



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 /2020 – PMA – GP

PORTARIA Nº 087 /2020 – PMA – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Paulo Roberto Leite Bulhões, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.860.814-76, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito de Acari/RN, férias regulamentares no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F3A6AB61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº
060/2020

PROCESSO Nº 1901185812/2020
DISPENSA Nº 060/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o Brasil e o Mundo enfrentam uma Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 trouxe implicação direta para a vida de todos tanto no aspecto da saúde e principalmente na parte econômica com a interrupção de diversas atividades econômicas em decorrência do isolamento social, principalmente para os menos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou alguns equipamentos necessários para o processo de trabalho do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Acari/RN, na prevenção e cuidado de doenças e ao coronavírus (COVID-19), com base em ações pactuadas regionalmente por meio de Plano de Contingência;

CONSIDERANDO que em matéria de execução de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação, notadamente na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação específica do Coronavírus, o Parlamento Brasileiro aprovou e já está em pleno vigor, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como foi editada Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO que o Governo Federal regulamentou a Lei nº 13.979/2020, por meio do Decreto nº 10.282/2020 incluiu à assistência saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares (art. 4, I), como aplicável ao regime de aquisição de bens e serviços na forma de dispensa de licitação capitulada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade aprovada pelo Congresso Nacional, bem como pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19(novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Acari enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para aquisição de materiais e insumos para o enfrentamento do COVID-19, e no presente caso para enfrentar as situações de saúde pública decorrente da referida pandemia;

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária: 02.06.10.122.0008.2134.213 - Fonte: 1220 - Elemento de Despesa:

449052, suficiente para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis no processo de trabalho do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Acari/RN, para diagnóstico de doenças e ao coronavírus (COVID-19), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Segundo: AUTORIZAR a aquisição de materiais permanentes junto a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, nº 772, bairro Petrópolis, Natal/RN, no valor total de **R\$ 105.315,00 (Cento e cinco mil, trezentos e quinze reais)**;

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Compra, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

Acari RN, 14 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F4A600BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2020 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 088/2020 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO**, inscrito no CPF nº 009.907.544-05, do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:988EED09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2020 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 089/2020 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF nº. 012.746.034-98, do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5959287F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: F **WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 47.357,85** (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3A2187A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4D309019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 30.296,40 (trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EDEF963C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2020**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia 28/10/2020, às 09H00MIN, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, 0 km novo, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/RN – Angicos), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da

licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN em 15 de Outubro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:112B94CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1635/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS JUDICIAL TRABALHISTA, TRANSFERÊNCIAS DE DEPÓSITOS JUDICIAL E DE CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO NO VALOR DE R\$ 67.407,37 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a regularizar despesas decorrentes de precatórios judicial trabalhista, transferências de depósitos judicial e de contribuição para formação do patrimônio do servidor público – PASEP, debitados nas contas do município de Apodi pela Justiça do Trabalho e pela Receita Federal do Brasil, nos termos que dispõe a Constituição Federal e demais legislação em vigor, no valor de R\$ 67.407,37 (sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), sendo: R\$ 55.195,44 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), da Justiça do Trabalho e R\$ 12.212,93 (doze mil duzentos e doze reais e noventa e três centavos), de Contribuição para formação do patrimônio do servidor público – PASEP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender o disposto no art. 1º, da presente lei, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 15 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01601852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE VII ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.**

**EXTRATO DE VII ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **22/06/2020 A 22/09/2020**, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 22.06.2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:14AD4F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE VIII ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.**

**EXTRATO DE VIII ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 22.09.2020 A 22.12.2020, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 22.09.2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B7084581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, junto a FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 15.230.289/0001-02, com o Valor Global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 01 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F2C4C6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 61.940.009/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Valor do Contrato: R\$ 17.400,00. Data da Assinatura: 01 de Outubro de 2020. Vigência: 01/10/2020 a 31/01/2021.

Município de Arez/RN

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício /

Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A06C764E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (RAIO-X DIVERSOS), junto a TR SERVICE RADIOLOGIA E CLÍNICA EIRELI, CPF/CNPJ Nº: 11.971.666/0001-03, com o Valor Global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 15 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:82814B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 94/2020****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: RAFAEL DORNELAS ALVES - CNPJ: 27.238.355/0001-70.

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..

VALOR: R\$ 4.380,00, (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1363AD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 95/2020****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: E H S LISBOA - CNPJ: 33.414.175/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE 04 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES, RAIO X, FOTOPOLIMRIZADORES., ALMAGAMADORES,S PEÇAS DE MÃO E COMPRESSORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA..

VALOR: R\$ 12.800,00, (doze mil e oitocentos reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08122B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 93/2020****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 29.140.323/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE.

VALOR: R\$ 22.624,00, (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EF57D2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 92/2020****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: - CNPJ: 10.700.274/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DOS TÉCNICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9E706548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2020

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 110/2020 – Processo Administrativo Nº 22090001/2020, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2377, na data de 14 de outubro de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cédulas de identidades;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, irá atender as necessidades da população dessa municipalidade;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, que a pessoa jurídica **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: **05.067.810/0001-89** é inabilitada para a aquisição de cédulas de identidades. E que só depois

da realização da publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, por motivo de mudanças na lei complementar nº 669, de 05 de março de 2020:

Promove reestruturação na carreira dos servidores públicos do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto dos servidores públicos do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), e dá outras providências.

Sendo assim inviável a realização do objeto conforme a fundamentação da dispensa publicada, tornando-se o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 110/2020 – Processo Administrativo nº 22090001/2020.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 15 outubro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:26F72984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2020

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº23090001/2020 relativo à Inexigibilidade nº 006/2020 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de cédulas de identidade, junto à pessoa jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme os autos do processo, percebeu-se a necessidade da aquisição supracitada destinada a população carente de nossa cidade, com o objetivo de agilizar a emissão do documento de identidade. Essa iniciativa proporcionou mais comodidade e atenção aos cidadãos Baraunense.

Levando em consideração que nossa identidade não é somente feita através dos documentos que carregam nossas informações, mas sima forma como cada pessoa se percebe, se vê diante do mundo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto a pessoa jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN no **valor total de R\$ 8.000,41 (oito mil e quarenta e um centavos)**, tendo em vista estar em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:820ED05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, no **valor global estimado de R\$ 8.000,41 (oito mil e quarenta e um centavos)**, referente a **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal da Assistência Social destinado à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cédulas de identidade (RG), para serem distribuídas à população do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Sra. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D5EDC69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 92/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0169, parte integrante do Processo nº 3122/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TIC MAKER COMERCIO E SERVIÇOS DE TI EIRELI, CNPJ: 28.622.432/0001-53 referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA O CREAS, pelo valor unitário de Item: 01 - R\$ 4.275,00, QTD: 01; Item: 02 - R\$ 115,00, QTD: 01; Item: 03 - R\$ 23,00, QTD: 01; Item: 04 - R\$ 19,00, QTD: 01; Item: 05 - R\$ 287,00, QTD: 02; Item: 06 - R\$ 50,00, QTD: 02; Item: 07 - R\$ 30,00, QTD: 02; Item: 08 - R\$ 370,00, QTD: 01; Item: 09 - R\$ 33,00, QTD: 01; Item: 10 - R\$ 55,00, QTD: 01; Item: 11 - R\$ 1.760,00, QTD: 01;

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:65DF1B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 93/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0170, parte integrante do Processo nº 3125/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TIC MAKER COMERCIO E SERVIÇOS DE TI EIRELI, CNPJ: 28.622.432/0001-53 referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA O CRAS. pelo valor unitário de, Item: 01 - R\$ 4.275,00, QTD: 02; Item: 02 - R\$ 115,00, QTD: 02; Item: 03 - R\$ 23,00, QTD: 04; Item: 04 - R\$ 19,00, QTD: 04; Item: 05 - R\$ 287,00, QTD: 03; Item: 06 - R\$ 50,00, QTD: 03; Item: 07 - R\$ 30,00, QTD: 03; Item: 08 - R\$ 370,00, QTD: 02; Item: 09 - R\$ 33,00, QTD: 04; Item: 10 - R\$ 1.345,00, QTD: 01; Item: 11 - R\$ 55,00, QTD: 04;

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F1D8E8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
94/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0171, parte integrante do Processo nº 3139/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN. LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93, pelo valor unitário de, Item: 01 - R\$ 4,00, QTD: 500 metros; COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.095.972/0001-56, pelo valor unitário de Item: 02 - R\$ 13,89, QTD: 200 peças; Item: 03 - R\$ 6,02, QTD: 200 peças; Item: 04 - R\$ 3,73, QTD: 1.500 metros;

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

JOÃO ADICIANO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.

Boa Saúde/rn, 15 de Outubro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FBC86529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
91/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0167, parte integrante do Processo nº 3093/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PORTICO E SERVIÇOS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E AVENIDA DO TURISMO, pelo valor total de R\$ 84.100,37 (oitenta e quatro mil, cem reais e trinta e sete centavos).

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

JOÃO ADICIANO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

*repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B43C7B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2020-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 021/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA, matrícula nº: 122452-2, inscrita sob o CPF nº: 084.***.***-24, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% de 1 (Uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 16 de outubro de 2020, onde acompanhará os usuários do município de Boa Saúde/ RN, ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, localizado em Natal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:035A7D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2020-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 022/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora PRISCILA SANTOS DA SILVA, matrícula nº: 122.129-9, inscrita sob o CPF nº: 063.***.***-74, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% de 1 (Uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 16 de outubro de 2020, onde irá realizar a locomoção de servidores deste município ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, localizado em Natal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A059B8C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2020-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 023/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora MARIA JOSE PINHEIRO XAVIER FONSECA, matrícula nº: 122.278-3, inscrita sob o CPF nº: 046.***.***-52, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50% de 1 (Uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 16 de outubro de 2020, onde acompanhará os usuários do município de Boa Saúde/ RN, ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, localizado em Natal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:49BC2728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2062. **TOMADA DE PREÇO:** 11/2020. **CONTRATO Nº 121. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 29.769.351/0001-43. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 86.866,94. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/10/2020 até 15/01/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Flaviano Correia Lisboa; CPF nº 074.262.764-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:59583364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2080 - **TOMADA DE PREÇO:** 12/2020 **CONTRATO Nº 122. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli; CNPJ: 29.769.351/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa, através de processo licitatório, para execução das obras de "Reforma do Hospital e Maternidade DR. Januário Cicco - Etapas 01 e 02", localizada na Zona Urbana do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 243.208,72. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2020 até 14/06/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Flaviano Correia Lisboa; CPF nº 074.262.764-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BC559EDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3093. **DISPENSA:** 91/2020. **CONTRATO Nº 124. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 09.254.081/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PORTICO E SERVIÇOS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E AVENIDA DO TURISMO. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.100,37. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/10/2020 até 15/01/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco Almeida Neto; CPF nº 028.695.284-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0867C529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 2126/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 13/2020-
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 13/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa ICON ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 27.374.520/0001-10, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 239.628,19; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

*replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:37026F0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2126. **CONTRATO Nº 120. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ICON ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 27.374.520/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE GUARANI E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE RUA DO FOGO - LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE GUARANI E POÇO

COMPRIDO, MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 239.628,19. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/10/2020 até 14/05/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Danillo Maia de Oliveira; CPF nº 050.691.394-52. **Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0EEF731B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 004/2020 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ
LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON
ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS**

ATA DA SESSÃO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Protocolaram os envelopes as empresas **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Informamos que o setor técnico de engenharia será o responsável pela análise da **Documentação relativa à Qualificação Técnica** e em seguida o processo poderá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para orientação final a respeito da habilitação das empresas licitantes. O resultado da habilitação das empresas licitantes será publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio grande do Norte - FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 15 de outubro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:40D93D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.16.0041- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIDRÁULICO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 13.338.681/0001-44; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 168.551,71, (cento e sessenta e oito mil quinhentos cinquenta e um reais e setenta e um reais).

Caicó/RN, 13 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6A0F31F1

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 819 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 819 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Município de Caicó do exercício de 2020 no valor de R\$ 490.895,49 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e pelo disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/20 e; CONSIDERANDO que por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc); CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado; que de acordo com o Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020, as transferências de recursos da União para as unidades da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios), ocorrerão em conta bancária específica aberta pela Plataforma +Brasil no Banco do Brasil, que é isenta de cobrança de tarifas de manutenção, e por fim; CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto nº 10.489/2020, das possibilidades de operacionalização do inc. III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – as quais devem observar os princípios da moralidade e da impessoalidade –, encontra-se excluída a inexigibilidade de licitação prevista no inc. III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Município de Caicó, no valor de R\$ 490.895,49 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.360/64 de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de apoio a cultura (Lei Aldir Blanc), em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Corona-vírus COVID19, conforme detalhamento abaixo.

Unidade Gestora:	2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário:	8000 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	8008 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	13 – Desenvolvimento Cultura
Ação:	2.264 – Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)

3000000000 - Despesas Correntes	
3300000000 - Outras Despesas Correntes	
3390000000 - Aplicações Diretas	
3390310000 – Premiações Culturais, Art. Científicas, Desportivas e Outras	RS344.000,00
3390360000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física	RS90.895,49
3390390000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	RS56.000,00
Fonte de Recursos - 19400000 – Outras Vinculações de Transferências.	

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 15 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8EF01F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARILIA SILVA PEREIRA DA MOTA**, inscrita no CPF nº 701.201.094-09, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:515BD159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **THALYSSON ALVES LIBANIO**, inscrito no CPF nº 096.244.374-32, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2AD76297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.21.0084;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JULLIANA NOBRE OLIVEIRA CARREIRO**, inscrita no CPF nº 009.824.444-27, Médica, matrícula nº 1.4647, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D50A8839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.21.0084;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JULLIANA NOBRE OLIVEIRA CARREIRO**, inscrita no CPF nº 009.824.444-27, Médica, matrícula nº 1.4647, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A4AD9354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), decorrente da transferência de incentivos financeiros aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil: R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais: R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 25.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita: R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF): R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ): R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 120.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:211CFEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do

Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais), decorrente da transferência de incentivos financeiros federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF): R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ): R\$ 10.310,00

Total.....-R\$ 34.310,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0C81C6B1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), decorrente da transferência de incentivos financeiros de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF): R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ): R\$ 10.000,00

Total.....-R\$ 30.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) - AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: 1AA720F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), decorrente da transferência de incentivos financeiros federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e

serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF): R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ): R\$ 9.200,00

Total..... -R\$ 33.200,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) - AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2020.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F4F8E251

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 34.889,19 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), decorrente da transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1185 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita: R\$ 34.889,19

Total..... R\$ 34.889,19

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

Campo Redondo/RN, em 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:6DD62735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2020, realizada em 13/10/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 111.900,00 (cento e onze mil, novecentos reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 13 de outubro de 2020

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7395DF83

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2020 com início 30 de setembro de 2020, realizada em 13 de outubro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRES: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 111.900,00 (cento e onze mil, novecentos reais).**

CANGUARETAMA/RN, 13 de outubro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:76E609D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 21/2020**

Extrato da ARP Nº 21/2020

Pregão Presencial Nº 12/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

Valor global: R\$ 111.900,00, (cento e onze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: Início: 15/10/2020 - Fim: 14/10/2021.

Canguaretama/RN, 15 de outubro de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

DELAISON ANDRADE DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6C0809A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 57/2020**

RESOLUÇÃO Nº 57/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Décima Sexta, 216ª, realizada no dia 14 de outubro de 2020, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento dos Profissionais da Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.993.054-40 para ocupar o cargo de PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020, até o término do mandato da atual composição, em virtude da renúncia da Senhora JUCILEIDE DOS RAMOS BARBOSA, representante dos trabalhadores em Educação do RN –SINTE/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.588.454-07.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* desta Resolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA AZEVEDO
Membro da Mesa Diretora do CMS

Homologo a resolução de número 57/2020, de 14 de Outubro de 2020, nos termos da delegação de competência.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FF813CAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 58/2020**

RESOLUÇÃO Nº 58/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Décima Sexta, 216ª, realizada no dia 14 de outubro de 2020, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MARIZETE PEREIRA DA SILVA, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento dos Profissionais da Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 670.932.564-49 para ocupar o cargo de VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020, até o término do mandato da atual composição.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* desta Resolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA AZEVEDO
Membro da Mesa Diretora do CMS

Homologo a resolução de número 57/2020, de 14 de Outubro de 2020, nos termos da delegação de competência.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D8CF3DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n. 5349/2020. Dispensa de licitação n. 78/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Contratado: COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 06.964.385/0001-93. Objeto: Aquisição de meias de média compressão para usuário hipossuficiente do SUS. Valor: 213,00. Assinatura do termo: 07/10/2020. Assinatura: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0DF81DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 809 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira** do cargo de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEDD4DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 810 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jessica Jeice Gomes da Silva** da função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Magno José Ferreira da Silva (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03D01E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 811 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Magno José Ferreira da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Gilberto Freire da Silva (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:199B737E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 812 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lucimara Adelino Moura dos Santos** para o cargo de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60D7C90F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades da controladoria sendo a locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta controladoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as demandas da controladoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 - Natal/RN. Empenho n.º 102.005/2020, datado em 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis nº 511, datado em 01/10/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de setembro/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO
Controlador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:923BF022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral, indispensável para atender as necessidades dos servidores que precisam hidratar o corpo, contribuído para a boa saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 928.001/2020, datado de 28/09/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.649, datada de 28/09/2020, no valor de **R\$ 34,80** (trinta e quatro reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1D0A351

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.012/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 506, de 01/10/2020, no valor de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), referente ao mês de setembro/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55538B5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água mineral indispensável para a saúde dos servidores desta secretaria que precisam de hidratar o corpo;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a saúde dos servidores.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 924.001/2020, datado de 24/09/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.656, datada de 28/09/2020, no valor de **R\$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFA58466

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J R DA CUNHA - ME - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de tendas de fundamental importância para servir de apoio na realização de um aperfeiçoamento e formação do corpo da Guarda Municipal deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de grande utilizada para este evento, para proteção contra o sol e acomodação sem aglomeração dos participantes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J R DA CUNHA - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, localizada na Av. Pedro Lopes de Araújo, 41 - Valadão, CEP: 59.500-000 – Macau/RN. Empenho nº 831.001/2020, de 31/08/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000510, de 04/09/2020, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais). Pregão Presencial nº 04/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3D9F21E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : KINTEX LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e CAPS

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS, para o fornecedor: **KINTEX LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.627.216/0001-78** localizada na Rua Barra do Rio, 1349, Centro CEP- 59.575-000 Extremoz/RN, referente aos Empenhos n.º 806013/2020, 819009/2020, 820008/2020 e 903002/2020 de 06/08/2020, 19/08/2020, 20/08/2020 e 03/09/2020 de valor total R\$ **5861,24** (Cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 0024, 029, 030 e 038 datada em 13/08/2020, 24/08/2020, 24/08/2020 e 10/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:08B06F16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA ODONTOMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar e medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar e medicamentos para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira para os pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na Rua Av. João Paulo XIII, 72, COHABINAL, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 911002/2020, 916005/2020 e 831002/2020 datados em 11/09/2020, 16/09/2020 e 31/08/2020 no valor total de R\$ **7.542,28** (Sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 003051, 003065 datada em 21/09/2020, 24/09/2020

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92EC9F06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através da Farmácia Municipal

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos para os pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente ao Empenho nº 1127004/2020 datado em 27/11/2020 de valor **R\$ 56.948,00** (Cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais), correspondente a Nota Fiscal nº 01578 datada em 06/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B76DD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SRP Nº 025/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Aos 13 de outubro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **ANDREI SANTOS SILVA- CNPJ: 15.785.674/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 1.231,05 (mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos)**; **C DE A FERREIRA E CIA LTDA- CNPJ: 33.330.526/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 22, 78, 80, 102, 138, 140, 190, 196, 202 e 223; totalizando o valor de **R\$ 31.716,79 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**; **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 47, 52, 54, 55, 56, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 88, 91, 93, 94, 96, 99, 103, 105, 106, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 128, 130, 135, 137, 139, 142, 144, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 171, 172, 180, 181, 182, 185, 187, 188, 191, 200, 201, 204, 207, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 231, 254, 256 e 257; totalizando o valor de **R\$ 489.943,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**; **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA- CNPJ: 07.245.458/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 147, 179, 235, 23 e, 238; totalizando o valor de **R\$ 6.964,20 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 82, 104, 183, 193, 194, 198 e 226; totalizando o valor de **R\$ 7.361,31 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**; **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 8, 21, 23, 30, 49, 50, 58, 61, 62, 65, 79, 81, 89, 92, 123, 126, 132, 136, 145, 146, 174, 177, 178, 189, 192, 210, 212, 214, 221, 239, 241, 243, 244, 245, 250, 252 e 253; totalizando o valor de **R\$ 343.914,23 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**; **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 36.214.108/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 11, 12, 19, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 53, 57, 69, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 107, 114, 116, 141, 149, 169, 170, 173, 184, 203, 208, 209, 222 e 224; totalizando o valor de **R\$ 390.457,16 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**; **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 1.735,50 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI - CNPJ: 35.311.432/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 20, 29, 34, 39, 51, 59, 63, 68, 74, 83, 84, 90, 95, 97, 98, 100, 101, 108, 109, 110, 111, 122, 125, 129, 131, 133, 134, 143, 155, 159, 162, 165, 166, 167, 168, 175, 176, 186, 197, 199, 205, 206, 225, 232, 233, 237, 240, 242, 246, 247, 248, 249, 251 e 255; totalizando o valor de **R\$ 213.397,38 (duzentos e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A1520A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
COM SRP Nº 025/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 025/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **ANDREI SANTOS SILVA- CNPJ: 15.785.674/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 1.231,05 (mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos)**; **C DE A FERREIRA E CIA LTDA- CNPJ: 33.330.526/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 22, 78, 80, 102, 138, 140, 190, 196, 202 e 223; totalizando o valor de **R\$ 31.716,79 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**; **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 47, 52, 54, 55, 56, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 88, 91, 93, 94, 96, 99, 103, 105, 106, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 128, 130, 135, 137, 139, 142, 144, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 171, 172, 180, 181, 182, 185, 187, 188, 191, 200, 201, 204, 207, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 231, 254, 256 e 257; totalizando o valor de **R\$ 489.943,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**; **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA- CNPJ: 07.245.458/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 147, 179, 235, 23 e, 238; totalizando o valor de **R\$ 6.964,20 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 82, 104, 183, 193, 194, 198 e 226; totalizando o valor de **R\$ 7.361,31 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**; **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 8, 21, 23, 30, 49, 50, 58, 61, 62, 65, 79, 81, 89, 92, 123, 126, 132, 136, 145, 146, 174, 177, 178, 189, 192, 210, 212, 214, 221, 239, 241, 243, 244, 245, 250, 252 e 253; totalizando o valor de **R\$ 343.914,23 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**; **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 36.214.108/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 11, 12, 19, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 53, 57, 69, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 107, 114, 116, 141, 149, 169, 170, 173, 184, 203, 208, 209, 222 e 224; totalizando o valor de **R\$ 390.457,16 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**; **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 1.735,50 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI - CNPJ: 35.311.432/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 20, 29, 34, 39, 51, 59, 63, 68, 74, 83, 84, 90, 95, 97, 98, 100, 101, 108, 109, 110, 111, 122, 125, 129, 131, 133, 134, 143, 155, 159, 162, 165, 166, 167, 168, 175, 176, 186, 197, 199, 205, 206, 225, 232, 233, 237, 240, 242, 246, 247, 248, 249, 251 e 255; totalizando o valor de **R\$ 213.397,38 (duzentos e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:85A8287D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO N.º 07/2020 _PMCC/SMF/887LOA**

Em, 01 de setembro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 1.138.115,02 (Um milhão cento e trinta e oito mil cento e quinze reais e dois centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 887/2019 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 1.138.115,02 (Um milhão cento e trinta e oito mil cento e quinze reais e dois centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:28B7669A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista 2-A (Matrícula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar massa asfáltica para tampar os buracos e manutenção das vias pública do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:53C04FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0BB7E20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:35319A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8BE9F6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO Nº 027/2019

CONTRATO Nº2020.0321, publicado por:Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:CEA2AF76. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2020. Edição 2375, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

LER-SE-Á:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B17115C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18

DECRETO Nº 18/2020 ENCANTO/RN, 15 de Outubro de 2020

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de ENCANTO/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a realização do cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do artigo 2º, da Lei Nº14.017/2020.

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Encanto/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Lei nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Encanto/RN, no exercício de 2020, para aplicação em

ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios.**

II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.,

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Nº14.017, de 2020, e neste decreto municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Encanto/RN.

§ 2º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III **caput**, serão definidas, pela Comissão Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 5º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios FEMURN, as redes sociais da Prefeitura de Encanto como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos dos incisos II e III do art. 2º deste decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ 10.000 (dez mil reais) e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - 3º Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, no valor de R\$ 10.000,00 (10 mil reais).

II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, no valor de R\$ 10.000,00 (10 mil reais).

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão divididos entre os inscritos que se enquadram nos critérios estabelecidos nesse decreto e serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º Subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos ou diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**CAPÍTULO IV
DO CADASTRO**

Art. 8º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro do:

I - Cadastro no Conselho Municipal de Cultura Culturais - CMPC, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN.

§ 1º As informações prestadas no ato do cadastro pelo representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei Nº2848, de 07 de Dezembro de 1940-código penal.

§ 2º O mero cadastro não gera ao participante direito e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Conselho Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN e também não garante o recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II **caput** art.2º as entidades de que trata referente inciso.

CAPÍTULO V**DA ANÁLISE DO CADASTRO**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN, em conjunto com Conselho Municipal de Cultura – CMC, nomeará por instrumento jurídico próprio dentre os membros do referido Conselho, uma Comissão Especial de Credenciamento, a qual terá por finalidade CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura - CMC, não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura - CMC, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, com a relação do nome de cada espaço artístico e cultural e/ou representante legal classificado observando o seguinte:

- a) Cadastrado Deferido;
- b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no diário oficial do município FEMURN, para interpor o recurso devidamente fundamentado a ser entregue na Secretaria de Cultura do Município.

§ 4º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura – CMC, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 5º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

**CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II **caput** do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e

devidamente homologado e publicado do diário oficial dos municípios FEMURN.

§ 1º período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicado no diário oficial dos municípios FEMURN

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

- a) **Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN.
- b) **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail secretariadeculturaencanto@gmail.com

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

§ 4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Art. 11 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentarão de proposta/projeto de atividade

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Encanto/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Encanto/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Encanto/RN;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Encanto/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou online), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Encanto/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos. O Simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 12 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

I - Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Cultura, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º As Comissões dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de Encanto/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 14 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretária Municipal de Cultura de Encanto, será publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 15 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Cultura de Encanto/RN.

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

Art. 16 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas.

CAPÍTULO XI DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretária Municipal de Cultura de Encanto/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

Parágrafo único – Entrega a Prestação de Contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografia, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não seção as obrigações do beneficiário com o município de Encanto/RN.

Art.18 A Secretária Municipal de Cultura, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para fiscalização.

Art. 19 O município de Encanto/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência na prestação de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 20 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 21 O Município de Encanto/RN, por meio da Secretária Municipal de Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e na página da prefeitura de Encanto/RN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura de Encanto/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado, Diário Oficial dos Municípios FEMURN e na página da prefeitura de Encanto/RN.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Encanto

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:A3B97C82

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 19

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 19/2020 Encanto/RN, em 15 de Outubro de 2020

Dispõe sobre a criação do Comissão Municipal de Cultura para análise dos projetos de cultura referente a lei nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC).

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as iniciativas culturais no município;

CONSIDERANDO o período de pandemia;

CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 004/2020;

CONSIDERANDO a parceria firmada com a lei nº14.017/2020 através de elaboração do Plano de ação;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a subsistência dos profissionais de cultura;

DECRETA:

Art.1º. Criação de comissão provisória de Cultura para análise dos projetos de cultura referente a lei nº 14.017/2020.

Art. 2º. A comissão tem por finalidade única a apreciação dos projetos culturais.

Art.3º. A comissão formada não acarretará ônus para este município.

Art.4º. A comissão será constituída pelos seguintes membros:

Antônia Valdeice de Souza Lima – CPF: 553 621 094 72

Francisco Valdenilton de Lima – 070.816.898-17

Maria Értima do Rêgo CPF: 423.244.834-91

Magna Eugênia Fernandes do Rêgo CPF: 064.289.464-75

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Encanto

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BC086A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000066/2020. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 036/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** C J DE ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ nº. 29.303.584/0001-56). **Vigência:** 13/07/2020 à 31/12/2020. **Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:0F78E4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 29 DE OUTUBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 29 DE OUTUBRO DE 2020, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:966FCCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.
 CONTRATADA: KEYLA PATRICIA DA CUNHA SILVA.
 OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: GILDENE PEREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
 Código Identificador:2010FB51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.
 CONTRATADO: KEYLA PATRICIA DA CUNHA SILVA.
 OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: GILDENE PEREIRA DA SILVA. VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/08/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KEYLA PATRICIA DA CUNHA SILVA

Locadora

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
 Código Identificador:0ACAD172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 247-2020 - GP EM, 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Ceará – Fortaleza/CE, no dia 16 de outubro de 2020, na oportunidade em que participará do evento “Medidas de Apoio para o Desenvolvimento do Norte e Nordeste”, que será realizado na Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 15 de outubro de 2020

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
 Código Identificador:1394D494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 01010038/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010038/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:FE2F95F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 01010039/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010039/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.954,28

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:07F454C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 01010040/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010040/2020

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:8D1831EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 01090117/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01090117/2020**Objeto:** Serviços de projeto de estrutura de concreto armado e estrutura metálica.**Contratado:** Joebson Leite Soares (061.323.524-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CFC3C299**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010041/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01010041/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5C1E3E14**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100042/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100042/2020**Objeto:** Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E92C6ED8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090112/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01090112/2020**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**Valor Total Julgado:** R\$ 221,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:58832510**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010044/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01010044/2020**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 184,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:65868B03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010043/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01010043/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9870AD89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 29 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 232 de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, na forma dos descontos previstos neste Decreto.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – Os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, aplicando-se, nestas hipóteses, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multa de mora e juros de mora para o pagamento à vista;

II - As multas por infração, originadas de fatos que constituam crime contra a ordem tributária, assim definidos em lei;

III - Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

IV – Os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

§ 2º - A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

Art. 2º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária absolutamente regular no exercício em curso, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de:

Art. 20 – O executivo poderá autorizar o parcelamento de créditos tributários vencidos, para os fins de sua quitação, na formodo disposto em regulamento.

I – cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II – quarenta por cento (40%) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

III – trinta por cento (30%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

IV – vinte por cento (20%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;

V – dez por cento (10%) quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI – cinco por cento (5%) quando a liquidação ocorrer em até 30 (trinta) parcelas;

§ 1º – Não haverá desconto para parcelamentos realizados a partir de 31 (trinta e uma) parcelas;

§ 2º – Os créditos vencidos e abrangidos por este Decreto cujo devedor não esteja em situação tributária absolutamente regular no exercício em curso podem ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas sem descontos ou pagos à vista com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa de mora e juros de mora.

Art. 3º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas.

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

§ 1º. O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menor do que 5% (cinco por cento) para pessoa física e 10% (dez por cento) para pessoa jurídica do montante do crédito tributário a ser parcelado.

§ 2º. O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menor do que 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 10.783 de 11/08/2015)

Art. 4º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irrevogável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:

I – Formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação;

II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá odemonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, que calcule os acréscimos legais.

§ 2º - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda serem exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta, em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§ 4º - A primeira parcela, expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, vencendo-se as demais, no dia 10 (dez) de cada um dos meses subsequentes.

§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - Os créditos tributários considerados como denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art. 6º - Os créditos objetos do parcelamento são consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente.

Art. 7º - A amortização da dívida parcelada deve ser contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas, excetuando-se neste caso o valor da primeira parcela.

Art. 8º - Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao “status quo ante”, quando ocorrer atraso superior a sessenta (60) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do *caput* deste artigo.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 9º - Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 10 - Os valores dos honorários advocatícios devidos em razão dos créditos ajuizados, objeto de parcelamentos, poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 11 – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento nos moldes deste decreto terão seus parcelamentos cancelados sempre que ficar constatada, nos exercícios em curso e/ou seguintes, inadimplência por mais de sessenta (60) dias de atraso em qualquer tributo ou parcela deste, contados a partir de seu vencimento original.

Art. 12 – Fica a Secretária Municipal de Tributação autorizada a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 15 de outubro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:84C4B48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 074/2020 - Processo Administrativo nº 5601/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalações de Condicionadores de Ar tipo Split, destinados a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 15 de Outubro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5DC10BD1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020***

Transfere o expediente administrativo para os órgãos da administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 – alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 26 de outubro de 2020, para os Órgãos da Administração do Município do Guimarães, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 14 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guimarães

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C91CF135

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2017**

Processo nº: 5971/2020.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: GUSTAVO BESERRA SOLANO - ME.

CNPJ Nº: 28.553.545/0001-44

Objeto do contrato: contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando prestação de serviços médico veterinário, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde especificamente o programa nacional de combate a raiva e leishmanioses, em complementação a força de trabalho do Município de Guimarães/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Presencial Nº 068/2017.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 44/2017.

Vigência: De 12 (doze) meses de 16 de novembro de 2020, com vencimento no dia 15 de novembro de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

GUSTAVO BESERRA SOLANO - ME, por seu representante legal, GUSTAVO BESERRA SOLANO, CPF Nº. 058.547.934-82 – Contratada.

Guimarães/RN, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:84AE27D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da Fase 4 do cronograma de retomada das atividades econômicas e administrativas no âmbito do Municípios de Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas definidas no Decreto nº. 29.742/2020 e Portaria nº. 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, que estabelece cronograma para retomada gradual da atividade econômica, definida a partir de

parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a evolução na gradual abertura da atividade econômica está adstrita aos indicadores de saúde, alinhados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas de segurança sanitárias exclusivamente quanto as atividades econômicas disciplinadas no Decreto nº. 048/2020 e anteriores, prorrogando a Fase 4 do cronograma de enfrentamento a pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré, decorrente da minoração da Taxa de Transmissibilidade e Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI, perdurando até o dia 29 de outubro de 2020.

Art. 2º. Permanecerão suspensas as atividades administrativas que envolvam usuário e/ou servidores inseridos no grupo risco para contágio pelo coronavírus, que:

- I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II - estiverem gestantes;
- III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;
- IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3B53360F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV-2 (DOENÇA PELO CORONAVÍRUS COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações descritas no Decreto nº 29.886, de 31 de julho de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que ainda estamos em um momento crítico e o município registra o ápice a pandemia com transmissão comunitária; CONSIDERANDO ainda insuficiente o número de pessoas fazendo o uso de máscara, podendo assim interferir diretamente no processo de contaminação pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 241 de 31 de julho de 2020 e o Decreto Municipal nº 245 de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO Estadual Nº 30.035, de 05 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º FICA DECRETADA Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Ielmo Marinho/RN, a partir de 15 de outubro de 2020 até 15 de novembro de 2020, em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 29.668 de 04 de Maio de 2020, Decreto nº 29.705, de 19 de maio de 2020, o Decreto Nº 29774 de 23 de junho de 2020 e o Decreto Nº 30.035, de 05 de outubro de 2020. que trata da prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19 no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Com base no art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, FICA DISPENSADA a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Fica determinado o retorno das atividades das equipes de apoio, em horário de expediente de 07h30min às 13h30min.

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

FICA DETERMINADO a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social a suspensão das seguintes atividades:

- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- VISITAS DOMICILIARES;
- ATENDIMENTO JURÍDICO – Ficando apenas em casos de urgência;
- ENTREGA DO PEIXE – Suspenso temporariamente;
- CADÚNICO – Ficando apenas as atualizações cadastrais de urgência;
- CRAS – Atendimento somente das denúncias;
- CRANÇA FELIZ – Monitoramento via telefone.

Secretaria Municipal de Agricultura:

FICA DETERMINADO o retorno de atendimento dos serviços ofertados pela EMATER e IDIARN;

Os atendimentos de Corte de Terra serão mantidos com agendamento indispensável somente via telefone, disponibilizado pela secretária.

Secretaria Municipal de Saúde:

FICA DETERMINADO à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

ATENDIMENTO EM HORÁRIO REDUZIDO – Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional;

Coletas no Laboratório Municipal - Ocorrerão somente em casos emergenciais;

EXECUTARÃO EM HORÁRIO DIFERENCIADO - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;

Os serviços de PRONTOATENDIMENTO seguem funcionando normalmente;

Farmácia Básica Municipal – Funcionará de acordo com a necessidade da Secretaria.

Sala de Vacina – Funcionará de acordo com a necessidade da Secretaria.

Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas acerca da utilização de máscaras de proteção.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

FICA DETERMINADO o atendimento normal dos serviços essenciais: Serviços de Limpeza Urbana – NORMAL; ii. Coleta de lixo - NORMAL;

Transporte – Frota Reduzida (somente atendimentos de urgência e emergência);

Obras – Somente as indispensáveis;

Art. 4º FICA DETERMINADO o retorno das atividades de todos os funcionários no horário de expediente das 07h30min às 13h30min. com todas as medidas de prevenção (uso de máscaras e álcool em gel). Exceto aqueles que se enquadre em grupo de risco.

Parágrafo único: O disposto no art. 4º referente ao horário de expediente não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a critério da Secretaria devido o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 5º FICA DETERMINADO a qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação/atestado médico(a) para tanto), que deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 6º Fica liberado o Estádio de Futebol EDSON BARBOSA DE LIMA, localizando na sede, as quadras esportivas e o Ginásio Poliesportivo RAIMUNDO BARBOSA DE LIMA localizado do centro da cidade, para a prática de atividades esportivas, com a presença de público limitada seguindo as recomendações.

§ 1º - A presença do público devem respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 7º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação popular.

Art. 9º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão realizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

Art. 11º Uso obrigatório de máscara de proteção individual por todos os munícipes, principalmente em locais públicos de todo o município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 12º Fica autorizado a realização de atividades coletivas, como shows, feira-livre e congêneres respeitando as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, ficando condicionadas à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias estabelecidos pela Portaria Conjunta nº 09/2020 – GAC/SESA/SEDEC, de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. A realização de shows ou de eventos de massa ficam condicionados a autorização específica pela autoridade sanitária, mediante apresentação de protocolo pelo interessado, até que sobrevenha protocolo específico com a devida adaptação do espaço com os parâmetros legais com oferta de álcool em gel, sabonete líquido nos banheiros, com uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória e outros EPI's, bem como os funcionários do eventos devem também realizar testagem com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Saúde (sorologia).

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2020 até 15 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:1D15DCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0006/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes: **H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens: 06, 57, 58, 72, 76, 80, 82, 83, 86 e 87, com o valor global de R\$ 15.968,70 (quinze mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).** **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora dos itens: 01, 07, 11, 24, 31, 33, 35, 37, 39, 45, 49, 53, 59, 67, 69, 71,73,79, 81, 85, 89, 90, 91 e 92, com o valor global de R\$ 51.800,60 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e sessenta centavos).** **LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, vencedora dos itens: 22 e 78, com o valor global de R\$ 2.362,80 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).** **PRONTO**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 08, 10, 14, 16, 20, 28, 30, 32, 36, 38, 56, 70, 84 e 88, com o valor global de R\$ 22.322,70 (vinte e dois mil e trezentos e vinte dois reais e setenta centavos). H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 12, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 42, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 75 e 94, com o valor global de R\$ 70.319,40 (setenta mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos). ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ: 03.307.970/0001-22, vencedora dos itens: 34, 43, 44 e 46, com o valor global de R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais). S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedora do item: 93, com o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 05, 09, 13, 17, 18, 40, 41, 64, 74 e 77, com o valor global de R\$ 13.978,00 (treze mil e novecentos e setenta e oito reais)

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 02/10/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F7F76270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 98/2020 PROCESSO NO.
118/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 03.538.267/0001-25. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.978,00 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de outubro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:DE1AFEEA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 97/2020 PROCESSO NO.
117/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GERVASIO TELES DE SANTANA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 06.147.447/0001-74. OBJETO: DESPESA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). ORIGEM DOS

RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de outubro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6527E493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2020**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA AS UNIDADES PSF PEDRO PORFÍRIO DA SILVA E PSF SEVERINA MEDEIROS DANTAS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 28-10-2020, às 08:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 15 de Outubro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:1D9FC8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN AVISO DE
ALTERAÇÃO NO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que em face da alteração no quantitativo de alguns Item dos Lotes 01 e 02 do Termo de Referência, fica adiada a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, cuja abertura das propostas de preços será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 28 DE OUTUBRO DE 2020 e a realização da sessão de lances será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 28 DE OUTUBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h (Horário de Brasília) do dia 28 DE OUTUBRO DE 2020, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:55471B3E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE OUTUBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **28 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E9F4E566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2020-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora, **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA** CPF/MF nº 112.012.194-93 do cargo público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3EE15459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2020-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **MARGARIDA MELO DE BRITO NETA** CPF/MF nº 704.461.684-40 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0FB9E9B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.597, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre revogação dos Decretos Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais de números 1.480/2020, de 19 de março de 2020, 1.485/2020, de 25 de março de 2020, 1.488/2020, de 04 de abril de 2020, 1.503/2020, de 29 de abril de 2020, 1.537/2020, de 15 de julho de 2020, e o artigo 10 do Decreto nº. 1.554 /2020, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Fica permitido a realização de evento social, festas e shows, devendo seguir, os seus idealizadores, as recomendações emanadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 15 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:CFAF9D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.217/2020

Dispensa de Licitação n.º 158/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00158/2020		
Dispensa de Licitação nº 98/2020		
Credor: EUFRAZIO MEDEIROS JUNIOR ME		
CPF/CNPJ: 26.353.031/0001-10		
Valor Final: R\$ 34.492,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais)		
0013400 - CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAIS E PARCIAIS (MAXILAR SUPERIOR E/OU MANDIBULAR INFERIOR), para atender a demanda do município de Jardim de Piranhas- RN, cujo objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções; estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.	115,00	UND 150,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2057	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Classificações Econômicas	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AFAF7632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
158/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
158/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 158/2020 – Processo n.º 2.217/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CE6A9792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 803.462/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a 2ª chamada da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE CANINA (CALAZAR), DESTINADO AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de outubro de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 04 de novembro de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de novembro de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E742E1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
903.027/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08HS01MIN. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EF52BE2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 820.534/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 13/10/2020 tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** L LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.582.267/0001-81; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.130,00 (Dez mil, cento e trinta reais)

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:28DAD3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 144/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.775.574-00, matrícula nº 0223, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.III-J, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de outubro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:19957788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaoacara.com.br. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 16/10/2020 até as 08h59min do dia 10/11/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2020.

João Câmara/RN, em 15 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:91C5DB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 06080001/2020

TIPO: Menor Preço REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. **VALOR TOTAL:** R\$ 167.646,84 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: Próprios. BASE LEGAL: § 2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, declarou vencedora do certame a licitante H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ, sob o nº 01.233.506/0001-03, com sede na Rua – Souza Pinto, 1083, Tirol – Natal/RN – Cep: 59.022-260, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhoria o senhor CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA – Sócio-Gerente – CPF Nº 761.804.094-04 - MD., Engenheiro Civil, CREA-RN – 2101319292, que apresentou o menor preço, através da proposta de preços no valor global de R\$ 167.646,84 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal das fases de Habilitação e Propostas de preços já ultrapassados e declinados sem a interposição de recursos, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 15 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B06F40CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 06080001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 15100001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 15100001/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATANTE.....: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ, sob o nº 01.233.506/0001-03, com sede na Rua – Souza Pinto, 1083 – Tirol – Natal/RN - Cep: 59.022-260, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhoria o senhor CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA – Sócio-Gerente – CPF Nº 761.804.094-94 - MD., Engenheiro Civil, CREA-RN – 2101319292.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	08.001	<i>Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.</i>
FUNÇÃO:	15	<i>URBANISMO.</i>
SUBFUNÇÃO:	451	<i>INFRA-ESTRUTURA URBANA</i>
PROGRAMA:	0058	<i>URBANISMO</i>
AÇÃO:	1194	<i>Construção de Praças nos Assentamentos Baixa do novilho, Modelo II, Assunção e Bairro CEAC.</i>
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações.</i>
SUBELEMENTO:	4.4.90.51-01	<i>Obras e Instalações.</i>
FONTE:	10010000	<i>Recursos Ordinários.</i>

VALOR TOTAL.....: R\$ 167.646,84 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA.....: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de outubro de 2020.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5915E31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 359/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 359/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o paciente Regina Neta Freire, para realizar uma cirurgia de tiróide no hospital Santa Luzia em Mossoró/RN., no dia 08 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1220AFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 360/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 360/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o paciente Maria Lúcia Mascarenhas Figueiredo, para realizar uma endoscopia coloscopia no instituto de endoscopia em Mossoró/RN., no dia 09 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86369F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 361/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 361/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o paciente Francisco Manso Filho, para realizar uma

consulta na clínica CUA - Centro de Urologia Avançado em Patos/PB., no dia 09 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D451396A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 362/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 362/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente Regina Neta Freire, que realizou uma cirurgia de tiróide no hospital Santa Luzia em Mossoró/RN., no dia 10 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65EBBA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 363/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 363/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente FRANCISCA MARIA ISRAEL BENTO, para realizar uma quimioterapia na Liga Mossoroense de estudos e combate ao câncer em Mossoró/RN., no dia 13 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:447907BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 364/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 364/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente ELICA LEITE DE ARAÚJO, para realizar uma consulta no hospital Maternidade Almeida Castro em Mossoró/RN., no dia 14 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:329D24FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 365/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 365/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar o Sr. Secretário de Mário Lúcio Leal Oliveira para tratar de coleta de peças de máquinas pesadas e confecções de orçamentos junto a Universal Tratores em Mossoró/RN, no dia 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76405FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 366/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 366/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de deslocamento do servidor para tratar de coleta de peças de máquinas pesadas e confecções de orçamentos junto a Universal Tratores em Mossoró/RN, no dia 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC1135E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 05080001/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
FINAL**

No dia 14 de outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73). Analisada a PROPOSTA RETIFICADA, incluindo-se a 1ª e 2ª ETAPAS, com as correções detectadas, decidiram os membros da CPL pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73), sendo VENCEDORA do presente certame, com o valor total de **R\$ 634.441,33** (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Por ser licitante única, não há motivação para a interposição de recursos. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8696781A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 02070001/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

No dia 15 de outubro de 2020, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, com o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31); **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); e **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI** (CNPJ Nº 27.060.088/0001-93), com respaldo nos Pareceres Técnicos emitidos pelos Setores de Engenharia e Contábil deste Município. Em consonância com os Pareceres emitidos, os Membros da CPL decidiram pela CLASSIFICAÇÃO das Propostas das empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) por atenderem a todas as exigências editalícias; e pela DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas licitantes por: **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI** (CNPJ Nº 27.060.088/0001-93) – 1º não apresentar as composições de mão-de-obra, necessárias para o estudo da remuneração do trabalhador, em virtude de utilizar preços de mão-de-obra divergente do SINAPI; 2º No subitem 2.6 (piso tátil), apresenta quantitativo superior ao previsto na planilha base (38,31 m²), apresentando em sua proposta 47,18 m²; e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ Nº 27.083.541/0001-87) – 1º não apresenta as composições necessárias referentes à mão de obra para o estudo da remuneração do trabalhador; 2º os preços resultantes com a soma dos encargos sociais + mão-de-obra estão superiores ao preço SINAPI. Assim, declaram vencedora do presente certame, a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), com a importância global de **R\$ 51.522,81** (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas as empresas licitantes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A80CEBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**

CPF: **089.398.234-27**

MATRÍCULA: 2744
 DESTINO: FORTALEZA/CE
 JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente Francisca Maria da Silva.
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14 e 15 de outubro de 2020
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
 Código Identificador:737F57CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
 CPF: 762.040.574-72
 MATRÍCULA: 1335-8
 DESTINO: FORTALEZA/CE
 JUSTIFICATIVA: Acompanhar a paciente Ângela Maria Conceição Gudim para um exame no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Fortaleza-CE.
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 15 e 16 de outubro de 2020
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
 Código Identificador:2A42ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2020

Ref. Processo Administrativo MJ nº 28080002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta de serviços de plotagem para projetos de engenharia.**

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COPIART SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA (CNPJ 40.766.164/0001-49)**, no valor global de **R\$ 7.880,00** (sete mil oitocentos e oitenta reais)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
 Código Identificador:FE014011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 28080002/2020 –
 DISPENSA Nº 062/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: **COPIART SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA (CNPJ 40.766.164/0001-49)**; OBJETO: execução dos serviços de plotagem para projetos de engenharia; VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.8 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos ordinário VALOR GLOBAL: R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Carlos Alberto Moreira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
 Código Identificador:2F6D3577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 069/2020

Ref. Processo Administrativo MJ nº 07100001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de profissionais em saúde (Farmacêutico, Bioquímico, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro) para atuarem nas medidas de enfrentamento a pandemia da COVID19.**

TERMO DE DISPENSA Nº 069/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGADO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (CNPJ: 31.653.299/0001-07)**, no valor global de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e na **Legislação específica temporária: Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020 a Contratação direta de profissionais em saúde (Farmacêutico, Bioquímico, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro) para atuarem nas medidas de enfrentamento a pandemia da COVID19** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E8ABE65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07100001/2020 –
DISPENSA Nº 069/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (CNPJ: 31.653.299/0001-07);
OBJETO: execução dos serviços de profissionais em saúde (Farmacêutico, Bioquímico, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro) para atuar nas medidas de enfrentamento a pandemia da COVID19;
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2020 a 13 de janeiro de 2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.161 –Enfrentamento da Emergência - COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa Jurídica - PJ; **FONTE:** 12900000 –Outro Recurso Vinculado a Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV, Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Lucas Alves de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B7AB9847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 05080001/2020 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, em favor da empresa licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73)**.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:68802926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 05080001/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, em favor da empresa licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73)**, com o valor global de **R\$ 634.441,33** (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1BE64E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2020**

PROCESSO Nº 96/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

CNPJ: 30.575.333/0001-00

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para realizar atendimentos nas unidades de Saúde em combate ao COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.994,60 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de

Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – Covid - 19;

AÇÃO: 2106 – Enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus; **NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 12142100 –

Transf. Fundo de Rec. Do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serv.

Públicos de Saúde – COVID - 19; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jundiá/RN, 14 de outubro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8ADDF731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000056/2020**

PROCESSO Nº 96/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

CNPJ: 30.575.333/0001-00

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para realizar atendimentos nas unidades de Saúde em combate ao COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.994,60 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jundiá/RN, 14 de outubro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FCD4A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 022/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de OUTUBRO de 2020, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 15 de outubro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:413F711E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170906/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 701018/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 701018/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: ANTONIO WILLIAM COSTA;

Valor Total do Contrato: R\$ 23.960,75 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:E1FCD9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170910/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 701016/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 701016/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY;

Valor Total do Contrato: R\$ 249.685,23 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:76AC6D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170911/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSO Nº 701017/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 701017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY;
Valor Total do Contrato: R\$ 217.409,52 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:FADECA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
180301/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SRP -
PROCESSO Nº 124002/2019**

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 180301/2020 – Pregão Presencial nº 001/2019SRP, firmado em 18/03/2020, com a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; Objeto: alterar o preço inicialmente contratado em virtude da revisão do valor para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro em 13,64% no valor do item 01, passando de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Fundamento Legal: alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, José Marcelo de Araújo Bezerra.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:42FF774A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000134/2020 EXTRATO DE
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000134/2020
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ nº 29.303.584/0001-56) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR - **PERÍODO:** 15/10/2020 à 15/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.788,20 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979 c/c Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2020. –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7C0B51A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO – CPF: 349.965.244-72, RESIDENTE NA RUA SEVERINA F. MEDEIROS, 288, BAIRRO: CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-340.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DFD3C787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CP Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

OBJETO: O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL PASSARÁ A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE ESTE SERÁ UTILIZADO COMO SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR, RESIDENTE NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 87, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CPF: 700.019.744-75.**

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 04 (meses) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: Art. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:7665CE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0322/2020 - GP**

Portaria nº 0322/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2020.

“Concede licença prêmio ao Senhor Raimundo Nonato de Souza, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Raimundo Nonato de Souza**, matrícula nº: **10**; Cargo: Auxiliar de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar

nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **11 de setembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0478B24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0323/2020 - GP**

Portaria nº 0323/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Lisandra Gonzalez Vega**, matrícula nº: **3394**; Cargo de Coordenadora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **02.04.2019 a 01.04.2020** com período de gozo: **13.10.2020 a 27.10.2020.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2599D42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0324/2020 - GP**

Portaria nº 0324/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Wagner da Costa**, matrícula nº: **3393**; Cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **15.03.2019 a 14.03.2020** com período de gozo: **20.10.2020 a 18.11.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:78B7910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2020 - GP

Portaria nº 0325/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Jarlene Guilherme da Silva Medeiros**, matrícula nº: **0341**; Cargo de Subcoordenadora de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **03.04.2019 a 02.04.2020** com período de gozo: **09.11.2020 a 08.12.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3ED8A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2020-GP

Portaria nº 0326/2020-GP Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2020.

“Designa à senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA** ao Cargo de Coordenadora da Juventude do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 701/2020.

CONSIDERANDO que o provimento do cargo de Coordenador da Juventude só será efetivado a partir de 01.01.2021, condicionado, também, ao atingimento das metas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá Editar Portaria designando servidor do quadro do município para exercer as funções de Coordenador da Juventude, durante o lapso temporal da Publicação desta Lei até o dia do provimento efetivo do Cargo, assumindo, assim, todas as suas funções, sem, entretanto, ser adicionado aos seus vencimentos, qualquer gratificação ou vantagem, e ou designar um profissional do Magistério que esteja a disposição da Secretaria Municipal de Educação para exercer cumulativamente a função de Coordenação da Juventude, permanecendo este com os seus vencimentos legais prévios a nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 150 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer cumulativamente a função de Coordenação da Juventude lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade a Lei Municipal nº 701/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1FF3BCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/20 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR RS: 1.955,00 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 19/10/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:5CF190C2

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/20 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR RS: 696,86 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 19/10/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2F9EA853

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2020 – GP**

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 137, de 08 de Outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no memorial descritivo em anexo ao Decreto Municipal nº 137/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 137, de 08 de Outubro de 2020, que havia declarado a utilidade pública da Via de interligação entre a BR304 e RN129, localizada no Município e Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:53B27BAA

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

Fica nula a publicação do “DECRETO Nº 140 DE 8 DE OUTUBRO DE 2020”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/10/2020, edição nº 2377.

Justificativa: Publicado em Duplicidade.

Lajes/RN, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2080E5AB

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVITE 002/2020 -
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - ABERTURA E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

ATA DO CONVITE Nº 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PROJETADA E RUA ABÍLIO MONTEIRO SOARES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. Ata de abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Propostas de Preço Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, a partir das 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presentes a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria de Nº 007/2020-GP para conduzirem a abertura de envelopes e julgamento das Propostas de Preços referente ao Convite Nº 002/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PROJETADA E RUA ABÍLIO MONTEIRO SOARES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

Conforme registrado em ato anterior e publicado em Imprensa Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em data de 13/10/2020 em sua Edição 2376, foi aberto prazo recursal de 02 (Dois) dias úteis conforme preza o Art. 109, Inciso I, Parágrafo 6º da Lei 8666/1993 para que a empresa inabilitada **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59** se manifestasse através de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Findado o prazo, não houve interesse da referida empresa em impetrar recurso contra a sua inabilitação e que por decisão unânime da Comissão Permanente de Licitação, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços protocolados pelas empresas participantes e habilitadas. Após abertura, análise detida e julgamento, ficou constatado que as empresas Habilitadas participantes apresentaram Propostas de Preços dentro do valor da planilha de orçamento, como também cumpriram todos os requisitos no tocante a apresentação e elaboração das mesmas. Diante do exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe promulgam o seguinte resultado classificatório:

1º NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, apresentou planilha, cronograma, composição do BDI e Encargos Sociais todas as peças técnica devidamente assinada por profissionais habilitado, com valor apresentado de **R\$: 161.054,01 (Cento e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e um centavo).**

2º CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, apresentou planilha, cronograma, composição do BDI e Encargos Sociais todas as peças técnica devidamente assinada por profissionais habilitado, com valor apresentado de **R\$: 162.529,45 (Cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) e,**

3º SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, apresentou planilha, cronograma, composição do BDI e Encargos Sociais todas as peças técnica devidamente assinada por profissionais habilitado, com valor apresentado de **R\$: 164.029,73 (Cento e sessenta e quatro mil vinte e nove reais e setenta e três centavos).**

Sendo sagrada **VENCEDORA** a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com valor apresentado de **R\$: 161.054,01 (Cento e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e um centavo)**, assim cumprindo o Instrumento Convocatório no que diz

respeito ao menor preço por empreitada global tudo especificado, detalhado, analisado e inserto aos autos. Diante do exposto, e não havendo nenhum recurso apresentado, o presidente decidiu pelo encerramento da sessão publica ocorreu às 11h15min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Membro

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:82D28632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 010/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Praça da Juventude, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09 perfazendo o valor de R\$ 119.941,81 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais Oitenta e Um Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 15 de outubro de 2020.

Luís Gomes - RN, 15 de outubro de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C8F0BB36

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1510001/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 012/2020**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.941,81 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais Oitenta e Um Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020: 2010.15.451.1004.1.188 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE, FONTES: 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: 15 de outubro de 2020 até 15 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CF8EF68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25
Contratada: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 01.233.506/0001-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas quinta, sexta e sétima do contrato em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no item 24 do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2019- PMM e na norma inscrita no Art. 65 da Lei Regente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS.

6.1 O presente contrato terá validade de 03 (Três) meses, ou seja, até 14 de janeiro de 2021, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO.

7.1. A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentaria:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade: 2.065 Reforma do Ginásio Poliesportivo
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 10900000 Outros Recursos não vinculados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 14 de outubro de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: Carlos Henrique De Lima e Silva – Administrador

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E2B51CEE

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20201410001/2020**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Motor Submerso e 01 (um) Motor elétrico Submerso 8HP, para instalação em poço na localidade de Maracajaú neste município.

CONTRATADO: JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 01.714.488/0001-81

VALOR R\$: 6.215,00 (Seis mil, duzentos e quinze reais).

Maxaranguape/RN, 14 de outubro 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

JANIO DA COSTA

Diretor Administrativo

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:A6166F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 351/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 384/2011;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Montanhas/RN, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

* **Titular:** Deyvid Thierry de Oliveira Silva CPF: 017.631.394-09

* **Suplente:** Wanessa Rayssa Oliveira de Farias CPF: 076.211.944-64

* **Titular:** Rubiany Farias Mendes CPF: 083.484.574-10

* **Suplente:** Maria das Dores Barbosa da Silva Santos CPF: 030.266.544-77

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

* **Titular:** José Eduardo Paz Coutinho CPF: 969.487.284-72

* **Suplente:** Antônia Maria Barbosa Fernandes CPF: 914.477.804-00

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

* **Titular:** Ozileide Francelino Soares CPF: 708.333.544-34

* **Suplente:** Francisca Geralda Freire Nery CPF: 429.765.614-00

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

* **Titular:** Maria Inês dos Santos CPF: 897.285.484-00

* **Suplente:** Lucileide Oliveira – CPF: 465.622.304-20

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

* **Titular:** Janaina de Oliveira CPF: 017.610.824-69

* **Suplente:** Lúcia de Fátima Félix da Silva CPF: 020.394.044-06

* **Titular:** Magno Basílio de Farias CPF: 027.371.124-51

* **Suplente:** Dominga Régis do Nascimento CPF: 113.899.324-78

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

* **Titular:** Juliana Araújo do Nascimento CPF: 127.870.567-39

* **Suplente:** Sergiane Joaquim da Silva CPF: 068.988.544-02

* **Titular:** Maria de Fátima Peixoto da Silva CPF: 075.099.454-10

* **Suplente:** Carmoniza Eunice do Nascimento CPF: 100.664.774-09

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

* **Titular:** Francisco Barbosa da Silva CPF: 076.949.974-00

* **Suplente:** Valmir Jerônimo Soares CPF: 011.755.454-57

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

* **Titular:** Jozeneide Ferreira da Costa e Silva CPF: 011.440.184-55

* **Suplente:** Cletemberg do Nascimento CPF: 011.168.144-80

ART. 2º. – O mandato dos membros do Conselho será para conclusão do biênio 2020-2021, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

ART. 3º. – Fica nomeada como Secretária Executiva a Sra. **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 053.514.444-02.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2020.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 07 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C75D8818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/2020**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI.- CNPJ: 12.924.624/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 124.333,58 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9211A6E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020**

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO, o declínio de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020 continuarão em vigor, ficando SUSPENSAS, até o dia 31 de Outubro de 2020:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração

Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 5º - As atividades descritas nos arts. 3º e 4º, devem obedecer às seguintes orientações:

I - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 31 de Outubro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:93DBAC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras

de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 033/2020 publicado em 01 de outubro de 2020 onde em seu Art. II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 16 de outubro de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:253A306C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº25/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 80; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 33, 41, 78, 88, 95; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 13, 31, 34, 55, 74; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 18, 27, 28, 30, 46, 47, 48, 50, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 90; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 19, 23, 89; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 57, 66; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 45, 49, 59, 62, 63, 72, 75, 77, 92; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 32, 37, 39, 40, 54, 58; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 42, 43, 44, 51, 53, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 16, 17, 38, 52, 56, 60, 61, 76, 87; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 15/10/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:98A70BBD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº25/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 80; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 33, 41, 78, 88, 95; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 13, 31, 34, 55, 74; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 18, 27, 28, 30, 46, 47, 48, 50, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 90; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 19, 23, 89; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 57, 66; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 45, 49, 59, 62, 63, 72, 75, 77, 92; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 32, 37, 39, 40, 54, 58; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 42, 43, 44, 51, 53, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 16, 17, 38, 52, 56, 60, 61, 76, 87;

Nísia Floresta/RN, 15/10/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9802F2B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº25/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 80; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 33, 41, 78, 88, 95; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 13, 31, 34, 55, 74; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 18, 27, 28, 30, 46, 47, 48, 50, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 90; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 19, 23, 89; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 57, 66; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 45, 49, 59, 62, 63, 72, 75, 77, 92; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 32, 37, 39, 40, 54, 58; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 42, 43, 44, 51, 53, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 16, 17, 38, 52, 56, 60, 61, 76, 87; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Luis Henrique Gomes Marculino; Nivaldo Alves dos Santos Filho; Flavio Carvalho Dantas Wanderley; Maria Jeane Chaves Moreira; Bruno Ribeiro Felix da Costa; Jose Regivaldo Silva de Lima; João Maria Pequeno do Nascimento; Klinsmann Souza da Silva; Jebbson Jhonn

Carvalho de Freitas e Cesar Barbosa de Lima Neto respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 15/10/2020.

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E5440DE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 34, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Nísia Floresta/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as inscrições on-line disponível para o cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, publicado na data de 30/06/2020, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todos do Município de Nísia Floresta, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, através do link (www.nisiafloresta.rn.gov.br).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1. Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Nísia Floresta/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto no Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2. Dos valores estabelecidos no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 pela União a ser repassado ao Município de Nísia Floresta/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I – não caberá os municípios apoiar com renda emergencial os artistas,
II- Os **SUBSÍDIOS** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

III - Elaborar e publicar editais ou outros instrumentos aplicáveis para **PRÊMIOS**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1 – Do valor previsto para o município de Nísia Floresta, R\$ 33.034,32 (trinta e três mil trinta reais e trinta e dois centavos), se destinam a **SUBSÍDIOS**, previsto no **caput, inciso II;**

§ 2º - Do valor previsto para o município de Nísia Floresta R\$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) serão destinados a apoio financeiro, incentivos, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Nísia Floresta.

§ 4º As execução das ações emergenciais previstas no inciso III do Art. 2 serão definidas, pela Secretaria Esporte, Turismo, Lazer e Cultura e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comissão nomeada pela Portaria Nº 195/2020-GP/PMNF, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/09/2020, Edição 2353 e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível através do link (www.diariomunicipal.com.br), como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 3. O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ R\$ 3.000,00, e de R\$ 7.500,00, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, será atribuído o valor de R\$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II - Espaços artísticos e culturais, constituída na forma de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, será atribuído o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4. Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em em duas parcelas, em conta bancária do Banco do Brasil, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

- XIV - teatro de rua e expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6. O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou o responsável responda por mais de um espaço cultural.

Art. 7. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DOS CADASTROS

Art. 8. Para o pagamento do SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastro Municipal

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º A mera inscrição on-line, disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, através do (selctur@nisiastore.rn.gov.br), não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pela comissão supracitada, vinculado a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

V - DA ANÁLISE DOS CADASTROS

Art.9. Os pleitos para recebimento do subsídio serão submetidos a duas avaliações: **HABILITAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO E O MÉRITO**;

I - A ANÁLISE TÉCNICA será feita por comissão instituída pela Secretaria de Administração – Comissão de Licitação e da Prefeitura de Nísia Floresta; através de análises dos documentos comprobatórios de acordo com o disposto do capítulo VII art.11 deste decreto.

II - A ANÁLISE DO MÉRITO será realizada por comissão nomeada, em Portaria supracitada, que definirá o valor do subsídio a ser pago aos espaços culturais observando sua natureza e seus níveis de organização, bem como seu potencial de fruição.

III - O resultado da Análise do Mérito e a atribuições do subsídio a ser pago será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10. A Comissão de Avaliação e Homologação dos Cadastros, supracitada, , vinculado à Secretaria de Esporte, turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN é responsável pela seleção dos inscritos e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, cujo

resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio os espaços culturais homologados pelo Comissão de Análise e Homologação dos Cadastros, supracitada.

Art. 12. Fica estabelecido a modalidade de inscrição on-line como a oficial, onde os interessados deverão efetuar o cadastramento dos espaços artísticos e culturais, através do preenchimento de formulário on-line disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta (www.nisiastore.rn.gov.br). O período de inscrição será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Todos os documentos e forma e período de inscrição, bem como documentação necessária será conforme Chamada Pública para este fim.

§ 1º As informações prestadas no ato da inscrição on-line, no site da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, através do endereço de email (selctur@nisiastore.rn.gov.br) pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E RECURSOS

Art. 13. A entidade e/ou representante legal, com cadastros homologados pela Comissão de análise e homologação dos que solicitarem Reavaliação de Análise, serão avaliados e selecionados pelo conforme FICHA DE AVALIAÇÃO MODELO C, disponível no Anexo I deste Decreto Municipal.

§ 1 A Comissão, vinculado a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a relação dos nomes das entidades e/ou representantes legais, informando o deferimento ou indeferimento do Subsídio;

§ 2º A entidade e/ou representante que tiver a solicitação do subsídio indeferido, pela a Comissão, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, para o e-mail cultura selctur.nisia@gmail.com.

§ 3º Somente será permitido o manejo de um único recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

§ 4º A Comissão, vinculado a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 14. A entidade e/ou representante legal, selecionada com a homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comissão, deve apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados para a habilitação, todos de maneira legível, sem rasuras, a serem enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), são eles:

I - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

1) Anexo II – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada, pelo representante legal do Espaço Artístico e cultural;

2) Apresentação do Cadastro homologado, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Nísia Floresta/RN.

3) Apresentarão de proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

4) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;

5) Comprovante de endereço em Nísia Floresta/RN do Espaço Cultural;

6) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

7) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

8) Cédula de identidade ou documento oficial com foto de identificação do representante legal do espaço;

9) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;

10) Apresentação pelo representante legal das certidões abaixo discriminadas:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

d) certidão de débitos trabalhistas

11) Portfólio atualizado da instituição e documentos que comprovem o desempenho, no município de Nísia Floresta/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

12) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

13) Comprove por meio de documentos as despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

14) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

15) Dados bancários do Espaço Cultural ou do representante legal – Agência e conta do Banco do Brasil

II - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

1) Anexo II – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada, pelo representante legal do Espaço Artístico e Cultural;

2) Apresentação do Cadastro homologado, pela Comissão de avaliação e homologação do cadastro;

3) Apresentarão de proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

4) Comprovante de endereço em Nísia Floresta/RN do Espaço Cultural;

5) Cédula de identidade ou documento oficial com foto de identificação do representante legal;

6) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;

7) Declaração de Representatividade, diante da assinatura de maioria simples (50%+1) do grupo, designando seu representante legal;

8) Lista de composição do referido grupo requerente, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

9) Portfólio atualizado da instituição e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Nísia Floresta/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto declarado, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

10) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

11) Comprove por meio de documentos as despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

12) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

13) Dados bancários do Espaço Cultural ou do representante legal de conta bancária do Banco do Brasil.

14) Apresentação pelo representante legal das certidões abaixo discriminadas:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

b) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado

c) certidão negativa Dívida Ativa do Município.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º Toda a documentação para a habilitação deverá ser enviada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 3º O endereço eletrônico para envio de todos os documentos exigidos, é: selctur@nisiastloresta.rn.gov.br.

§ 4º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega;

§ 5º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

§ 6º A Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, não se responsabilizará por documentos não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 15 . Os documentos necessários para habilitação enviados por e-mail indicado pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura serão verificados, conforme procedimento abaixo:

§ 1º Verificação de todos os documentos por comissão especial constituída para esta finalidade, designada pela Prefeito de Nísia Floresta/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com poder discricionário para se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Verificação da lista de cadastros federais homologados, publicada em canal oficial do Governo federal, na forma prevista no § 8º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 8º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, a Comissão, nomeada na Nº 195/2020-GP/PMNF neste Decreto Municipal, emitirá laudo no qual informará que realizou a verificação na forma da lei, e que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, informando também os valores a serem pagos, em seguida encaminhará o laudo de verificação a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN.

Art. 16 . A Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, de posse do laudo de verificação emitido pelo Comissão, publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a lista das entidades aptas ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto, bem como os valores atribuídos.

CAPÍTULO IX

DOS REPASSES ÀS ENTIDADES

Art. 17. O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como conforme ato formal expedido pela Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: O pagamento em duas parcelas será realizado através de ordem bancária para a conta e agência do Banco do Brasil indicada pelo Espaço Cultural, grupos, coletivos de titularidade do Espaço Cultural ou do representante legal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO X**DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

Art. 18. Após a retomada das atividades, no pós pandemia, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a realizar as contrapartidas pactuadas no processo de inscrição prioritariamente, junto aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN.

Art. 19. A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta apresentada de atividade, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro que deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN e Governo Federal; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 20. A Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação.

CAPÍTULO XI**DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 21. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do SUBSÍDIO.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - Consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Nísia Floresta/RN.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município de Nísia Floresta/RN, poderá:

- I – Adotar formulários e modelos;
- II – Disciplinar procedimentos de prestações de contas.

Art. 23. A Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta, poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para fiscalização.

Art. 24. O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 25. O Município de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XII**DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Art. 26. Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso I do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber às sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII**DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 27. O Município de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura elaborará e publicará editais, (chamadas públicas) ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Município de Nísia Floresta/RN em respeito ao § 5º do art. 9º Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere

CAPÍTULO XIV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2020.

DANIEL GURGEL FERNANDES MARINHO

Prefeito de Nísia Floresta/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador: B878750A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário do item, Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores dos

referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco / RN, 13 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:00750B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Termo de Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre o Município de Ouro Branco - RN e o ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. Objeto: Prestação de serviço técnico profissional especializado em serviços médicos em regime de plantões 12 horas e 24 horas aos Municípios que deles necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO. Elemento de Despesa 33.90.39. FONTE: 100, 101, 121 e 181 - PROJETOS ATIVIDADES: 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FNS 2.049 – Manutenção Bloco Atenção Básica – SB 2.050 – Manutenção Bloco Atenção Básica – PACS 2.051 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 2.052 – Manutenção do centro de apoio psicossocial – CAPS 2.053 – Manutenção Bloco Assist. Amb. e Hospit. – MAC 2.023 - Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH. Vigência: Início 16/10/2020 – Término em 12(dose) meses. Assinaturas: pelo Credenciante Município de Ouro Branco - RN, pelo Credenciado: ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8946B60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 5973/2020 TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Aos 15º (decimo quinto) dia do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 165/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 5973/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 07/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) : **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI –**

ME com proposta no valor de R\$ 1.182.509,35 de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME	1.182.509,35	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5C1E6A44

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 619/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6C66A018

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 620/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:64A7DBBE**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 621/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4665D692**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 622/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0F8F598A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 080/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre criação de FONTE DE RECURSOS.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2580/2020, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual-LOA;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 012/2020, de 20 de Março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2020 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a fonte de recursos descrita no quadro abaixo.

Cód. Natureza receita	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União	9400000	Outras Vinculações de Transferências
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	9400000	Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 14 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B27B2DED**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA DE Nº 288/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Luana Fabricia Gomes			
MATRICULA: 121080-7			
CPF: 068.857.064-00.			
CARGO: Secretaria Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para identificar inconsistência nos dados do SISAB junto ao setor competente da SESAP (Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte) e também tratar acerca do licenciamento da Instalação do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Parelhas/RN na sede do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:10BD33C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº
046/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº 046/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, considerando que foi transcorrido o prazo recursal da fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. Portaria 424/2016 através do contrato de repasse OGU nº 896913/2019 – Operação 1069692-45 - Programa Agropecuária Sustentável,** torna público que irá realizar a abertura da(s) proposta(s) de preços. **DATA DA ABERTURA:** 21/10/2020 às 09h30min. **LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações (84) 3522-2204.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D780DF61

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: DL COM DADOS LINKS E COMÉRCIO-LTDA - CNPJ Nº 17.300.081/0001-48.** Objeto: Prorrogar por 06 (seis) meses, a vigência do contrato nº 162/2019 na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente

termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral, pois o acesso à internet é imprescindível para a aceleração ao acesso das informações internas e externas. DATA: 01.10.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / LUCIVALDO BATISTA DE AZEVEDO - REPRESENTANTE.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:06506DCD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ: 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO - CNPJ: 17.869.753/0001-30.** Objeto: Prorrogar por 06 (seis) meses, a vigência do contrato nº 160/2019 na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral, pois o acesso à internet é imprescindível para a aceleração ao acesso das informações internas e externas. DATA: 01.10.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / UELITÂNIA GOMES CÂMARA DA SILVA - REPRESENTANTE.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:87503439

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.369.679/0001-60.** Objeto: Prorrogar por 06 (seis) meses, a vigência do contrato nº 161/2019 na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral, pois o acesso à internet é imprescindível para a aceleração ao acesso das informações internas e externas. DATA: 01.10.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO - REPRESENTANTE.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:BF7D6E26

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 078/2018**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 078/2018 (Dispensa de licitação nº 019/2018) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO: Francitônio de Lima Antunes** – CPF 968.773.164-87. **OBJETO:** Locação de imóvel, destinado à instalação do PSF III, Posto de Saúde da Família, localizado a Rua José Medeiros, nº 12, Conjunto São Joao, no Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** O aditivo se faz necessário, por se tratar de suma importância a locação, tendo o prédio, a sua funcionalidade também como atendimento ambulatorial da população deste Município. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de 17/10/2020 a 17/10/2021. **ASSINATURAS:** em 16/10/2020, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO: Francitônio de Lima Antunes,** CPF nº 968.773.164-87.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:89568B55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 079/2018

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 079/2018 (Dispensa de licitação nº 020/2018) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO: Hyuri de Medeiros da Luz**, CPF 016.941.474-44. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Medeiros, nº 185, Rocas, Pendências/RN, destinado à instalação de tanque de resfriamento de leite in-natura, como política de apoio e fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva de leite e ao pequeno produtor rural. **DO ADITIVO:** O aditivo se faz necessário, por se tratar de suma importância a locação, tendo o prédio, a sua funcionalidade como ponto de apoio ao produtor rural deste Município. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de 17/10/2020 a 17/10/2021. **ASSINATURAS:** em 16/10/2020, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO: Hyuri de Medeiros da Luz**, CPF nº 016.941.474-44.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2C89D29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/19

À pessoa jurídica
ODETE ROSADO,

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Prezado Senhor,

Notificamos que vossa senhoria, na documentação apresentada para o credenciamento da requerente Odete Rosado, CNPJ Nº 22.143.099/0001-13 no referido Chamamento Público, apresentou a certidão de FGTS vencida.

Conforme prevê o item 7.3 do edital, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Desta forma, se for de seu interesse, sanar as pendências citadas o mais breve possível, observando a validade da documentação apresentada inicialmente, para que não seja necessário apresentar novamente toda a documentação exigida no edital.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA S. FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:129CB47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/20

ATA 0007/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos ao Chamamento acima indicado, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Este chamamento foi devidamente publicado nos seguintes veículos de comunicação; Portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na data de 14/09/2020; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 14/09/2020; imprensa nacional através do Diário Oficial da União – 15/09/2020, conforme constam as respectivas publicações em anexo a este procedimento.

DOS REQUERENTES:

A empresa Odete Rosado, CNPJ Nº 22.143.099/0001-13, sediada na rua Chico Linhares,37, Alto São Manoel, Mossoró-RN, que teve sua documentação protocolada na data de 13 de outubro de 2020.

A empresa ANGIOVASC MOSSORO, CNPJ Nº 34.249.874/0001-07, sediada na rua 6 de janeiro, 247, sala 06, Santo Antonio, Mossoró-RN, que teve sua documentação protocolada na data de 15 de outubro de 2020.

DA HABILITAÇÃO:

Na data de 15 de outubro de 2020, a comissão reunida para análise da documentação e da proposta apresentada pelos requerentes acima mencionados, declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a empresa ANGIOVASC MOSSORO, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação conforme solicitados no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes na Relação apresentada pela mesma em sua documentação.

A comissão publicará o resultado da análise da documentação, e encaminha o credenciamento da empresa: ANGIOVASC MOSSORO, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93, para a realização do(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) a credenciada está ofertando em sua proposta.

DA OCORRENCIA:

A requerente Odete Rosado, CNPJ Nº 22.143.099/0001-13, Apresentou a certidão do FGTS vencida.

Conforme prevê o item 7.3 do edital, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação aos interessados, para caso desejem, sanar suas pendências, observando a validade da documentação apresentada inicialmente, para que não seja necessário apresentar novamente toda a documentação exigida no edital.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2020.

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA

CPF.: 012.448.014-45

RG.: 2349701

Cargo: Membro da CPL

Portaria: 002/2020 de 06/01/2020

CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA

CPF.: 664.653.204-44

RG.: 1126262

Cargo: Membro da CPL

Portaria: 002/2020 de 06/01/2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

CPF.: 065.841.174-80

RG.: 003.049.343

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 180/20 de 10/06/2020

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:31A89CFD**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Contratação de serviços médicos de Cirurgias em pacientes..

DA JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.**DOS FORNECEDORES:**

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139, com endereço na RUA DONA IZAURA ROSADO, 129, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.039/0001-39.~~ROMMELL VIEIRA ALVES, com endereço na cidade de MOSSORO/RN, inscrita no CPF sob o n.º 053.044.554-95.~~**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com endereço na R MARECHAL FLORIANO,368,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.**DOS RESPECTIVOS VALORES:****LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139** - VALOR: R\$ 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais);~~ROMMELL VIEIRA ALVES - VALOR: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).~~**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA** - VALOR: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2020.

Retificado em 15 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:8F5831B4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.009.023.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 0000111/19****Partes:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000135/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços médicos de Cirurgias em pacientes.. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139, com endereço na RUA DONA IZAURA ROSADO, 129, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.039/0001-39.~~ROMMELL VIEIRA ALVES, com endereço na cidade de MOSSORO/RN, inscrita no CPF sob o n.º 053.044.554-95.~~**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com endereço na R MARECHAL FLORIANO,368,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.**DOS RESPECTIVOS VALORES:****LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139** - VALOR: R\$ 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais);~~ROMMELL VIEIRA ALVES - VALOR: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).~~**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA** – VALOR:R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2020.

Retificado em 15 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:640C33C6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO À RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0052/2020 - PMP/RN - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000135/20**

08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.009.023.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 0000111/19**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO E MANOEL JOAQUIM DE SÁ, E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL ENÉAS BARBOZA, FRANCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, E JOÃO DELMIRO, AMBAS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Vigência: O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:A15F0BC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000133/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECER AS COMUNIDADES RUAIS DE JENIPEIRO, CAVACO, ALEXANDRE PINTO E BOM JARDIM.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33. VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:F4B696AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000133/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECER AS COMUNIDADES RUAIS DE JENIPEIRO, CAVACO, ALEXANDRE PINTO E BOM JARDIM..

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o atual período de estiagem no nordeste, região onde situa-se o município de Portalegre RN; considerando que existem em nosso município comunidades rurais, as quais não possuem abastecimento de água pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN; considerando que o município de Portalegre não possui mais caminhão pipa em razão de o mesmo ter incendiado por falha elétrica no motor; considerando por fim que as comunidades rurais não podem ficar desabastecidas de água potável uma vez que é essencial para sobrevivência, faz-se necessária a contratação da referida despesa.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE,13,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0C268D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: "Regulamenta a Permissão de Taxi, Lei Municipal nº 359/2019, do serviço de passageiro em automóvel de aluguel (Taxi - placa cor vermelha) da Praça de Taxi, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, Estado do Rio Grande do Norte, deferida pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 7º, Inciso XIII, letra "c", da Lei Orgânica de Pureza, em conformidade com a Lei Municipal nº 359/2019 (Lei de Taxi),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Permissionário **GENICARLOS TONELLE DA CAMARA**, denominado Praça de Taxi, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Requerimento nº 004/2020, protocolado na **Coordenadoria Municipal de Tributos e Cadastros**, da Secretaria Municipal de Finanças, Despacho do Poder Executivo, Processo 0000002308/2020, de 14/10/2020 de acordo com o veículo LICENCIADO após o Emplacamento em cor vermelha, será emitido o **ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE TAXI** fornecido pela **Coordenadoria Municipal de Tributos e Cadastros**, em conformidade com o art.1º, § 1º, da Lei Municipal nº 359/2019;

Art. 2º - Fica obrigatório a padronização nas laterais das portas dianteiras do veículo no prazo de trinta (30) dias, da data de publicação deste Decreto;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 14 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1F83620B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14100003/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): J. D. Alves Misael ME – CNPJ: 10.685.202/0001-78.
Valor Global: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscientos e cinquenta reais);
OBJETIVO: Aquisição de coletores, capacidade 10ml, com tampa de pressão, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

J. D. ALVES MISAEL ME

CNPJ. 10.685.202/0001-78
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:71BF0AD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020-SRP

Objeto: Registro de Preços Visando Proposta Mais Vantajosa para Aquisição Gradual de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, destinados à Frota Municipal, Conforme Especificações, listados no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2020SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor da licitante: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40, com um valor global de R\$ 375.676,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscientos e setenta e seis reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 15 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:778C41C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020 SRP

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à frota municipal, conforme especificações, listados no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração Municipal.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2020-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

Pureza/RN, 15 de outubro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EDAD43B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº15100001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.101,06 (Um mil, cento e um reais e seis centavos);

OBJETIVO: aquisição de peças e contratação de serviços para realização da terceira revisão obrigatória do veículo tipo voyage, de placa QGT-4J86, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 15 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F46C2B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2020 - TP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - TP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado referente a Tomada de Preço nº 005/2020 – TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Empresa: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ. Nº 15.029.666/0001-40

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2.	SV	01	80.236,38	80.236,38
Valor Total: R\$ 80.236,38					

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 80.236,38 (oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 15 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:405334AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15100001/2020.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 034/2020 – PMRC.

CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

CONTRATADA.....: JADER CARVALHO DIAS DA SILVA – ME. CNPJ: 07.324.717/0001-38.

OBJETO.....: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.725,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2020 04.122.0003.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA.....: 01 (um) Mês.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de outubro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:EF9EEB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 316/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa FISIOVITALIS COM. DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.842.555/0001-92, cujo o objeto é referente a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra. DISPENSA Nº316/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 391/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: FISIOVITALIS COM. DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR - CNPJ Nº: 08.842.555/0001-92.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2160 - Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 10.077,40 (dez mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 16/09/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:644B30EE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 408/2020 – GAB**

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 106/2020, este oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais **ADELMA BARBOSA DA COSTA**, Matrícula 40843-1, **JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**, Matrícula 41602-2 e **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula 41157-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeita

Ciente: _____ em: ____/____/2020

Ciente: _____ em: ____/____/2020

Ciente: _____ em: ____/____/2020

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C1CB1889

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 410/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao servidor **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, Matrícula: 001127-4**, Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 16 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Reunião na Sede do Escritório Técnico da COOPERN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7BC756F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 409/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 16 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Reunião na Sede do Escritório Técnico da COOPERN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F87D6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

Processo Administrativo nº 383/2020.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI					
CNPJ: 26.084.982/0001-30					
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000					
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

		Medida		Unit.(RS)	Total(RS)
1	0022859 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA	UND	1125,00	89,78	101.002,50
4	0022862 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	UND	975,00	46,00	44.850,00
5	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	UND	500,00	45,85	22.925,00
10	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	UND	120,00	164,00	19.680,00
14	0022872 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	375,00	89,78	33.667,50
17	0022875 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	325,00	46,00	14.950,00

VIGÊNCIA: 06/10/2021.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A7CA42D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – PROCESSO ADMIN. Nº 5883/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 19 de outubro de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBULAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – COMUNIDADE BOM JESUS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 29 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomat@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EEA309A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5915/2020

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 083 de março de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 004/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E LEGUMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN – ITENS REMANESCENTES**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme

descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [aowww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 30 de outubro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2296 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:887C1A51

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17122/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6054/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.668.411/0001-06;

OBJETO: READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL - EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 14 de Outubro de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DBEB9B90

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1293/2020**

Portaria de diária nº 1293/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:914A13BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1294/2020**

Portaria de diária nº 1294/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 12 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:028504A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1295/2020**

Portaria de diária nº 1295/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04EA43FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1296/2020**

Portaria de diária nº 1296/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 13 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AC561458

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1297/2020**

Portaria de diária nº 1297/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 13 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4312AD80

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020– PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 5563/2020**

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: CWC DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 03.538.267/0001-25
OBJETO: Aquisição de 01 trator agrícola novo e implementos

VALOR GLOBAL: R\$ 50,700.00 (cinquenta mil e setecentos reais);
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F14EF563

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 903/2020**

Lei nº 903/2020 Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2020

Altera o disposto na Lei Municipal nº 856/2017 e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 33, I da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Todas as escolas municipais terão um Diretor, exceto as Unidades vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, e terá Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Financeiro, conforme quantidade de alunos descritos abaixo:

Número de alunos	Cargos
51 a 99	Diretor
100 a 200	Diretor / Vice-Diretor/ Coordenador Pedagógico
201 a 300	Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico
301 a 400 alunos	Diretor / Vice-Diretor / 2 - Coordenador Pedagógico / Coordenador Financeiro

Art. 2º - O art. 56, da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:395CB5A0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 906/2020**

Lei 906/2020 Santana do Matos, 14 de Outubro de 2020.

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA O MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único - Ao Prefeito Municipal não é admitido o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-prefeito, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Ao Vice-prefeito não é admitido o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º Os Secretários Municipais terão direito ao pagamento anual do décimo terceiro subsídio.

§ 2º Os Secretários Municipais terão direito ao pagamento da indenização pecuniária de férias anuais.

Art. 4º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e secretário Municipais, serão compostos de parcela única, vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º Fica vedada alteração do valor do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários no Curso do mandato.

Art. 6º É assegurado reajuste anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores.

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:583E9F43

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 907/2020

Lei 907/2020 Santana do Matos, 14 de Outubro de 2020.

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 01/01/2021 A 31/12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O total do subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, alínea b, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º O vereador que for eleito para o cargo de Presidente terá a remuneração acrescida de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para vereador.

§ 1º O vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

§ 2º O presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução de verba previsto no caput deste artigo.

Art. 3º É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer acréscimo seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).

Art. 4º Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

§ 1º Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, salvo a revisão anual concedida aos servidores.

§ 2º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda)

II - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos vereadores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

III - Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.

Art. 5º Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba natureza indenizatória.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:93381583

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1298/2020

Portaria de diária nº 1298/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 09 de Outubro de 2020

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:67CC9093

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1299/2020

Portaria de diária nº 1299/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A3F10940

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1300/2020

Portaria de diária nº 1300/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 12 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8DACB98D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5888/2020

No dia 15 de outubro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA** a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Monica Paula da Silva de Assis, Anderson Plinyo de Sousa Silva e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial, Pregão Presencial nº **029/2020**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E 01 CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ 20.716.823/0001-25	HELENA TAYLLA SOUZA CPF: 082 582 474-50
--------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo os licitantes apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo **DECLASSIFICADO** a proposta da empresa **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, por deixa de cumprir o item **06 – DA GARANTIA**, tendo em vista que foi apresentado uma Declaração arguindo a Assistência Técnica no município de Pau dos Ferros/RN, assinada pelo representante da empresa **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, descumprindo os subitens: 6.4, 6.5 e subitem 6.1.5. Diante do exposto, fica **DECLASSIFICADA**, a referida empresa.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

À vista da **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 20.716.823/0001-25**, a Pregoeira declara **FRACASSADO**, o certame em apreço, a representante da empresa manifestou intenção de recurso pela sua desclassificação. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da peça recursal no setor de protocolo da Prefeitura de Santana do Matos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA

Apoio

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Apoio

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA

Apoio

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9FB7B7B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0028/2020**

O prefeitu municipal de Santo Antônio/RN, torna público o aviso do resultado e adjudicação da licitação na **Pregão Eletrônica N.º 0028/2020**, objeto: Objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN**. Realizado no dia 24/09/2020 as 09:01h, teve como vencedor as empresa RENATO JUSTINO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 36.997.403/0001-02, perfazendo no item 0001 R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) e no item 0002 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4FA28F35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 0028/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na **Pregão Eletrônica N.º 0028/2020**, objeto: Objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN**. Realizado no dia 24/09/2020 as 09:01h, teve como vencedor as empresa RENATO JUSTINO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 36.997.403/0001-02, perfazendo no item 0001 R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) e no item 0002 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7F54EFF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0028/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CNPJ:**08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** RENATO JUSTINO DOS SANTOS-ME**CNPJ:**36.997.403/0001-02**OBJETO:**Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:**R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**VIGÊNCIA:** 16 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B1A9002F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO - TP 010/2020 CONTRATO DE Nº
080705/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 011/2020 /PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.646.397/0001-75, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DESTINADA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS
ESCOLA SANTA VITÓRIA (COMUNIDADE SANTA
VITÓRIA) E JOAQUIM CORDEIRO (COMUNIDADE SÃO
MIGUEL) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
VALOR GLOBAL: R\$ 81.379,93 (oitenta e um mil, trezentos e
setenta e nove reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas
alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.006
Projeto Atividade: 1008; Fonte de Recursos: 1211000; Elemento de
Despesa: 44.90.51.00; Os Recursos Financeiros destinados à
cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação
correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de
São Bento do Norte/RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020 a parti
da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 11 de
setembro de 2020. Prazo de execução 60 (dias) a parti da data da
ordem serviço. Prefeitura de São Bento do Norte, CLAUDIO
HENRIQUE GOMES PEREIRA, Contratante -CONTRATADO:
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.646.397/0001-75, representante legal o Sr. Danilo Moreira
Lisboa, CPF: 056.937.504-50. Contratado

Onde ler se, ORIGEM: Tomada de Preço Nº 011/2020 /PMSBN.
ler se, ORIGEM: Tomada de Preço Nº 010/2020**Publicado por:**Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A1C533A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 966/2020****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453 **CNPJ/CPF:** 20.727.506/0001-04 **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em eventos artísticos para realização de uma Live Infantil destinada aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia das crianças, a ser realizada no dia 12 de Outubro 2020.

JUSTIFICATIVA: Este serviço tem como proposito de entretenimento paras as crianças em comemoração por esta data tão importante, e devido a situação de pandemia que o pais e o mundo

passam, não se poderia realizar com a presença dos mesmos, pois causaria aglomeração, sendo assim esta secretaria tem por dever, zelar pela saúde de todos estes alunos, fará este evento de forma virtual, trazendo um lazer para todos e de maneira responsável.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2020. **Vigência:** 09 de Outubro de 2020 a 09 de Novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: EB920C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 978/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** JOSERI FERNANDES BRAGA ME **CNPJ/CPF:** 17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos/maquinas pesados(as) com equipamentos e ferramentas do prestador, para atender as necessidades o município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Os serviços deste objeto destinam-se a atender a população de maneira satisfatória e em tempo hábil, e tem a importância para assegurar as mínimas condições de trabalho, visto que é dever do poder público a prestação de um serviço de qualidade, que correspondem a Secretaria de Transporte, Serviços e Mobilidade, como também a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 30.220,00 (Trinta mil, duzentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2020. **Vigência:** 14 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSERI FERNANDES BRAGA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: DE61BF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 979/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA **CNPJ/CPF:** 13.160.859/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de reagentes para o Laboratório de Análises e Clínica do Município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta aquisição em virtude de manter a continuidade dos serviços oferecidos a população sãofernandense, no que diz respeito a uso dos mesmos para serviços de exames laboratoriais, garantindo assim um serviço de melhor qualidade. A lista completa dos referidos reagentes encontra-se anexada neste processo, para fins de controle da secretaria solicitante.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 24.954,66 (Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2020. **Vigência:** 14 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ISAIAS ROCHA DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 9CDF25B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 967/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO **CNPJ/CPF:** 199.135.084-87 **OBJETO:** Contratação de profissional para serviços em aparelhos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço faz-se em virtude da necessidade de substituir uma placa eletrônica de cadeira odontológica, como também o conserto de um sugador odontológico, garantindo assim um atendimento de boa qualidade a população deste município, haja vista esses equipamentos serem essenciais para os serviços oferecidos a população..

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2020. **Vigência:** 09 de Outubro de 2020 a 09 de Novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 28B36FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.477, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a média móvel de mortes e de casos confirmados no Brasil está em queda;

CONSIDERANDO que a região Seridó apresenta uma taxa de ocupação de leitos críticos da COVID-19 da nossa região, abaixo de 50% de leitos ocupados.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do corona vírus no âmbito local;
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Permanece suspenso, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, enquanto perdurar a pandemia pelo novo corona vírus, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, das Secretarias e de todos os órgãos públicos municipais, os quais continuarão a funcionar internamente, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal.

§1º No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes, como: os Pareceres nº 05 e nº 11 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a Portaria-SEI nº 368/2020, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, do Estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN).

§2º Durante o período de suspensão, fica o atendimento disponível através do telefone 3425-2208 das 7h às 13h.

Art. 3º. Fica suspenso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

I – As atividades que envolvam grupo de idosos e gestantes, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

II – As aulas das escolas públicas municipais;

III – As atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades.

Art. 4º. Os estabelecimentos de qualquer natureza atuantes no município devem adotar, enquanto durar a pandemia do COVID-19, as seguintes medidas de proteção para os seus frequentadores:

I - Permanência simultânea de 1 pessoa a cada 9m² por estabelecimento, isto é, distância de 1,5 metros entre pessoas;

II - Controle de acesso nas portas dos estabelecimentos;

III - Disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% na entrada do estabelecimento;

IV - Exigir o uso correto de máscara de proteção no estabelecimento, durante toda a permanência no recinto;

Parágrafo Único: É de responsabilidade do proprietário/responsável pelo estabelecimento garantir o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, sendo o poder público responsável tão somente pela fiscalização de tal cumprimento, através da vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar, em cumprimento às disposições do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 5º. Fica recomendado que a entrada e saída de pessoas no município, seja em transporte próprio ou coletivo, deva ser feita apenas em casos de real necessidade de viagens intermunicipais e interestaduais, tais como: viagem a trabalho, urgências médicas, tratamentos, consultas e utilização de serviços bancários.

Parágrafo único: Enquanto perdurar a pandemia os condutores deverão de transporte coletivo, conforme previsão do Decreto estadual nº 29.815 de 07 de julho de 2020:

I-Efetuar a realização de limpeza diária dos veículos, incluindo superfícies e maçanetas, com utilização de produtos eficazes no combate ao novocoronavírus, tais como: álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (no mínimo 0,5%);

II- Promover a higienização rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

III- Manter a circulação com janelas e alçapões abertos;

IV- Disponibilizar aos passageiros álcool em gel a 70%;

V- Fixar em local visível as informações sanitárias e cuidados de prevenção

ao novo coronavírus (COVID-19);

VI- Definir a lotação equivalente, no máximo, a 50% da quantidade de assentos existentes;

VII- Exigir o uso correto da máscara de proteção durante todo o trajeto;

Art. 6º. Aos servidores públicos municipais, que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19, fica possibilitado o afastamento de suas funções e/ou o formato de trabalho remoto, pelo período de até 30 (trinta) dias, atendendo a um dos seguintes requisitos: I) idade acima de 60 (sessenta) anos; II) Que tenham doença crônica não controlada. Os referidos servidores deverão apresentar requerimento administrativo prévio, junto à chefia imediata acompanhado de documentos comprobatórios de sua condição.

§1º Serão considerados documentos comprobatórios para embasamento de requerimento administrativo os descritos seguintes: Documento de identificação legalmente reconhecido que contenha a data de nascimento do servidor; Laudo médico, contendo o CID da comorbidade da qual seja portador.

§2º O requerimento administrativo constante no caput ficará sujeito, após apresentação, a análise da documentação, parecer jurídico, apresentação de conclusões e deferimento ou não da solicitação por parte da gestora municipal.

§3º O servidor só poderá se afastar de suas funções após o deferimento completo de seu afastamento, tendo seguido todas as etapas descritas no parágrafo anterior.

Art. 7º. O uso de máscara é obrigatório em todo território do município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 6.473 e 6.476.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 15 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:FA2493CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público Nº 01/2020, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de Procedimentos Auditivos, prestados pelo Sistema Único de Saúde do Município, a serem realizados na sede do município, para disponibilizar de forma complementar procedimentos médicos e hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação específica e pelos preços da Tabela SUS, de acordo com a descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I). Inscrições entre os dias 19.10.2020 a 03.11.2020, das 08h00 às 12h00, na sede da Prefeitura Municipal/Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjsmarialda@gmail.com**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341, 15.10.2020.

SUZANY OLIVEIRA FERNANDES

Presidente.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:7A9720A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público Nº 02/2020, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de Procedimentos Oftalmológicos, a serem realizados na sede do município, para disponibilizar de forma complementar procedimentos médicos e hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação específica e pelos preços da Tabela SUS, de acordo com a descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I). Inscrições entre os dias 19.10.2020 a 03.11.2020, das 08h00 às 12h00, na sede da Prefeitura Municipal/Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341, 15.10.2020.

SUZANY OLIVEIRA FERNANDES
Presidente..

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DD4F0B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº29010001/2020, proveniente da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Padre José Luiz, no município de São José do Campestre.

EMPRESA CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43

TIPO DO TERMO: 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE (readequação)

VALOR: R\$ 38.521,85 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b"; inciso II, alínea "b", e seus §§ 1º e 3º.

DESCRIÇÃO DO ADITIVO: Necessidade de implantação de esgotamento sanitário (conforme parecer da engenharia e planilha orçamentaria).

São Jose do Campestre/RN, 13 de outubro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:671DB3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação empresa Prestação de serviços de alimentação de informações em site institucional do município, manutenção e correção de dados, inserção de informações de conteúdo das ações administrativas concernente ao Portal da Transparência, em cumprimento a Lei de Acesso à informação 12.527/2011 (LAI), Lei 4.320/64 Orçamento, Balanços Públicos, e Transparência no Gasto Público e Lei complementar 131/2009 do Portal da Transparência, junto ao município de São José do Campestre/RN. do município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLOGICA E SERVIÇOS PUBLICOS-EIRELLI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Outubro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5D062BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 078/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO COMBATE À COVID-19.

TERMO DE DISPENSA nº 037/2020

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ: 26.393.618/0001-52), **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 33.160.739/0001-10), **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 02.800.122/0001-98), **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73), **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES** (CNPJ: 35.827.501/0001-20) e **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (CNPJ: 07.626.776/0001-60).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, a **Aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:3043CAA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 26.393.618/0001-52); OBJETO: Aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.30 – Materiais de Consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Nicely Cavalcante de Souza - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:45171BA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 33.160.739/0001-10); OBJETO: Aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 24.678,40 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.30 – Materiais de Consumo FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:658DBD69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 02.800.122/0001-98); OBJETO: Aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 106.130,00 (cento e seis mil, cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.30 – Materiais de Consumo FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e José Bezerra de Araújo - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:63E54806**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73); OBJETO: Aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 71.180,00 (setenta e um mil, cento e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.30 – Materiais de Consumo FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:74D9E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: J L VASCONCELOS ALVES
REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 35.827.501/0001-20); OBJETO: aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.30 – Materiais de Consumo FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e José Luciano Vasconcelos Alves - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:AD926D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (CNPJ: 07.626.776/0001-60); OBJETO: Aquisição de material permanente e de proteção individual no combate à COVID-19; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.30 – Materiais de Consumo FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Maristela Belotto Pelozzo - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:7C34B479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112****DECRETO DE Nº 112/2020**

DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Prefeitura do Município de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreta – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), um imóvel perfazendo uma área de terreno de 116,42 m², com as seguintes dimensões:

Partindo do ponto **E01**, descrito pelas coordenadas UTM, E: 0207248,60 e N: 9433211,83 com azimute 200°13'32" e distância 4,05m chega-se ao ponto **E02**, limitando-se Rua da Tainha, daí segue-se com azimute 209°29'29" e distância 18,31m chega-se ao ponto **E03**, limitando-se com Rua da Tainha daí segue-se com azimute 292°31'19" e distância 2,40m chega-se ao ponto **E04**, limitando-se com Rua da Tainha, daí segue-se com azimute 17°44'03" e distância 9,21m chega-se ao ponto **E05**, limitando-se com Abraão Cardoso, daí segue-se com azimute 8°25'08" e distância 13,28m chega-se ao ponto **E06**, limitando-se com Abraão Cardoso, daí segue-se com azimute 111°20'16" e distância 8,47m chega-se ao ponto **E01**, ponto inicial desta descrição (fechando a poligonal), limitando-se com Rua das mariquitas. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no plano de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM, situado nesta cidade, lançado para fins de tributação em nome do Senhor SEVERINO GARCIA ALVES.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisório de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto – Lei de nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um estacionamento para atender a UBS da Rua da Tainha, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo de nº 00556/2020.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:AFC0F649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02090001/2019
PROVENIENTE DA DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº
020901/2019, SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13080001/2019.**

Contratada: COPIART SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA – ME, CNPJ: 40.766.164/0001-49.

Objeto: Serviços de plotagem e digitalização de projetos e plantas de construções e serviços, com o fornecimento de material e todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel, para atendimento e garantia da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 01/09/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9840A6A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2020** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO da presente Licitação: Contratação de empresa para Construção de praças públicas: acesso ao JUREMAL I; Conj. Santa Clara e Conj. João XXIII, no município de São Paulo do Potengi.** Declarando vencedora do certame a empresa: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$ 218.715,15 (duzentos e dezoito mil setecentos e quinze reais e quinze centavos), fica a presente licitação **HOMOLOGADA e ADJUDICADA.**

São Paulo do Potengi, 15 de outubro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B1843F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25070001/2019.
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.**

Contratada: **EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ: 10.465.480/0001-10.

Objeto: do presente contrato é a Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente licitação correrão à conta do Contrato de Repasse da OGU nº 844150/2017 – operação 1042007-12- Programa Fomento no setor agropecuário e contra - partida do Orçamento Geral do Município. Fundamento Legal Lei 8.666/93, “Art. 65” a alteração contratual no valor do contrato de R\$ 541.011,42 (quinhentos e quarenta e um mil onze reais e quarenta e dois centavos), para o valor de R\$ 627.976,87 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e seis e oitenta e sete centavos), ao contrato firmado em 25.07.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BBE71ED6

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 053/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de obras de reparo urgentes necessários ao restabelecimento da mobilidade urbana, além de serviços de manutenção da rede de esgoto do município.

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista a recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, além da recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi, além da manutenção da rede de esgoto, torna-se necessária, devido a relevância e urgência dos serviços, a quebra da ordem sequencial de pagamentos.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

**

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 037/2017, reajuste contratual nº 08060001/2017

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000215

VALOR DA NOTA FISCAL: 1.533,10

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000212

VALOR DA NOTA FISCAL: 32.714,01

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**

São Paulo do Potengi/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B3A2970E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, ao senhor JOARES BARBOSA ANTUNES, Mat. 104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 1986 à 30 de abril de 1991, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1991.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:AFFD5C65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, ao senhor JOARES BARBOSA ANTUNES, Mat. 104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 1991 à 30 de abril de 1996, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4BDD6CB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, ao senhor JOARES BARBOSA ANTUNES, Mat. 104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 1996 à 30 de abril de 2001, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6628C4E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, ao senhor JOARES BARBOSA ANTUNES, Mat. 104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2001 à 30 de abril de 2006, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:12341117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, ao senhor JOARES BARBOSA ANTUNES, Mat. 104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2006 à 30 de abril de 2011, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A7D45CBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, ao senhor JOARES BARBOSA ANTUNES, Mat. 104, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2011 à 30 de abril de 2016, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F1067B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 92/2020 REGULAMENTA A
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE
JUNHO DE 2020 (LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA
CULTURAL ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II, VII e VIII,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 986/2020, que altera a Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 9, de 29 de abril de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 75, de 17 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº. 8, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico, vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

CONSIDERANDO o papel que o Poder Público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural que deverá estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de São Tomé, por meio de ações que beneficiem diferentes grupos, companhias, coletivos, espaços e agentes culturais.

§ 1º. Deverão ser considerados, para implementação do Programa, os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadãs, simbólicas e econômicas da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural e para garantir o acesso aos bens e serviços culturais.

§ 2º. O Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural dar-se-á em cumprimento à implementação da Lei Federal

nº.14.017/2020 especialmente na concepção dos Editais e outros meios previstos no inciso III do Artigo 2º da lei federal em questão.

§ 3º. Para a execução do Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá, em conjunto com outras Secretarias, promover ações complementares que ampliem a abrangência do Programa, vedada a criação de novas despesas.

Art. 2º. Para as ações a serem desenvolvidas em acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, não farão jus ao benefício de que tratam os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que:

- I - sejam representados por servidores públicos, ainda que aposentados;
- II - sejam representados por pensionistas de servidores públicos;
- III - sejam representados por agentes políticos do município;
- IV - sejam representados por pessoas físicas que receberam apoio emergencial em qualquer programa de transferência de renda municipal, estadual ou federal;
- V - sejam Microempreendedores Individuais beneficiados pela Lei nº3.477/2020;

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de São Tomé/RN, através da Lei Federal nº. 14.017/2020.

§ 1º. A Comissão será composta, pelos seguintes membros titulares:

- I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – um representante indicado pela Câmara Municipal;
- VI – um representante do Conselho Municipal de Cultura;
- VII – um representante da comunidade quilombola;
- VIII - um representante da sociedade civil organizada e legalmente constituída e/ ou, agrupamentos sociais em pleno funcionamento e que estejam diretamente ligadas as atividades culturais; e
- IX – um representante da classe artística local, ligada às atividades culturais.

§ 2º. A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

§ 3º. A Comissão poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 4º. A Comissão deverá ser instituída, nominalmente, por portaria editada pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 5º. A participação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é considerada prestação de serviço público de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 6º. A Comissão não poderá ser composta por pessoa que pleiteie a participação do cadastro e conseqüente recebimento dos subsídios previstos na Lei Federal nº. 14.017/2020

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos formular as ações, implementar e executar diretamente os critérios, seleção e adequação para destinação dos recursos de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico no planejamento e execução financeira das ações constantes do presente decreto.

Art. 5º. Ao gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, caberá expedir, quando necessário, portaria para

complementar, esclarecer e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 13 de outubro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0C8EC731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2020 CONTRATO 20200240**

CONTRATO Nº.....: 20200240

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME CNPJ 16.606.276/0001-58

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de produtos de bomboniere em geral e artigos para festas

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.036,00 (nove mil, trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica orçamentária: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do(a) CPF 060.983.964-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:412BB84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2020 CONTRATO 20200241**

CONTRATO Nº.....: 20200241

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME CNPJ 16.606.276/0001-58

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.428,15 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica orçamentária: 123680025.2.020 Manut. do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do(a) CPF 060.983.964-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3E6A073

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 09.363.802/0001-30)** referente empenho nº 28020024, datado em 28/02/2020, e **nota fiscal nº 3358 no valor de 180,00** (cento e oitenta reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de ar-condicionado da Sede da Prefeitura, a prestação do serviço foi paralisada e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos relevantes ao serviço público. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2910647E

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
PORTARIA Nº 182/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6DABABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
413/2020-ADM/RH**

Que presta **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, na forma abaixo: Aos catorze dias do mês de outubro de 2020, compareceu o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, através da PORTARIA nº 413/2020, de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0252608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 17/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20**, CRM/RN: 3.304

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF I, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$

9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Marcia Mayara Nunes de Medeiros - **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8DB17F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2020-ADM/RH

Concede o benefício do Auxílio doença a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 08 de outubro de 2020 a 06 de dezembro de 2020, em razão de atestado médico com o CID 10 Z54 de 60 (sessenta) dias à Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA**, ocupante de cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Mat. Nº 0000219, lotada na Unidade do ESF I Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 08 de outubro de 2020.

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79DF5F2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2020-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar o Servidor **ADEILTON DANTAS DE MACEDO**, mat. nº 0000322, exercente do cargo de TÊC. NÍVEL SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para ocupar suas funções na Unidade da Vigilância Sanitária, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E65A44F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2020-ADM/RH**

Nomeia a Subcoordenadora de Programas Sociais Estaduais e Municipais, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente(RN), 14 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5B56C31

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Junta de Serviço Militar, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000340	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	01/10/2019 a 01/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6633C418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020SRP –
PROCESSO Nº. 430.005/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 017/2020, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, dentre os quais encontram-se as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital maternidade dona Teca.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/10/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 28/10/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/10/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/10/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e-mail: cpl.pmsc@gmail.com - telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 15 de outubro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:76D9F614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – 430.005/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM-SE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO O HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **A BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 20/10/2020, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06/10/2020. Edição 2372. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 15/10/2020.

2. DAS ALEGAÇÕES

DOS ITENS 9.5 E 9.6 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. DA LICENÇA OPERACIONAL MATRIZ E FILIAL: Estabelecer disposição expressa no sentido de que a apresentação de Licenças de Operação (Los) da matriz e filial (CNPJs diferentes) atende às determinações legais para se auferir a qualificação técnica-operacional das Empresas licitantes.

DA NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL: Requer a Impugnante que seja expressamente prevista a possibilidade de subcontratação da destinação final, atendendo à realidade dos processos de tratamento de resíduos sólidos, a fim de permitir a subcontratação de parte diminuta do contrato para dar a correta destinação ao material.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi encaminhada para o setor Jurídico bem como para área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a secretaria municipal de saúde, que encaminhou o despacho por meio do qual emitiu o seguinte entendimento, concordando em partes com as formulações da impugnante:

DOS ITENS 9.5 E 9.6 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. DA LICENÇA OPERACIONAL MATRIZ E FILIAL:

RESPOSTA:

Mesmo o edital não sendo taxativo no tocante ao ponto abordado, é notório que a apresentação de documentos personalíssimos é de uso exclusivo de cada pessoa jurídica.

Além do mais, compreende-se que o edital e seus anexos são claros ao dispor quando e quais documentos devem ser da sede do licitante ou, eventualmente, vinculadas ao empreendimento.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Seguindo o mesmo entendimento vem o ACÓRDÃO 3056/2008 – TCU - PLENÁRIO trazido pelo próprio impugnante, quando diz que:

Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial.

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ

Desse modo o questionamento apontado não merece prosperar conforme explanação acima. Uma vez que, o item em questão encontra-se dentro dos ditames legais.

DA NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL:

RESPOSTA:

Tendo em vista que a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações.

Alem do mais por se tratar de um ato discricionário da administração, e seguindo o entendimento da secretaria de saúde deste município que respondeu da seguinte forma:

~~Fica a impugnante provida de razão do questionamento em tela, tendo termo de referência, por se tratar de um item que deverá aumentar a competitividade, o mesmo deverá seguir da seguinte forma no termo de referência.~~

ITEM 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

21.1.1 A contratada PODERÁ subcontratar a DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, provenientes do tratamento dos resíduos gerados pelas Unidades de Saúde de Serra Caiada/RN e coletados pela CONTRATADA. Ou seja, poderá SUBCONTRATAR uma empresa proprietária/detentora de ATERRO SANITARIO INDUSTRIAL, devidamente regulamentado pelos órgãos ambientais competentes.

a) A empresa declarada VENCEDORA do certame, no ato da assinatura do contrato, DEVERÁ apresentar, contrato valido firmado entre a empresa proprietária da unidade de disposição final e a licitante vencedora, para a disposição final de resíduos; OU Carta de anuência emitida pela empresa proprietária do empreendimento a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos;

Fica a impugnante provida de razão do questionamento em tela, tendo em vista não haver previsão de subcontratação para destinação no termo de referência, por se tratar de um item que deverá aumentar a competitividade, o mesmo deverá seguir da seguinte forma no termo de referência.

~~Diante do exposto fica este apontamento da impugnante provido de razão, desse modo o apontamento deve prosperar e que o edital será alterado e será republicado nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente~~

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **A BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **11.863.530/0001-80**.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica competente, decido pela **procedência em partes** do pedido formulado, ficando a impugnante provida de razão no tocante ao apontamento contido na letra “B” da peça impugnatória.

Diante do exposto, este pregoeiro conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a provida parcialmente de razão nos pontos abordados e **informa** que o edital será alterado e republicado nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 15 de Outubro de 2020

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FB47E665

GABINETE DO PREFEITO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

O *Município de Serra Caiada*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, neste ato representado pela Srª. Prefeita Maria do Socorro dos Anjos Furtado resolve celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o *Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN*, inscrito no CNPJ: 08.060.774/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Técnico, no exercício da Superintendência, José Ferreira de Melo Neto e pelo Diretor de Operações, Marcelo Saldanha Toscano.

OBJETO: têm por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a realização de capacitações, serviços de consultorias de gestão e tecnológicas através do Programa SEBRAETEC para pequenos produtores de Farinha assistidos pelo projeto: RN – ATENDIMENTO TERRITORIAL TRAIRI, em ação denominada SEBRAETEC, no município de Serra Caiada/RN; buscando a implementação de ações de melhoria no processo produtivo de farinha e fécula de mandioca junto as casas de farinha deste município.

DOTAÇÃO: Transferência/Acordo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo de competência do Município de Serra Caiada a quantia de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Serra Caiada/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:662C8F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 256/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A S ENGENHARIA EIRELI** para a Construção de cerca de isolamento do aterro controlado com estaca de madeira e arame farpado(mão de obra), no valor global de R\$ 9.399,02 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:06515CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 257/2020

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI** para a Confeção de películas, adesivos e placas personalizadas, a fim de serem utilizadas nas UBS da Vila Brasília, Maranhão e Rio Grande do Norte, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificação contidas neste termo., no valor global de R\$ 35.734,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020 .

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4C29C141

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 258/2020

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE LTDA**. Para a Custeio de Exame; TC de crânio da munícipe Maria Dalva de Araújo. No valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:32D3AC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 259/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia para a munícipe; Fabricia Vitoria Ramos da Silva., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E06F214E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 260/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI** para a Custeio de Aplicação intravitrea de anti-angiogenico em olho esquerdo, honorário medico e de despesas e materiais hospitalares para o paciente; Ricardo Teixeira Lopes., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:57FA6A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 261/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de honorário medico para a realização de procedimento cirúrgico para a paciente; Fabricia Vitoria Ramos da Silva., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BA262165

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 262/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L R DA SILVA** para a Custeio de exame; Eletroneurolmiografia para o paciente Ronaldo da Silva Rocha., no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:764B5579

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 263/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico da paciente Fabricia Vitoria Ramos da Silva, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D695C1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE SRP PP 17/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO 070217/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.****CONTRATADO (A): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO: 20 de julho de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: **O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 115.190,28 (Cento e quinze mil e cento e noventa reais e vinte e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 20 de julho de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9E528B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2020 AO
CONTRATO ADMINIST Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇO Nº
009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1710100033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 19 de outubro de 2020 e termo final em 16 de janeiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Menezes Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:35B925FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2017 – PROC ADMIN MSNN/RN Nº 1711240010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 21 de outubro de 2020 e termo final em 17 de janeiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6CA3EC37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 052/2019 CREDENCIAMENTO Nº
004/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1910170002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.376.435/0001-00; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 052/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de exame de mamografia bilateral para rastreamento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21 de outubro de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Tiago Pereira Ramalho Dias – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:29038AA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 365/2020**

PORTARIA Nº: 365/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de outubro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D78EC1EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 366/2020**

PORTARIA Nº: 366/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	15 de outubro de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:95AFBE5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/10/2020**

BOLETIM OFICIAL – 15/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **331**
- Confirmados (total de exames positivos): **207**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **193**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BD1DD89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0051/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0051/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 14.065, de 30 de setembro de 2020 no art. 1º, inc. I, “b)”, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, que consistirá na realização de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, coletados em bobonas devidamente adequadas para coleta para no máximo 25 quilos, no importe global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 15 de outubro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:7E0FC7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS aprovada sob a inscrição nº NS418-009, para o cargo de Enfermeiro do PSF. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 15 de outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1A43A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ aprovada sob a inscrição nº NS419-029, para o cargo de Enfermeira do PSF. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 15 de outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D0CE8B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato RENO AUGUSTO DE PAIVA MACEDO aprovado sob a inscrição nº NS426-017, para o cargo de Dentista PSF. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 15 de Outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DB224B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente à Prestação de serviço de pagamento de boleto referente a vistoria do contrato de repasse 1031746-52, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B9E6FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de boleto referente a vistoria do contrato de repasse 1031746-52, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Outubro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E5346359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2020

Severiano Melo/RN, 15 de Outubro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **LUIZ GOMES CARVALHO FILHO, RG: 1.248.176**, CPF: 874.871.284-15, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – CC-1**, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2F70B21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS (CNPJ: 05.492.372/0001-04) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) – **VALOR DO ITEM:** R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C3F29FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020**

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, tipo Menor preço, no dia 28/10/2020, o registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo “A” e “C” (Modelo Furgão), bem como veículos de pequeno porte, destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde e para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população deste Município de Taipu/RN, destinados ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador do COVID-19, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 28/10/2020 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 23/10/2020 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 28/10/2020 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 28/10/2020 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na sala de Licitações da PMT, sito à rua Antônio Alves da Rocha, centro, cidade de Taipu/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 15 de outubro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2AD3DA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN.**

Portaria nº 086/2020- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Solicitação do Servidor DEYVISON COURAS ROLIM - matrícula de nº 414;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0017.10.2020-GP;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN., o servidor DEYVISON COURAS ROLIM, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua Genésia Furtado Leite, nº 188, Bairro Centro, CEP nº 58910-000, São João do Rio do Peixe/PB, portador(a) do RG nº 32801972-SSP/PB e CPF nº 070.745.274-08, servidor publica municipal desde 3 de janeiro de 2018, no cargo de digitador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula de nº 414

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente datado de 13 de outubro de 2020 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória na Folha de Pagamento de outubro/2020.

Quarto - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de novembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..
Gabinete da Prefeita, aos 14 de outubro de 20__.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2798C244

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA GESTANTE DAS
ATIVIDADES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 87/2020 – GP.

Concede Afastamento a Servidora Gestante das atividades laborais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora temporária **SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO**, psicóloga, CPF nº 048.199.054-22 e RG 1987442-ITEP/RN;

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020;

Considerando que a referida servidora compõe o grupo de Risco para o Novo Coronavírus-19;

Considerando as medidas temporárias de enfrentamento a atual situação de emergência em saúde pública, provocada pelo Novo Coronavírus(Covis-19),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento da servidora solicitante **SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO**, CPF nº 048.199.054-22, RG nº 1987442-ITEP/RN, psicóloga grávida e pertencente ao Grupo de Risco para Covid-19.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de conformidade com a conveniência e determinação médica, iniciado no dia 7 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 20 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de outubro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:672CF6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 847/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no

dia **13 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Outubro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:F937DECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 21/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 67/2020, Pregão Presencial - SRP nº21/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Tibau/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:278D07BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 23/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 70/2020, Pregão Presencial SRP nº 23/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 586.675,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de outubro de 2020 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BE19E63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 24/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 71/2020, Pregão Presencial SRP nº 24/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, foram a (s) empresa(s):

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 311.950,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de outubro de 2020 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:04BA8A5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 22/2019 (FRACASSADA)**

O Pregoeiro do Município de Tibau/RN, torna público que o Processo nº 68/2020, Pregão Presencial SRP nº 22/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS MENSAL DE UM GIGABYTE, (1000 MEGABYTES, VOLUME DE DADOS CONTRATADO) VIA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, INTERCONECTANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, CÂMERAS IP DE VIDEOMONITORAMENTO, E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EXTERNAS COM O DATACENTER (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIBAU, ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVO E NÃO COMPARTILHADO COM OUTROS CLIENTES, CONECTADO DIRETAMENTE AO BACKBONE DO PROVEDOR DO SERVIÇO, foi declarado **FRACASSADO**, considerando a INABILITAÇÃO da empresa EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI, CNPJ: 36.847.934/0001-00, por deixa de cumprir o item 5.2 letra a) do edital.

Tibau/RN, 08 de outubro de 2020.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:77FDEC6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
16/2020**

ERRATA.

Na publicação do dia 09 de outubro de 2020, Edição nº 2375, referente ao EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2020, **ONDE SE LÊ: “LIDIANE MARQUES DE SOUZA”. LEIA-SE: “MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO”.**

Tibau/RN, 17 de setembro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FF15DA5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0354/2020**

DISPÕES SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Complementar nº 064/1990** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o afastamento das funções do Senhor: **DAMIÃO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 392.854.644-20, RG nº 787.610 – SSP/RN, ocupante do quadro efetivo de servidores dessa Prefeitura, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, matrícula nº 000019-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS, no período de 03 (três) meses, a contar do dia **14/08/2020**, para concorrer ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:94F177F0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0355/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.789.014-60** e **Cédula de Identidade nº 1.857.246 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONSULTOR GERAL**, lotado na **Consultoria Geral do Município – CGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:284688A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2020 (LEI
ALDIR BLANC)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 673/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de Novembro de 2020, às 09:00hs**, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, visando a seleção e concessão de **PRÊMIOS DE FOMENTO À CULTURA DE TIBAU DO SUL - RN**, que premiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, cujos acervos comprovem manifestação cultural, com ênfase nas expressões culturais regionais, **residentes no município de Tibau do Sul/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVIRUS - COVID-19**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no “site” oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, www.tibaudosul.rn.gov.br, e os interessados deverão realizar a **inscrição e entrega de documentação no período de 16 de Outubro de 2020, até as 14h do dia 03 de Novembro de 2020**, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Tibau do Sul - RN, das 08h às 14h, no endereço: Rua Três Poderes, 270-5, Centro, CEP: 59.178-000.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 15 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:29E882BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 671/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de Novembro de 2020, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, preferencialmente até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

Informamos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e

Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia 04 de Novembro de 2020, dia que antecede a sessão.

Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, todas as sessões serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no “Facebook”, <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 15 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:5F1B6F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS.

Contratada: BRENNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENÓRIO, CPF/MF nº 102.210.594-90.

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NOS BARREIROS, DISTRITO DE BOQUEIRÃO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAR COMO LOCAL DE DESCARTE DE CORTES E PODAS DE ÁRVORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor Mensal do Contrato: R\$ R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Valor Global do contrato: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **16.100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

- Ação: 2042 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

- Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 075/2020

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);

Pela Contratada, BRENNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENÓRIO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:757E6EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2020-RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2020, fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2020-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados em www.bbmnetlicitacoes.com.br, umarizal.rn.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Outubro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:258AEEA0

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 040/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Umarizal/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura, no município de Umarizal/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Francisco Geraldo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e do Desporto, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 746/2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 459/2009, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Umarizal/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o

valor de R\$ 94.573,70 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três e setenta centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma

I – 63,44% ou R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso 2, Lei Aldir Blanc.

II – 36,56% ou R\$ 34.573,70 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente a Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, após aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural com definição Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: **3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física** – Valor R\$ 70.573,70 (Setenta mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)

II – Código: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica** – Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

§ 1º - A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil.

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Umarizal, com cadastros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º - As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa,

interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que sollicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 1 ano, antes da pandemia.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal.

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e prêmiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz; e

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Umarizal através da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, publicará editais e chamadas públicas com prêmiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Umarizal/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Umarizal/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, em 21 de setembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:A9BE707B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Fica autorização de abertura de crédito especial, inclusão de projeto atividade, classificação econômica fonte de recurso para o Fundo Municipal de Cultura e da outras providências.

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 538, de 30 de junho de 2014 que cria o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO Os arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 746/2020 de 25 de junho de 2020, que trata da regularização do Fundo Municipal de Cultura (FMC), de Umarizal/RN.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040 de 21 de setembro de 2020 que aprova o regulamento dos recursos Federais emergências da Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM nº 54/2020 de 28 de setembro de 2020 e 57-A/2020 de 28 de setembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **incluir** através de crédito adicional especial o PROJETO ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA E FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Projeto Atividade: 2.055 Fundo Municipal de Cultura
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de Recurso: 19400000 – Outras vinculações de transferências
Valor R\$: 70.573,70

Projeto Atividade: 2.055 Fundo Municipal de Cultura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 19400000 – Outras vinculações de transferências
Valor R\$: 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Und. Orçamentária: 0601 Sec. Mun. do Desporto, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 1.019 – Const. Ampl. e Reformas do Estádio de Fut.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

**Fontes de Recursos: 15100000 – Outros Convênios da União
Valor R\$: 90.573,70.**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 15 de outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:7A3A1113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
ERRATA EDITAL 001/2020 “SUBSÍDIOS CULTURAIS”**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, execução da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	08 de outubro de 2020
Inscrições	09 a 30 de outubro de 2020
Habilitação	03 e 04 de novembro de 2020
Seleção	05 de novembro de 2020
Publicação	06 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	09 a 13 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social,

as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos;
- cinelubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros

e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 09 a 21 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto: secultuzl@gmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, ANEXO III, deste Edital.
- d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;

II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia

III – Estimativa de despesas com manutenção;

IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;

V – Diversidade cultural;

VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes das entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação de oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 040/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto em conjunto com a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - COMIC do Fundo Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Umarizal/RN, 08 de outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORRECAO

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:84A52339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
ERRATA EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Umarizal, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 040/2020, de 21 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	08 de outubro de 2020
Inscrições	09 a 30 de outubro de 2020
Habilitação	03 e 04 de novembro de 2020
Seleção	05 de novembro de 2020
Publicação	06 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	09 a 13 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de Umarizal/RN:

1.1.1 – 10 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para música;

1.1.2 – 12 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para artes cênicas;

1.1.3 – 03 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para capoeira;

1.1.4 – 02 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para cultura popular.

1.1.5 - 05 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para dança

1.1.6 Destinação de R\$ 2.573,70 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) para aquisição de produtos do artesanato e destinação a entidades culturais, grupos, coletivos e artistas individuais.

1.2 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 34.573,70 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.3 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com insituições, bem como serão premiados, artistas da área.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Umarizal - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

c) Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados da Prefeitura Municipal ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 09 a 21 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 12h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: secultuzl@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica
 3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico
 3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência
 3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;
 3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais
 3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço
 3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido
 3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – A Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, citando sombreamento.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofóbidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail secultuzl@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Umarizal, Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 – Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto ou por ela designada.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal (www.umarizal.rn.gov.br)

5.2.4 – O trabalho da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, conforme Portaria 002/2020, de 09 de setembro de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 – Os vídeos serão avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Umarizal (www.umarizal.rn.gov.br)

5.3.11 - A decisão da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico secultuzl@gmail.com no prazo de até 02 (duas) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Umarizal, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal da Cultura e do Desporto e divulgado no site da Prefeitura de Umarizal (www.umarizal.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 040/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Municipal de incentivo à Cultura – COMIC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Umarizal (www.umarizal.rn.gov.br)

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Umarizal, Secretaria da Cultura e do Desporto e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atuação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Umarizal/Secretaria Municipal da Cultura e do Desporto, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária Municipal da Cultura e do Desporto, após apreciação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMIC do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Umarizal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secultuzl@gmail.com.

Umarizal/RN, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO GERALDO DA SILVA
Secretário municipal de Cultura e Desporto

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:4FA9C003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO/CARONA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO/CARONA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92. Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 037/2019 – MJS/RN Nº 729.011/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADO: MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA; CNPJ: 27.796.696/0001-60. OBJETO: Aquisição de medicamentos através do maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umarizal/RN, ORIUNDA DA Ata de Registro de Preços nº 075/2019 do Município de Jardim do Seridó/RN. Valor total do contrato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: Início em 15.10.2020 e término em 15.10.2021. Unidades Orçamentárias: 04.001-Secretaria Municipal de Educação; 07.101-Fundo Municipal de Assistência Social; 05.001-Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 2.027 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

Umarizal/RN, 15 de outubro de 2020.

BIANCA ANDRADE DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:26C6B462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
093/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo viatura da Polícia Militar.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 093/2020 – Processo n.º 0.2414/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD96F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 093/2020

Processo n.º 02.414/2020
Dispensa de Licitação n.º 093/2020
Interessado: Sec. Mun. de Governo e Patrimônio.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Mun. de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo viatura da Polícia Militar**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07; **ITENS:** 0017631 - Serviços de revisão de veículo viatura tipo Chevrolet S-10 - Placa PBW-0836; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.563,99 (hum mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
Ação	2144	Conselho Municipal De Segurança Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se visando à contratação de empresa especializada em serviços de revisão para veículo/viatura modelo Chevrolet S-10 em observância ao Convênio celebrado entre a Prefeitura de Upanema/Sec. Mun. de Governo e Patrimônio e o governo do Estado do Rio Grande do Norte/ Sesed. A revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em

razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Sec. Mun. De Governo E Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C1D3C2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020- FMS-
PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00813/2020 Dispensa de Licitação nº **007/2020 FMS** que tem como objeto: **Aquisição de material gráfico/serigráfico a serem utilizados como informativo e campanha publicitária para uso nas unidades de saúde do município e vias públicas com vistas ao enfrentamento ao coronavírus durante todo o período de duração da pandemia.**

Venha-Ver, 21 de fevereiro de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:8D912140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 – SRP-
FMS/PVV**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado e adjudicação do Pregão Presencial n.º 02/2020, que tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN**, foi declarado e adjudicado o seguinte resultado:

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.337/0001-73 foi vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 24, 27, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 83, 90, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 110, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 155, 158, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 229, 233, 239, 240, 241, 250, 251, 252, 263, 268, 274, 278,

279, 289, 290, com o valor total R\$ 136.656,66 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 35.662.667/0001-34 foi vencedora dos itens 16, 17, 28, 29, 30, 36, 37, 56, 70, 107, 108, 111, 112, 112, 116, 145, 146, 147, 153, 156, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 267, 270, 271, 287, 294, com o valor total R\$ 154.306,63 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e três centavos).

WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 10.212.250/0001-49 foi vencedora dos itens 01, 06, 13, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 102, 106, 109, 113, 114, 115, 130, 137, 138, 148, 149, 152, 154, 157, 159, 165, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 203, 204, 215, 224, 225, 226, 227, 269, 276, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297 e 298 com o valor total R\$ 305.687,73 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Venha-Ver/RN, 15 de outubro de 2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:0E3E4D61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
02/2020 – SRP-FMS/PVV**

Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 02/2020 - SRP- FMS/PVV que teve como objetivo **FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 02/2020 SRP- FMS/PVV aos licitantes:

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.337/0001-73 vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 24, 27, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 83, 90, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 110, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 155, 158, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 229, 233, 239, 240, 241, 250, 251, 252, 263, 268, 274, 278, 279, 289, 290, com o valor total R\$ 136.656,66 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 35.662.667/0001-34 vencedora dos itens 16, 17, 28, 29, 30, 36, 37, 56, 70, 107, 108, 111, 112, 112, 116, 145, 146, 147, 153, 156, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 267, 270, 271, 287, 294, com o valor total R\$ 154.306,63 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e três centavos).

WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 10.212.250/0001-49 vencedora dos itens 01, 06, 13, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 102, 106, 109, 113, 114, 115, 130, 137, 138, 148, 149, 152, 154, 157, 159, 165, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 203, 204, 215, 224, 225, 226, 227, 269, 276, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292,

293, 294 295, 296, 297 e 298 com o valor total R\$ 305.687,73 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Venha-Ver/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:2A8C996C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15100001/20

Objeto: Aquisição de termômetros digitais infravermelho, destinados para manutenção das ações do Programa Saúde na Escola no retorno as aulas no município de Vera Cruz, visando assim uma maior proteção ao COVID19, conforme recurso estabelecido através da portaria de nº1. 857 de 28 de Julho de 2020..

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor Total Julgado: R\$ 4.935,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 15/10/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:9E65F7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15100002/20

Objeto: Aquisição de 10 (dez) totens display de álcool gel, destinados para as escolas da rede municipal de ensino, para que assim possamos obter uma maior higienização, proteção e prevenção ao COVID19 aos alunos e profissionais das escolas no município de Vera Cruz.

Contratado: Magno Engenharia Projetos, Inspeções e Montagens Ltda EPP.

CNPJ: 15.774.0001/0001-60

Valor Total Julgado: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 15/10/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:1E9ADA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15100003/20

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) totens display de álcool gel, para que assim possamos garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, tendo em vista o disposto da Lei nº13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que trata da pandemia da COVID19.

Contratado: Magno Engenharia Projetos, Inspeções e Montagens Ltda EPP.

CNPJ: 15.774.0001/0001-60

Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 15/10/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:6DE40BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público que o Processo Licitatório nº 029/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2020, tipo menor preço por item, objetivando a contratação dos serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus), para os veículos que compõem a frota municipal, com Sessão de Disputa marcada para o dia 15 de outubro de 2020, às 10:00h (horário de Brasília/DF), foi considerado DESERTO devido à falta de licitantes.

Florânia/RN, 15 de outubro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:3F8AE301

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

1 - HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 002/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar a**

reforma nas instalações da Sede do Cadastro Único, no qual funciona o Programa Bolsa Família, no município de Florânia/RN;

2 - ADJUDICAR o objeto a Empresa ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989/0001-30), no valor global de **R\$ 52.366,42 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

3 - E, em ato contínuo, DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN 15 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:95206C84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS JOGOS DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 2020, EM DECORRÊNCIA DAS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o histórico dos casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN, contabilizando até o presente momento **167 (cento e sessenta e sete) casos confirmados, dentre os quais 13 (treze casos) casos ativos**, e ainda 38 (trinta e oito) pessoas em isolamento domiciliar, segundo registra o último Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, DF - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, excepcionalmente, os jogos do município, tradicionalmente realizados por ocasião da semana alusiva às comemorações da emancipação política de Florânia.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput do Art. 1º deste Decreto será realizado em data a ser definida, tão logo seja observado o arrefecimento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 15 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:92B96FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1149/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 09 a 10 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A54770ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1150/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 09 a 10 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C03219CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1151/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 10 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7351C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1152/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C4D76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1153/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 12 a 13 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B58D2B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1154/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 12 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F9960791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1155/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 13 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D7F4EC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1156/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:847D6560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1157/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:64ED38BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1158/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de outubro de 2020,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:88A7C1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1159/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dias 13 a 14 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:92B1D86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1160/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 13 a 14 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:34B331A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1161/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A6F3560D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1162/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C1679CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1163/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71A78A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1164/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6CBED06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1165/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BDD2540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1166/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A8304D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1167/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B21B8FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1168/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de Saúde especializado na rede **SARAH**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F1C5E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1169/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:10D2DC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1170/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E00326E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2020

PROCESSO: 1901185256/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 056/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 35.774.957/0001-70, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS VISANDO GARANTIR A TRANSFERÊNCIA E DESLOCAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ sob o n° **08.097.008/0001-20**, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF n° 703.525.854-04, RG n° 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, n° 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **35.774.957/0001-70**, situada na Rua Joaquim Prudente Correia, n° 142, Jardim Adriana, Guarulhos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DA SILVA MAURÍCIO CARRAZEDO**, portador da Carteira de Identidade n° 23.208.956-5, expedida pela SESP/SP, e CPF n° 258.268.628-07, tendo em vista o que consta no Processo n° 1901185256/2020 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 002/2020, por Sistema de Registro de Preços n° 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de transporte sanitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO DESTINADA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSPORTE SEGURO E ADEQUADO A SITUAÇÃO ESPECÍFICA, com as seguintes especificações.

EMPRESA: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 35.774.957/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Joaquim Prudente Correia, n° 142, Jardim Adriana, Guarulhos/SP					
REPRESENTANTE: Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo					
E-MAIL: rs961114@gmail.com TEL.: (14) 9-9182-6255					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo furgão original de fábrica, 0km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. Total mín. 4.740 mm; Comp. Min. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador	01	UNID	167.000,00	167.000,00

<p>principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100dB @13,8 Vcc; Sist. De rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo Venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mpm. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário do tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m: Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				
VALOR TOTAL:				167.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.302.0008.0034.1006 e 06.10.301.0008.0044.1008 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1214.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, 09 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 35.774.957/0001-70

Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1C42D361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF

(MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, representada por FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente e domiciliado na Avenida João da Escócia, 1728, Casa 231, Bela Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.609-700, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ: 07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS TAMPONADO (ACIDO ACETIL SALICILICO) – ORDEM JUDICIAL	EMS	COMP	3.000	RS 0,24	RS 720,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	EMS	FRASCO	1.200	RS 5,39	RS 6.468,00
9	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	1.750	RS 1,20	RS 2.100,00
12	ÁGUA PRA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMP	1.000	RS 0,29	RS 290,00
17	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INF. 100 ML	FARMACE	FRASCO	6.000	RS 1,63	RS 9.780,00
21	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML FRASCO C/ 75 ML	EMS	FRASCO	1.200	RS 8,31	RS 9.972,00
26	ANLONDIPINO, BESILATO 10MG	EMS	COMP	20.500	RS 0,07	RS 1.435,00
36	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG(200MG/5ML) 15 ML	PRATI	FRASCO	1.500	RS 8,49	RS 12.735,00
38	BENZILPENICILINABENZANTINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. ORAL. INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	150	RS 8,47	RS 1.270,50
47	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	COMP	2.000	RS 0,04	RS 80,00
52	CARVERDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	COMP	12.000	RS 0,17	RS 2.040,00
56	CEFALEXINA 50MG/ML C/60 ML	TEUTO	FRASCO	5.300	RS 5,90	RS 31.270,00
57	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G BISNAGA CONTENDO 30 g	GEOLAB	BISN	1.000	RS 5,90	RS 5.900,00
62	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	8.400	RS 0,30	RS 2.520,00
69	CLOPIDOGREL 75MG – ORDEM JUDICIAL	NOVA QUIMICA	COMP	3.500	RS 0,34	RS 1.190,00
77	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	1.200	RS 1,49	RS 1.788,00
81	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML – 120ML	PRATI	FRASCO	2.000	RS 3,49	RS 6.980,00
82	DIAMICRON 60MG (GLICAZIDE) LIBERAÇÃO PROLONGADA – ORDEM JUDICIAL	PHARLAB	COMP	1.000	RS 0,64	RS 640,00
83	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	BELFAR	COMP	9.000	RS 0,08	RS 720,00
102	ESCOPLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOL. ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	3.000	RS 6,99	RS 20.970,00
117	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	500	RS 0,04	RS 20,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	1.500	RS 0,03	RS 45,00
124	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	NATULAB	FRASCO	1.300	RS 2,30	RS 2.990,00
125	HIDROXIZINE 25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	6.000	RS 0,22	RS 1.320,00
126	HIDROXIZINE 2MG/ML 100ML	NATIVITA	FRASCO	1.000	RS 3,90	RS 3.900,00
127	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMP	18.000	RS 0,14	RS 2.520,00
135	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	EMS	COMP	600	RS 0,20	RS 120,00
139	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG- ORDEM JUDICIAL	ACHE	COMP	4.000	RS 2,79	RS 11.160,00
149	LOSARTANA 50 MG	PRATI	COMP	2.000	RS 0,09	RS 180,00
158	METILDOPA 250MG	EMS	COMP	4.500	RS 0,39	RS 1.755,00
179	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CAPSULA	10.600	RS 0,08	RS 848,00
180	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CAPSULA	10.500	RS 0,29	RS 3.045,00
201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	SACHE	2.500	RS 0,48	RS 1.200,00
204	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	PRATI	FRASCO	4.000	RS 2,07	RS 8.280,00
207	SUCCINATO DE METOPROLOL. COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG – ORDEM JUDICIAL	ASTRA ZENECA	COMP	1.200	RS 0,69	RS 828,00
240	HIDROXIZINASOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 100 ML + SERINGA DOSADORA.	NATIVITA	FRASCO	200	RS 3,90	RS 780,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 157.859,50** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF nº 913.109.894-00
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:46C02C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, e, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURANASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, residente e domiciliado na Rua Apodi, 492, Ap 702, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-130, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	BACLOFENO 10MG – ORDEM JUDICIAL	TEUTO	COMP	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
63	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	COMP	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
165	MICONAZOL 20MG/G CREME 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
168	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	10.400	R\$ 0,62	R\$ 6.448,00
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350	R\$ 0,38	R\$ 133,00
235	DICLOFENACORESINATO SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): IFRASCO COM 20 ML DE SUSPENSÃO A 15 MG/ML	EMS	FRASCO	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.558,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

b) Documentação apresentada pela Licitante

c) Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos	Nacional Comercio E Representação EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 33.160.739/0001-10
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CPF Nº: 230.782.274-72	CPF nº 538.544.974-15
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2368872D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, representada por JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF sob o nº 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varandas de Penedo, Apto 202, Penedo, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**
CNPJ: 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO	COMP	500	RS 0,15	RS 75,00
49	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	CRISTALIA	COMP	6.000	RS 1,43	RS 8.580,00
64	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMP	12.000	RS 0,40	RS 4.800,00

78	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMP	5.000	RS 0,78	RS 3.900,00
89	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL DE 1 MG/ML DE DOMPERIDONA EM FRASCO CONTENDO 100 ML ACOMPANHADO DE 1 SERINGA DOSADORA	MEDLEY	FRASCO	1.000	RS 11,22	RS 11.220,00
109	EZETIMIBA 10MG	EMS	COMP	3.000	RS 1,07	RS 3.210,00
111	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOL. INALANTE 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.200	RS 5,18	RS 6.216,00
128	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL - 30ML	NATULAB	FRASCO	2.400	RS 1,40	RS 3.360,00
136	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	ZYDUS	COMP	500	RS 0,39	RS 195,00
152	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	800	RS 1,42	RS 1.136,00
163	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMP	10	RS 0,16	RS 1,60
164	METROPOLOL 25 MG	MEDLEY	COMP	400	RS 0,46	RS 184,00
178	ONDANSETRONA 4MG	BLAU FARMA	COMP	2.000	RS 2,11	RS 4.220,00
182	PANTOPRAZOL 40MG - ORDEM JUDICIAL	NOVA QUIMICA	COMP	5.000	RS 0,20	RS 1.000,00
192	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 4,02MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.800	RS 3,73	RS 6.714,00
197	PROPRANOLOL 40MG	SANVAL	COMP	500	RS 0,04	RS 20,00
217	TIAMINA 300 MG	NATULAB	COMP	3.600	RS 0,26	RS 936,00
220	VARFARINA 5 MG	TEUTO	COMP	350	RS 0,20	RS 70,00
223	VERAPAMIL 80 MG	SANVAL	COMP	380	RS 0,08	RS 30,40
225	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. ORAL 30ML	BELFAR	FRASCO	1.300	RS 3,21	RS 4.173,00
230	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 5ML	GERMED	FRASCO	300	RS 6,37	RS 1.911,00
232	CLARITROMICINA 50 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRANULADO, 1 FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	FRASCO	300	RS 74,21	RS 22.263,00
236	DIMENDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 25 MG/ML (DIMENDRINATO) + 5 MG (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). FRASCO COM AUTOGOTEJADOR DE 20 ML	CIFARMA	FRASCO	400	RS 4,67	RS 1.868,00
237	DIMETICONA 75MG/MLFRASCO C/ 10ML	TEUTO	FRASCO	250	RS 1,22	RS 305,00
249	DIMENDRINATO 25MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	CIFARMA	FRASCO	2.000	RS 5,19	RS 10.380,00
251	ONDANSETRONA 4 MG	BLAU FARMA	COMP	2.000	RS 2,11	RS 4.220,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 100.988,00** (cem mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Hosp Medical – Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF nº 538.544.974-15

Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E696B68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1636/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado à criação do elemento de despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo, na **Ação: 2.011** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 56.000,00
Total (R\$)					56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	26	Assistência Comunitária			
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS 56.000,00
Total (R\$)					56.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 15 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFD28A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/09/2020**, processo administrativo n.º 08090002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Medicamentos para Farmácia Básica, para suprir as necessidades dos pacientes carentes do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 024/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3875 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
23	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	TEUTO	1.000	6,40	6.400,00
46	7695 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml100ml	FR	NATULAB	1.500	2,01	3.015,00
47	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	0,14	4.200,00
71	7730 - Óleo Mineral	FRASCO	FARMACE	150	2,25	337,50
72	7731 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,08	4.800,00
73	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	60.000	0,29	17.400,00
79	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB	600	0,50	300,00
84	7746 - Sulfametoxazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml Susp Oral	FRASCO	TEUTO	300	2,89	867,00
87	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral	FRASCO	NATULAB	300	0,86	258,00
Total (R\$):						37.577,50

122 - ARTMED COMERCIAL LTDA (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
49	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	NATULAB LABORATORIO	1.200	1,29	1.548,00
	10360 Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,15	450,00
Total (R\$):						1.998,00

253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
3	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	PRATI DONAD(PR)	1.000	1,00	1.000,00
5	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	5.000	0,34	1.700,00
6	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	PRATI DONAD(PR)	60.000	0,16	9.600,00
7	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI DONAD(PR)	1.000	3,10	3.100,00
10	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	60.000	0,03	1.800,00
11	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	60.000	0,07	4.200,00
13	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	30.000	0,08	2.400,00
14	10299 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 600mg	FRASCO	PRATI DONAD(PR)	1.500	8,49	12.735,00
21	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	EMS(SP)	10.000	0,17	1.700,00
24	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	50.000	0,22	11.000,00
26	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	30.000	0,06	1.800,00
27	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	60.000	0,08	4.800,00
28	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	OSORIO DE M(MG)	50.000	0,03	1.500,00
33	7667 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	FARMACE-CE(CE)	1.000	1,39	1.390,00
39	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	SANVAL(SP)	600	15,74	9.444,00
41	7686 - fosfato sódico de prednisona 3mg/ml	FR	HIPOLABOR-M(MG)	600	3,91	2.346,00
43	7688 - Glibenclâmida 5mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	60.000	0,03	1.800,00
58	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	FARMACE-CE(CE)	1.000	1,23	1.230,00
59	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	30.000	0,04	1.200,00
60	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	30.000	0,05	1.500,00
63	171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONAD(PR)	1.000	6,52	6.520,00
64	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI DONAD(PR)	1.000	5,11	5.110,00
77	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	12.000	0,17	2.040,00
78	7736 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	12.000	0,07	840,00
Total (R\$):						90.755,00

4533 - RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA (08.074.388/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
50	7699 - Ivermectina 6mg SACHÊ COM 04 CAPSULAS	SACHÊ	UNIFLORA	30.000	0,89	26.700,00
Total (R\$):						26.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI - TIPO: ME

CNPJ: 32.127.100/0001-70,

Rep. Por:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,

CPF: 093.541.294-80.

Fornecedor 4.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 5.

Artmed Comercial LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Rep. Por:

GABRIEL DELANNE MARINHO,

CPF: 537.886.724-04.

Fornecedor 6.

Rafael Tavares Acatauassu Teixeira

CNPJ:08.074.388/0001-87.

Rep. Por:

RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA

CPF: 782.631.582-49. Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C09FB7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0286/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 110.850,66 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, dispondo sobre transferência de recursos financeiros aos municípios para enfrentamento do COVID – 19.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 110.850,66 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.138	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte	12142100	RS	110.850,66
Total do Crédito Extraordinário				RS	110.850,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** - Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020 – transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19. – **Natureza da Receita:** 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, **Fonte de Destinação de Recurso:** 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020 – transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.	Fonte	12142100	R\$	110.850,66
Total do Crédito Extraordinário			R\$	110.850,66

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 – Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0726B275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Receita		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	84.795.000	84.795.000	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000	2.580.000	0
			Fiscal	2.280.000
			Seguridade Social	300.000
1.3	Receita Patrimonial	190.000	190.000	0
			Fiscal	145.000
			Seguridade Social	45.000
1.6	Receita de Serviços	15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000
1.7	Transferências Correntes	81.988.000	81.988.000	0
			Fiscal	61.494.044
			Seguridade Social	20.493.956
1.9	Outras Receitas Correntes	22.000	22.000	0
			Fiscal	22.000
2	Receitas de Capital	614.000	614.000	0
2.1	Operações de Crédito	2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000
2.2	Alienação de Bens	2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000
2.4	Transferências de Capital	600.000	600.000	0
			Fiscal	400.000
			Seguridade Social	200.000
2.9	Outras Receitas de Capital	10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000
Total		85.409.000	85.409.000	0
Fiscal		64.370.044	64.370.044	0
Seguridade Social		21.038.956	21.038.956	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		68.507.850	68.507.850	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.474.510	49.474.510	0
		Fiscal	30.257.800	30.257.800	0
		Seguridade Social	19.216.710	19.216.710	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.028.340	19.028.340	0
		Fiscal	11.292.855	11.292.855	0
		Seguridade Social	7.735.485	7.735.485	0
4	Despesas de Capital		16.681.150	16.681.150	0
	4 INVESTIMENTO		16.681.150	16.681.150	0
		Fiscal	10.521.150	10.521.150	0
		Seguridade Social	6.160.000	6.160.000	0
9	Reserva de Contingência		220.000	220.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
Total			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:			52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:			33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

TABELA - VI

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS milhares		
RECEITAS			2019	2018	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Cobertura de Déficit Atuarial					
Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)					
DESPESAS					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Pessoal Militar					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			2019	2018	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
BENS E DIREITOS DO RPPS					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2021	
Despesas Com Pessoal		Valor	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)			3.377.000
Pessoal Ativo			3.377.000
Pessoal Inativo e Pensionistas			0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)			2.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0
Decorrentes de Decisão Judicial			0
Despesas de Exercícios Anteriores			2.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			0

Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	3.375.000,00
Receita Prevista	84.795.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	5.087.700,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	4.833.315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado		Exercício: 2021
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		49.474.510
Pessoal Ativo		49.474.510
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.612.450
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		1.761.800
Despesas de Exercícios Anteriores		850.650
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)		46.862.060,00
Receita Prevista		84.795.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		55,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)		50.877.000,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)		48.333.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2021
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		3.377.000
Pessoal Ativo		3.377.000
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		0
Despesas de Exercícios Anteriores		2.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)		3.375.000,00
Receita Prevista		84.795.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		3,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		5.087.700,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		4.833.315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		4.741.950
Função		
01	LEGISLATIVA	4.741.950
Sub-Função		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.741.950
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.741.950
Ação		
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.441.950
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.377.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.950
4	INVESTIMENTO	210.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	4.741.950
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	3.377.000		1.154.950	210.000				4.741.950
Total	3.377.000		1.154.950	210.000				4.741.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		911.925
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	911.925
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.925
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	911.925
Ação		
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	911.925
Grupo de	Despesa	

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.925
4	INVESTIMENTO	16.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	911.925
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	705.000		190.925	16.000				911.925
Total	705.000		190.925	16.000				911.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		501.900
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	501.900
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.900
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	501.900
Ação		
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	15.000
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS	15.000
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ACESSORIA JURIDICA	471.900
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.900
4	INVESTIMENTO	18.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	501.900
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	350.000		133.900	18.000				501.900
Total	350.000		133.900	18.000				501.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		694.650
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	694.650
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	694.650
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	694.650
Ação		
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1009	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	60.000
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	385.000
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	199.650
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000
4	INVESTIMENTO	134.650
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	694.650
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	241.000		319.000	134.650				694.650
Total	241.000		319.000	134.650				694.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		9.026.600
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	9.026.600
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.026.600
Programa		
000	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	9.026.600
Ação		
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	1.064.800
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	15.000

2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.726.800
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	30.000
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	690.000
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.604.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.220.300
4	INVESTIMENTO	201.500
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	8.903.600
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	63.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	6.604.800		2.097.300	201.500				8.903.600
15300000			63.000					63.000
16200000			60.000					60.000
Total	6.604.800		2.220.300	201.500				9.026.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		810.700
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	810.700
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.700
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	810.700
Ação		
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	810.700
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	423.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.700
4	INVESTIMENTO	20.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	777.700
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	33.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	423.000	5.000	329.700	20.000				777.700
15300000			33.000					33.000
Total	423.000	5.000	362.700	20.000				810.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		838.000
Função		
20	AGRICULTURA	838.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	838.000
Programa		
000	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	838.000
Ação		
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	210.000
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.000
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000
1016	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000
1021	CRIAÇAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	50.000
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	363.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.000
4	INVESTIMENTO	65.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	656.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	77.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	122.000		471.000	63.000				656.000
15100000			100.000					100.000
15300000			75.000	2.000				77.000
16200000			5.000					5.000
Total	122.000		651.000	65.000				838.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		29.703.700
Função		
12	EDUCAÇÃO	29.553.700
13	CULTURA	150.000
Sub-Função		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	29.553.700
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000
Programa		
000	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	29.703.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Ação		
1023	IMPL. DO PROJ. BARAÚNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	150.000
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	100.000
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000
1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	300.000
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	50.000
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	25.000
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000
1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	150.000
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000
1039	FORNCEIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.020.000
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	15.972.000
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	6.655.000
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	931.700
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.020.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.293.700
4	INVESTIMENTO	1.390.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.272.700
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	15.972.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	6.655.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	932.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	65.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	950.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	665.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.850.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	250.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	82.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	523.000		640.700	109.000				1.272.700
11120000								15.972.000
11130000	6.525.000		105.000	25.000				6.655.000
11200000			695.000	237.000				932.000
11210000			65.000					65.000
11220000			950.000					950.000
11230000			665.000					665.000
11240000			1.978.000	872.000				2.850.000
11250000			135.000	115.000				250.000
11500000			10.000					10.000

15300000		50.000	32.000			82.000
Total		5.293.700	1.390.000			29.703.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER						
Código / Especificação						PLO.2021
Total						433.100
Função						
04	ADMINISTRAÇÃO					433.100
Sub-Função						
695	TURISMO					433.100
Programa						
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER					433.100
Ação						
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO					100.000
1094	COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF					200.000
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER					133.100
Grupo de Despesa						
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					89.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					248.100
4	INVESTIMENTO					96.000
Fonte						
10010000	Recursos Ordinários					431.100
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					2.000
Fonte x Grupo Despesa						

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	89.000		246.100	96.000				431.100
15300000			2.000					2.000
Total	89.000		248.100	96.000				433.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS						
Código / Especificação .						PLO.2021
Total						129.790
Função						
04	ADMINISTRAÇÃO					129.790
Sub-Função						
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					129.790
Programa						
001	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					129.790
Ação						
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL					10.000
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					119.790
Grupo de Despesa						
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.790
4	INVESTIMENTO					5.000
Fonte						
10010000	Recursos Ordinários					129.790
Fonte x Grupo Despesa						

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	77.000		47.790	5.000				129.790
Total	77.000		47.790	5.000				129.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
Unidade 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS						
Código / Especificação						PLO.2021
Total						8.945.000
Função						
15	URBANISMO					8.945.000
Sub-Função						
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					8.945.000
Programa						
001	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS					8.945.000
Ação						
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					200.000
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS					100.000
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO					500.000
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					50.000
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO					60.000
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS					300.000
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS					100.000
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS					50.000
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA					250.000
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS					30.000
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA					5.000
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS					20.000

1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	950.000
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS	50.000
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	4.000.000
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.685.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.635.000
4	INVESTIMENTO	4.625.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	6.999.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	1.005.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	682.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	79.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	175.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.685.000		1.959.000	3.355.000				6.999.000
13900000			5.000					5.000
15100000				1.005.000				1.005.000
15300000			427.000	255.000				682.000
16100000			79.000					79.000
16200000			165.000	10.000				175.000
Total	1.685.000		2.635.000	4.625.000				8.945.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		3.648.100
Função		
16	HABITAÇÃO	3.648.100
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.648.100
Programa		
001	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	3.648.100
Ação		
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	133.100
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.100
4	INVESTIMENTO	3.505.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	3.528.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	120.000

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	90.000		53.100	3.385.000				3.528.100
15100000				120.000				120.000
Total	90.000		53.100	3.505.000				3.648.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		21.277.835
Função		
10	SAÚDE	21.277.835
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	13.132.265
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.370
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.200
Programa		
001	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	21.277.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	DE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Ação		
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	200.000
1043	AQUISICAO DE VEICULO	110.000
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	266.200
1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	2.500.000
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.200.000
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	86.515
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	3.300.000
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	50.000
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.100.000
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	199.650
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	50.000
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	266.200
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	52.000
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	665.500
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	532.400
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	270.000
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	359.370
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	270.000
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	270.000
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	270.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.136.850
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.440.985
4	INVESTIMENTO	5.700.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	DE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.849.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.688.835
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	1.430.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	5.365.000		1.864.000	1.620.000				8.849.000
12140000	5.771.850		2.466.985	2.450.000				10.688.835
12200000			50.000	1.380.000				1.430.000
12500000			30.000					30.000
12900000				250.000				250.000
16200000			30.000					30.000
Total			4.440.985	5.700.000				21.277.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	DE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		Código / Especificação
Total		PLO.2021
Função		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.360
Programa		
001	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360
Ação		
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGACAO E SUA FAMILIA	30.000
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000

1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	909.500
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	79.860
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	55.000
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	255.000
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	165.000
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS	20.000
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000
2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	40.000
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.860
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.048.500
4	INVESTIMENTO	79.000
Fonte		
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.999.360
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
13110000	1.031.860		903.500	64.000				1.999.360
13120000			135.000	15.000				150.000
13900000			10.000					10.000
Total	1.031.860		1.048.500	79.000				2.159.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		129.790
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	129.790
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790
Programa		
001	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	129.790
Ação		
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	119.790
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.790
4	INVESTIMENTO	4.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	129.790

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	84.000		41.790	4.000				129.790
Total	84.000		41.790	4.000				129.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		813.100
Função		
27	DESPORTO E LAZER	813.100
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	813.100
Programa		
001	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS	813.100
Ação		
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000

1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAS ESPORTIVAS	150.000
1098	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	133.100
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.100
4	INVESTIMENTO	602.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	536.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	275.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	83.000		126.100	327.000				536.100
15100000				275.000				275.000
15300000			2.000					2.000
Total	83.000		128.100	602.000				813.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.017 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			423.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		423.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		423.500
Programa			
001	GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500
Ação			
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.500
4	INVESTIMENTO		10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		423.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	355.000		58.500	10.000				423.500
Total	355.000		58.500	10.000				423.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			220.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000
Programa			
999	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		220.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							220.000	220.000
Total							220.000	220.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000			
CNPJ.: 08.546.103/0001-63			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
			R\$ milhares
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sem movimento	0		0
SUB - TOTAL	0	SUB - TOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sem movimento			
SUB - TOTAL	0	SUB - TOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

TABELA - I

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	85.409.000,00	88.825.360,00	4,00	90.279.342,70	93.980.795,75	4,10	93.439.119,69	96.709.488,88	3,50
Receitas Primárias (I)	85.222.000,00	88.630.880,00	4,00	90.087.364,63	93.780.946,58	4,10	93.240.422,39	96.503.837,18	3,50
Despesa Total	85.409.000,00	88.825.360,00	4,00	90.279.342,70	93.980.795,75	4,10	93.439.119,69	96.709.488,88	3,50
Despesas Primárias (II)	85.404.000,00	88.820.160,00	4,00	90.274.358,96	93.975.607,68	4,10	93.433.961,52	96.704.150,18	3,50
Resultado Primário (III)	(182.000,00)	(189.280,00)	4,00	(186.994,33)	(194.661,10)	4,10	(193.539,13)	(200.313,00)	3,50
Resultado Nominal	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00
Div. Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00
Div. Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

TABELA - II

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	Metas Realizadas em Até Abril 2020 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	80.801.400,00	23.245.085,73	(57.556.314,27)	(71,23)
Receitas Primárias (I)	80.619.400,00	23.234.736,65	(57.384.663,35)	(71,18)
Despesa Total	80.801.400,00	23.245.085,73	(57.556.314,27)	(71,23)
Despesas Primárias (II)	80.796.400,00	20.929.341,67	(59.867.058,33)	(74,10)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(177.000,00)	2.305.394,98	2.482.394,98	2,92
Resultado Nominal	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

ANEXO DE METAS FISCAIS**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

TABELA - III

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	72.947.000,00	76.832.600,00	5,33	80.801.400,00	5,17	85.409.000,00	5,70	90.279.342,70	5,70	93.439.119,69	3,50
Receitas Primárias (I)	72.780.000,00	76.657.600,00	5,33	80.619.400,00	5,17	85.222.000,00	5,71	90.087.364,63	5,71	93.240.422,39	3,50
Despesa Total	72.947.000,00	76.832.600,00	5,33	80.801.400,00	5,17	85.409.000,00	5,70	90.279.342,70	5,70	93.439.119,69	3,50
Despesas Primárias (II)	72.942.000,00	76.827.600,00	5,33	80.796.400,00	5,17	85.404.000,00	5,70	90.274.358,96	5,70	93.433.961,52	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(162.000,00)	(170.000,00)	4,94	(177.000,00)	4,12	(182.000,00)	2,82	(186.994,33)	2,74	(193.539,13)	3,50
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	75.098.936,50	79.713.822,50	6,15	84.195.058,80	5,62	88.825.360,00	5,50	93.980.795,75	5,80	96.709.488,88	2,90
Receitas Primárias (I)	74.927.010,00	79.532.260,00	6,15	84.005.414,80	5,62	88.630.880,00	5,51	93.780.946,58	5,81	96.503.837,18	2,90
Despesa Total	75.098.936,50	79.713.822,50	6,15	84.195.058,80	5,62	88.825.360,00	5,50	93.980.795,75	5,80	96.709.488,88	2,90
Despesas Primárias (II)	75.093.789,00	79.708.635,00	6,15	84.189.848,80	5,62	88.820.160,00	5,50	93.975.607,68	5,80	96.704.150,18	2,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	(166.779,00)	(176.375,00)	5,75	(184.434,00)	4,57	(189.280,00)	2,63	(194.661,10)	2,84	(200.313,00)	2,90
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inflação (IPC) por Ano	2,95	3,75		4,20		4,00		4,10		3,50	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2021

TABELA - IV

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º,						R\$ milhares	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-	
Reservas		-		-		-	
Resultado Acumulado		-		-		-	
TOTAL		-		-		-	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		-		-		-	
Reservas		-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-		-		-	
TOTAL		-		-		-	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000				
CNPJ.: 08.546.103/0001-63				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2021				
TABELA - V				
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ milhares	
RECEITAS REALIZADAS		2019	2018	2017
REC. DE CAPITAL - ALIEN. DE ATIVOS (I)		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		Sem movimento		
Alienação de Bens Imóveis		-	-	0
DESPESAS EXECUTADAS		2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS (II)		-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-
Investimentos		Sem movimento		
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2019 (g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	2018 (h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	2017 (i) = (Ic - IIc)
VALOR (III)		0	0	0

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000						
CNPJ.: 08.546.103/0001-63						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2021						
TABELA - VII						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ milhares			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000	
CNPJ.: 08.546.103/0001-63	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER	
2021	
TABELA - VIII	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	R\$ Milhares
Valor Previsto para Exercício	
Aumento Permanente da Receita	4.607.600,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	921.520,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.686.080,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	3.686.080,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.686.080,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A7114FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
24070001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO**, CNPJ: 22.654.814/0001-82, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, 749, Bairro: Jardins Congonhas, CEP: 15030-060, São José do Rio Preto /SP, neste ato representada pelo Sr **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43474138 SSP/SP, inscrito no CPF: 369.652.528-63, residente e domiciliado na Rua Hélio Negrelli, 1745, Jardim Tarraf II, CEP: 15092-430, São José do Rio Preto/SP, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de permanente (hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Caixa de instrumentais cirurgia geral - 01 estojo perfurado, 02 pinça mixer, 01 espátula maleável, 02 porta agulha 16cm, 02 pinça foerster reta 16cm, 01 pinça allis 20cm, 02 afastador farabeuf, 04 pinça kelly curva 14cm, 02 pinça kelly reta 18cm, 04 pinça kelly curva 18cm, 02 pinça collin coração 16cm, 01 cuba redonda, 01 tesoura metzembaum curva 15cm, 01 tesoura de mayo curva 15cm, 01 cabo de bisturi nº4, 02 pinça dissecação com dente 14cm, 02 pinça dissecação sem dente 20cm, 04 pinça backaus 13cm, 02 válvula doyen 45 x 120, 04 pinça mosquito 12 curva.	Fami/Golgran/ABC	Und	2	RS 2.148,00	RS 4.296,00
02	Caixa de instrumentais cirurgia básica - 01 estojo perfurado, 04 pinça allis 15cm, 01 cuba redonda, 01 pinça pean 16cm, 01 tesoura metzembaum 15cm curva, 01 cabo de bisturi nº4, 01 pinça dissecação com dente 18cm, 01 pinça dissecação sem dente 18cm, 01 porta agulha 16cm, 01 porta agulha 14cm, 04 pinça kelly curva 16cm, 04 pinça kelly curva 18cm, 04 pinça backaus 13cm, 01 pinça collin coração 16cm, 01 vaivula doyen 45 x 120, 02 afastador farabeuf	Fami/Golgran	Und	3	RS 1.450,00	RS 4.350,00
03	Caixa de instrumentais cirurgia histerectomia - 01 estojo perfurado, 01 saca fibroma, 01 válvula doyen 45 x 120, 02 porta agulha mayo 17cm, 02 pinça kelly reta 18cm, 02 pinça allis 18cm, 02 pinça allis 20cm, 02 afastador farabeuf, 05 pinça kelly curva 14cm, 04 pinça kelly curva 16cm, 04 pinça kelly curva 18cm, 01 pinça collin coração 16cm, 01 cuba redonda, 01 tesoura metzembaum curva 15cm, 01 tesoura mayo curva 15cm, 01 cabo de bisturi nº4, 01 pinça dissecação com dentes 16cm, 01 pinça dissecação sem dentes 16cm, 02 pinça kocher curva 16cm, 04 pinça backaus 13cm	Fami/Golgran	Und	1	RS 2.100,00	RS 2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**.

Realizar o fornecimento em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

NOMECLATURA:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE

12200000 - TRANSF. DE CONVÊNIO OU DE CONTRATO DE REPASSE VINCULADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15

(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Raphael Gonçalves Nicesio
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A1E726FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, CNPJ: 22.654.814/0001-82, com sede na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, 749, Bairro: Jardins Congonhas, CEP: 15030-060, São José do Rio Preto /SP, neste ato representada pelo Sr Raphael Gonçalves Nicesio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43474138 SSP/SP, inscrito no CPF:

369.652.528-63, residente e domiciliado na Rua Hélio Negrelli, 1745, Jardim Tarraf II, CEP: 15092-430, São José do Rio Preto/SP doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de permanente (hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XX	XXX	XX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Caixa de instrumentais cirurgia geral - 01 estojo perfurado, 02 pinça mixer, 01 espátula maleável, 02 porta agulha 16cm, 02 pinça foerster reta 16cm, 01 pinça allis 20cm, 02 afastador farabeuf, 04 pinça kelly curva 14cm, 02 pinça kelly reta 18cm, 04 pinça kelly curva 18cm, 02 pinça collin coração 16cm, 01 cuba redonda, 01 tesoura metzembrau curva 15cm, 01 tesoura de mayo curva 15cm, 01 cabo de bisturi nº4, 02 pinça dissecação com dente 14cm, 02 pinça dissecação sem dente 20cm, 04 pinça backaus 13cm, 02 válvula doyen 45 x 120, 04 pinça mosquito 12 curva.	Fami/Golgran/ABC	Und	2	R\$ 2.148,00	R\$ 4.296,00
02	Caixa de instrumentais cirurgia básica - 01 estojo perfurado, 04 pinça allis 15cm, 01 cuba redonda, 01 pinça pean 16cm, 01 tesoura metzembrau 15cm curva, 01 cabo de bisturi nº4, 01 pinça dissecação com dente 18cm, 01 pinça dissecação sem dente 18cm, 01 porta agulha 16cm, 01 porta agulha 14cm, 04 pinça kelly curva 16cm, 04 pinça kelly curva 18cm, 04 pinça backaus 13cm, 01 pinça collin coração 16cm, 01 vaivula doyen 45 x 120, 02 afastador farabeuf	Fami/Golgran	Und	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
03	Caixa de instrumentais cirurgia histerectomia - 01 estojo perfurado, 01 saca fibroma, 01 válvula doyen 45 x 120, 02 porta agulha mayo 17cm, 02 pinça kelly reta 18cm, 02 pinça allis 18cm, 02 pinça allis 20cm, 02 afastador farabeuf, 05 pinça kelly curva 14cm, 04 pinça kelly curva 16cm, 04 pinça kelly curva 18cm, 01 pinça collin coração 16cm, 01 cuba redonda, 01 tesoura metzembrau curva 15cm, 01 tesoura mayo curva 15cm, 01 cabo de bisturi nº4, 01 pinça dissecação com dentes 16cm, 01 pinça dissecação sem dentes 16cm, 02 pinça kocher curva 16cm, 04 pinça backaus 13cm	Fami/Golgran	Und	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.746,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

O objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Raphael Gonçalves Nicesio
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0050A726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SQUADRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.037.851/0001-70, com sede na Rua João Ponciano Borges, 620, CS C, CEP: 82810-440, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr Filipe Boz Gonzalez, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9077715-7 SESP/PR, inscrito no CPF: 080.478.469-81, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Farid Surugi, 297 SB 13, CEP: 828000-110, Curitiba/PR doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de permanente (hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XX	XXXX	XX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto
 Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
5	Carro maca para passagem de paciente – composto por dois carros confeccionados totalmente inoxidável. Com engate perfeito em nylon, permitindo o deslocamento da maca totalmente confeccionada em aço e que compõem o conjunto. Sistema de fixação e liberação do movimento do leito. Grades laterais em tubos redondos de aço inoxidável. Suporte para soró. Rodízios de 5” de diâmetro com freios em diagonal. (ANVISA: nº cadastro 80589649005)	Renascer	Und	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.950,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

O objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Squadra Distribuidora De Equipamentos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FILIPPE BOZ GONZALEZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DF4125CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SQUADRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.037.851/0001-70, com sede na Rua João Ponciano Borges, 620, CS C, CEP: 82810-440, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr Filipe Boz Gonzalez, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9077715-7 SESP/PR, inscrito no CPF: 080.478.469-81, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Farid Surugi, 297 SB 13, CEP: 828000-110, Curitiba/PR, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de permanente (hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
5	Carro maca para passagem de paciente – composto por dois carros confeccionados totalmente inoxidável. Com engate perfeito em nylon, permitindo o deslocamento da maca totalmente confeccionada em aço e que compõem o conjunto. Sistema de fixação e liberação do movimento do leito. Grades laterais em tubos redondos de aço inoxidável. Suporte para soro. Rodízios de 5” de diâmetro com freios em diagonal. (ANVISA: nº cadastro 80589649005)	Renascerc	Und	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**.

Realizar o fornecimento em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

NOMECLATURA:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE

12200000 - TRANSF. DE CONVÊNIO OU DE CONTRATO DE REPASSE VINCULADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15

(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Squadra Distribuidora De Equipamentos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FILIFE BOZ GONZALEZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DBE402AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTE FILHO - ME**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 255.014-SSP/PB, inscrito no CPF: 141.159.154-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Heronildes da Silva, 20, Nova Betânia, CEP: 59.607-447, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XX	XXXX	XY	YY

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	Foco refletor ambulatorial com iluminação em LED e haste flexível.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
7	Carro maca simples, com grades laterais suporte de sorro e colchonete confeccionado em alumínio ou inox.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
12	Suporte de sorro tipo pedestal feito de aço inox.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	Braçadeira para injeção estrutura e apoio de braço confeccionada com aço inox.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
19	Escada com dois degraus em aço inox	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
21	Cadeira em aço, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízios, com encosto em polipropileno.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
23	Mesa de mayo em aço inox	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
24	Suporte de hamper confecção aço inox	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
29	Biombo triplo com rodízios em aço ferro pintado	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
32	Negatoscopio com lapada fluorescente de dois corpos.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H De P Cavalcante Filho - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2F4D13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **H DE P CAVALCANTE FILHO - ME**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, CEP: 59.600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Idnetidade nº 255.014, inscrito no CPF: 141.159.054-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Heronildes da Silva, 20, Nova Betânia, CEP: 59.607-447, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
5	Foco refletor ambulatorial com iluminação em LED e haste flexível.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
7	Carro maca simples, com grades laterais suporte de soro e colchonete confeccionado em alumínio ou inox.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
12	Suporte de soro tipo pedestal feito de aço inox.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	Braçadeira para injeção estrutura e apoio de braço confeccionada com aço inox.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
19	Escada com dois degraus em aço inox	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
21	Cadeira em aço, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízios, com encosto em polipropileno.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
23	Mesa de mayo em aço inox	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
24	Suporte de hamper confecção aço inox	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
29	Biombo triplo com rodízios em aço ferro pintado	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
32	Negatoscopio com lapada fluorescente de dois corpos.	AÇO AMBIENTE	Und	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.855,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- 12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H De P Cavalcante Filho - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CA437E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ: **20.903.036/0001-92**, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, loja 01, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Idnetidade nº 002.083-934, SSP/RN, inscrito no CPF: 051.414.994-99, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, CEP: 59.600-255, Mossoró/RN, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
X	XXXX	XX	XX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Carro de emergência com suporte para cilindro, suporte para soro, régua para tomadas com no mínimo 1,50 m, com três gavetas	MOB	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
09	Mesa de cabeceira, com portas e gavetas confeccionado em mdf ou aço carbono	MOB	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
27	Mesa de exames em aço carbono ou inox capacidade mínima para 150kg estrutura de gabinete ou armário.	MOB	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:12CFE1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ: **20.903.036/0001-92**, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, loja 01, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.083-934, inscrito no CPF: 051.414.994-99, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, CEP: 59.600-255, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	Carro de emergência com suporte para cilindro, suporte para soro, régua para tomadas com no mínimo 1,50 m, com três gavetas	MOB	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
09	Mesa de cabeceira, com portas e gavetas confeccionado em mdf ou aço carbono	MOB	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
27	Mesa de exames em aço carbono ou inox capacidade mínima para 150kg estrutura de gabinete ou armário.	MOB	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4525DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16030001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI -EPP**, CNPJ: **24.103.721/0001-95**, com sede na Av São Paulo, Qd 06 Lt 05, sala 2, Vila Brasília, CEP: 74.905-770, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr **GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Idnetidade nº 5.736.365 SSP/GO, inscrito no CPF: 044.592.571-06, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 300, Setro central, CEP: 75.190-000, Leopoldo de Bulhões/GO, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xx	xxxx	xx	xx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar a entrega do objeto em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- O fornecimento deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o objeto

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
4	Laringoscópio infantil, tipo fibra óptica, iluminação em LED, com no mínimo seis lâminas rígidas.	Mikatos	Und	1	RS 1.468,27	RS 1.468,27
20	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) com reservatório e válvula unidirecional confeccionado de silicone	Mikatos	Und	1	RS 200,00	RS 200,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do objeto limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Royal Atacadista E Comercio EIRELI -EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:82E1A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº16030001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI -EPP**, CNPJ: **24.103.721/0001-95**, com sede na Av São Paulo, Qd 06 Lt 05, sala 2, Vila Brasília, CEP: 74.905-770, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr **GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.736.365 SSP/GO, inscrito no CPF: 044.592.571-06, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 300, Setor central, CEP: 75.190-000, Leopoldo de Bulhões/GO, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material e equipamento permanente destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
4	Laringoscópio infantil, tipo fibra optica, iluminação em LED, com no mínimo seis lâminas rígidas.	Mikatos	Und	1	RS 1.468,27	RS 1.468,27
20	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) com reservatório e válvula unidirecional confeccionado de silicone	Mikatos	Und	1	RS 200,00	RS 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.668,27 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do objeto deste edital.

6.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento em até 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do objeto caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

12200000 - Transf. De Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Royal Atacadista E Comercio EIRELI -EPP
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:019569DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO ADESÃO Nº 005/2019

ORIGEM: Adesão Nº 005/2019 - PP 019/2019 e ATA de Registro de Preço Nº 027/2019.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA (O):** COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO UNITÁRIO DE ARREIMATE CERTAME (RS)	PREÇO MÉDIO DE AQUISIÇÃO NO PERÍODO LICITAÇÃO (RS)	PREÇO DE AQUISIÇÃO NO PÉRIODO ATUAL (RS)	EQUILIBRIO		PREÇO UNITÁRIO PARA VIABILIDADE NO FORNECIMENTO ATUAL (RS)
						(%)	Valor (R\$)	
1	ARROZ PARBOILIZADO	KG	RS 2,68	1,99	3,35	50%	RS1,68	RS5,03
2	FEIJÃO PRETO	KG	RS 4,14	3,66	5,83	30%	RS 1,75	RS 7,58
3	FLOCOS DE MILHO	UND	RS 0 ,92	1,09	1,09	20%	RS 0,22	RS 1,31
4	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 200G	PCT	RS 3,89	3,30	4,29	10%	RS0,43	RS 4,72
5	MACARRÃO 500G	PCT	RS 1,66	1,75	1,59	20%	RS0,32	RS1,91
6	OVOS DE GRANJA C30 UND	BDJ	RS 11,60	9,90	12,50	15%	RS 1,88	RS 14,38
7	CESTA BÁSICA (SACOLÃO) CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS BÁSICOS: FEIJÃO (5) KL, AÇUCAR(5)KL; ARROZ(5)KL; MACARRÃO (5)PCT; BISCOTIO SALGADO (1PCT); BISCOITO DOCE (1PCT);FUBA DE MILHO (6PCT); CARNE DE CHARQUE (1KL); O OLEO DE SOJA(1LT); MARGARINA(1 EMBALAGEM DE 500G); CAFÉ EM PÓ (2 PCTS DE 250G); LEITE EM PO (2 PCTS DE 200 G); SAL (1 KL); FARINHA DE MANDIOCA (1 KL); COLORAL (1 PCT DE 100G)	CESTA	RS 75,60	70,00	130,00	15%	RS 19,50	RS 149,50
8	OLEO DE SOJA	UND	RS3,37	3,40	5,19	35%	RS 1,82	RS 7,01
9	BISCOITO SALGADO	CX	RS 50,00	45,06	46,99	25%	RS11,75	RS 58,74
10	BISCOTIO DOCE	CX	RS56,00	52,81	62,20	25%	RS15,55	RS 77,75
11	AÇUCAR NECTAR	KG	RS 1,93	1,82	2,49	20%	RS 0,50	RS 2,99
14	CARNE BOVINA DE SOL	KG	RS 23,25		24,90	15%	RS3,74	RS28,64
15	MUSCULO	KG	RS 15,85	19,98	23,90	15%	RS3,00	RS22,98
17	ARROZ BRANCO	KG	RS 2,48	2,20	3,19	10%	RS0,32	RS3,51
18	CARNE BOVINA DE 1º	KG	RS 20,00		26,90	10%	RS2,69	RS29,59
19	CARNE DE CHARQUE	KG	RS 18,50	28,90	36,90	10%	RS2,89	RS31,79
20	COSTELA BOVINA	KG	RS13,20	13,20	16,99	30%	RS3,96	RS17,16
21	FEIJÃO CARIOCA	KG	RS 4,20	4,29	5,33	30%	RS1,60	RS6,93

PRAZO DO CONTRATO APÓS 2º APOSTILA: INALTERADO

A ALTERAÇÃO CONTRATUAL SERÁ PARA RESTABELECER O EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ALTERANDO O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS SOLICITADOS DEMONSTRADOS E JUSTIFICADOS NOS ALTOS DO PROCESSO **ADESÃO 005/2019**, PARA A 2º APOSTILA DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO- FINANCEIRO.

BENTO FERNANDES/RN 15 de outubro de 2020

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:76147B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 072-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrício Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**133 - S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6866 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 6X6 DE ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTECHAMAS LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 6X6 DE ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTECHAMAS	Dia	300	101,50	30.450,00
2	6867 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 4X4 DE ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTECHAMAS LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 4X4 DE ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTECHAMAS	Dia	200	79,50	15.900,00
3	6868 - LOCAÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,00 X 1,20 DE ALTURA LOCAÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,00 X 1,20 DE ALTURA	Dia	1.000	7,00	7.000,00
TOTAL					53.350,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 15 de outubro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3FC8FB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 072-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
S M DANTAS SANTOS	1	6866	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 6X6 DE ESTRUTURA METALICA COM LONA ANTECHAMAS	Dia	300	101,50	30.450,00
S M DANTAS SANTOS	2	6867	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 4X4 DE ESTRUTURA METALICA COM LONA ANTECHAMAS	Dia	200	79,50	15.900,00
S M DANTAS SANTOS	3	6868	LOCAÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,00 X 1,20 DE ALTURA	Dia	1.000	7,00	7.000,00

Caicó-RN, 15 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2754B3CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.703, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.200,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL				4.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	4.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB9F6EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.663,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.663,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.663,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					52.663,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				52.663,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	52.663,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96DD0104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.700, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 984.602,24 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 984.602,24 (novecentos e oitenta quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					984.602,24
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					984.602,24
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				984.602,24
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	984.602,24

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49D1F771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A18A142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.702, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					380.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				380.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	380.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28AD5953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.708, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				1.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E871185D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.709, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	34.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9615EA5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.705, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					68.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	68.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD097CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.704, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					97.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	97.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BAED1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.707, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.100,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.100,00
Anexo II (Redução)					6.100,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.100,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.100,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38E20246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.718, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					1.000.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				1.000.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF6D209F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.717, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	1111 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.000,00
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67D4680F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.711, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	1111 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA2D8F81

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.712, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1111 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEB3B0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.713, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					181.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					181.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				181.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	181.000,00
Anexo II (Redução)					181.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					181.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.000,00
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BB3D1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.719, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					80.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					80.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	80.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:063B9490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.716, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	1106 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				5.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.700,00
	1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ				10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87102D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.710, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34255DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.715, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					253.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					253.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				253.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	253.000,00
Anexo II (Redução)					253.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					253.000,00
	1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO				253.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	253.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5302C205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.714, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	34.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EEC678F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.731, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11200000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11200000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC1067BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.729, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					374.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					374.000,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER.				374.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	374.000,00
Anexo II (Redução)					374.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					374.000,00
	2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS				351.418,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	25.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	71.791,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	61.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	103.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	41.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.102,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.150,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E				15.450,00

	MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER.				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.450,00
	1134 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				7.132,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.132,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78C1C3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.726, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.660,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.660,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					173.660,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.660,00
	2036 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				173.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	173.660,00
Anexo II (Redução)					173.660,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.660,00
	2084 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				173.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	126.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	18.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	28.580,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B39C7D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.730, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.000.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C54FE270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.728, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.378.031,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.378.031,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, trinta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.378.031,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.378.031,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.378.031,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.378.031,00
Anexo II (Redução)					3.378.031,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.617.871,61
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				37.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	50.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE				105.048,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	75.048,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	1.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				146.660,23

	INFANTIL				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	146.660,23
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				430.548,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11250000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	255.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	153.548,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				107.075,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	107.075,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	2.000,00
	1060 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
	1062 PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				74.511,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	18.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	2.211,08
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS INDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
	1065 PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL				210.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	10.000,00
	1066 PROGRAMA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR				57.029,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.029,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	600.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	10.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					760.159,39
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				143,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	43,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100,00
	1010 CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE				63.590,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.090,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	10.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00

	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				284.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	92.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	140.000,00
	2084 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				107.556,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	527,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.011,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.060,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	515,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	36.717,12
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	515,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	633,42
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6,60
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	20.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.060,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.300,00
	2089 GESTÃO DE POLITICAS DA SAUDE				3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.030,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				222.780,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	3.090,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.090,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	10.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	54.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	23.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.300,00
	2106 PROGRAMA MAIS MÉDICOS				17.510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.060,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	8.240,00
	1119 CONTRAPARTIDA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO				51.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:221FCC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.724, DE 13 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.790,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.790,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.790,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.790,00
Anexo II (Redução)					21.790,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.790,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	21.790,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0931EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.725, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.365.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.365.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.365.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.365.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.365.000,00
Anexo II (Redução)					1.365.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					140.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				140.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					504.952,00

CULTURA					
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE				204.952,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	204.952,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00
	2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	100.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	100.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					720.048,00
	1001 QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA USO DE ARMAMENTO LETAL				54.930,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	10.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	15.450,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				52.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	41.200,00
	1049 CONST. DE POSTOS DE GUARDA MUNICIPAL				31.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.900,00
	1067 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO E FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				21.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.500,00
	1068 AMPLIAÇÃO DA SEDE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	51.500,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				42.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.600,00
	1070 PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE NA ESCOLA E NA COMUNIDADE				25.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.300,00
	1071 REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				35.883,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.583,00
	1072 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				31.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1073 PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADO				15.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	1074 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				40.685,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	25.235,00
	1075 ATIVAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SETORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				15.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
	1129 INSTALAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS				92.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.600,00
	1130 FORTALECIMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO				66.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.150,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				120.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16300000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16300000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16300000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16300000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16300000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16300000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF26DA53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.721, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					41.000,00
	2039 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	41.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58523633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.720, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29DCDF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.727, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.716,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.716,00 (cento e oito mil, setecentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.716,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					108.716,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				108.716,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	108.716,00
Anexo II (Redução)					108.716,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					57.952,99
	1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				41.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	41.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.337,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.030,00
	2072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.605,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10010000	0001	2.060,00

		- PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.030,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	515,00
	2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA C/DEFICIÊNCIA				7.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.030,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.030,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.090,00
	1106 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.600,00
02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.600,00
	2079 PROGRAMA CEARÁ MIRIM LEGAL				20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					30.163,01
	1109 PROGRAMA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				30.163,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.563,01

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:E7C98264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.732, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					76.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	76.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					76.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:997D4083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.722, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					60.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					60.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	60.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED9F7770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.723, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					162.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					162.000,00

	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				162.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	162.000,00
Anexo II (Redução)					162.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					162.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				162.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7DB36C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.733, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	70.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3A153F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.738, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.000,00
	2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL - AEPTI				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	32.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.990,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:378D6C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.735, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.740,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.743,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.740,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.740,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				83.740,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	83.740,00
Anexo II (Redução)					83.740,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.740,00
	2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				20.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.600,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF				63.140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	20.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	25.750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	10.190,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B80BEC29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.745, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1132 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9CFD1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.739, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					122.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				122.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	122.000,00
Anexo II (Redução)					122.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					122.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE				16.311,45

VEICULOS					
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13120000	0001	6.011,45
2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS					25.843,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	25.843,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL - AEPTI					79.845,55
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.030,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.030,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	5.871,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	1.030,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	10.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.030,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	3.605,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.030,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	4.460,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	1.030,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	3.090,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.030,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	10.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	20.589,55
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	1.030,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13110000	0001	1.030,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	1.030,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13110000	0001	1.030,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3B30E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.741, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91DBAB48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.734, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					165.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	165.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					165.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	54.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	51.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	51.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27C9ED40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.737, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.100,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					6.100,00
	1076 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM				6.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.100,00

Anexo II (Redução)					6.100,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					6.100,00
	1014 INFRA ESTRUTURA URBANA				6.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	6.100,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DBFAFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.742, DE 13 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.014.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.014.000,00 (um milhão, quatorze mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.014.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.014.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.014.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	1.014.000,00
Anexo II (Redução)					1.014.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.014.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				747.961,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	281.541,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	466.420,90
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				266.038,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.711,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	224.326,20

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F741DFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.736, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	90.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:COD80BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.740, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:898A1B37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.743, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					708.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					708.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				708.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	708.000,00
Anexo II (Redução)					708.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					708.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				308.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	308.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	200.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DE1DC6CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.320,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.320,00 (cento e oitenta dois mil, trezentos e vinte, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					182.320,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					182.320,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				182.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	182.320,00
Anexo II (Redução)					182.320,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					182.320,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				182.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	182.320,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:065FBEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.748, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2029 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1132 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E529FEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.749, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A029E1A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					850.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					850.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL				850.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	850.500,00
Anexo II (Redução)					850.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					850.500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL				850.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	850.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53963076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.758, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					193.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					193.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				193.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	193.000,00
Anexo II (Redução)					193.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					193.000,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				193.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	156.450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	36.550,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E5B4B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.751, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					195.000,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	195.000,00
Anexo II (Redução)					195.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					195.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90.000,00
	2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:530A10B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.755, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					269.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					269.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				269.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	269.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0ED134B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.753, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	75.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EBE36E4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.752, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					330.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	330.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F436CA3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2084 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1132 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8C3D5269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.754, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	34.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2611035A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.757, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.250,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.250,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					481.250,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					481.250,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				481.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	481.250,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7069DC70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.756, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					67.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	67.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3C6BCBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.750, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					42.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					42.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					42.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E284FCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 04/2020

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
QKU4078	A17004797	11/05/2019	554-1/3
OWB1989	A17006336	08/06/2020	607-6/0
OWE8879	A17005848	02/06/2020	704-8/1
MYZ5306	A17006252	19/06/2020	704-8/1
MJZ0449	A17006325	03/06/2020	519-3/0
QGD5398	A17006323	01/06/2020	607-6/0
OIR1423	A17006347	01/07/2020	548-7/0
MYG4244	A17004555	19/06/2020	518-5/2
NOB4577	A17006256	30/06/2020	704-8/1
RGN6B63	A17006218	25/05/2020	607-6/0
NOF2433	A17005974	09/06/2020	583-5/0
NOF2433	A17005973	09/06/2020	704-8/1
NOA9365	A17005972	06/06/2020	704-8/1
OKA4192	A17006319	31/05/2020	703-0/1
QGO0642	A17005847	02/06/2020	704-8/1
QGM0D83	A17006322	01/06/2020	703-0/1
NNS9B18	A17006305	26/05/2020	607-6/0
QGB9196	A17006332	05/06/2020	607-6/0
QGB6463	A17006313	01/06/2020	607-6/0
AKO9905	A17006225	03/06/2020	573-8/0
QGL7380	A17004560	27/06/2020	703-0/1
CZJ2551	A17006028	06/07/2020	736-6/2
QGB4144	A17006263	05/07/2020	703-0/1
KKC8E61	A17004561	27/06/2020	554-1/3
NOB4562	A17004562	04/07/2020	703-0/2
NOF8I25	A17006404	28/06/2020	703-0/1
QGP3C76	A17004556	30/06/2020	541-0/0
OJZ1H23	A17006401	26/06/2020	736-6/2
KIT0712	A17006238	10/07/2020	573-8/0
QGK7399	A17005978	04/07/2020	605-0/1
QGE9435	A17006357	09/07/2020	704-8/1
OJZ8E15	A17006360	25/06/2020	736-6/1
NOC9627	A17006407	02/07/2020	704-8/1
QGL4700	A17006474	10/07/2020	607-6/0
NNR3E25	A17006356	09/07/2020	704-8/1
OJX7C30	A17006476	10/07/2020	548-7/0
QGU3F86	A17005977	25/06/2020	703-0/1

Ceará – Mirim, 15 de Outubro de 2020.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyssier Dias de Araújo
Código Identificador:F0C8D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO 04/2020

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: Nesta fase, não cabe mais indicação de condutor.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QJP6917	A17005493	07/11/2020	555-0/0	130,16
QGD9460	A17003234	21/12/2018	555-0/0	130,13
KKO5459	A17003241	21/12/2018	550-9/0	130,16
MYD4263	A17003266	07/05/2019	556-8/0	195,23

QGJ7212	A17003202	30/11/2018	520-7/0	88,38
QGJ7212	A17003203	30/11/2018	583-5/0	195,23
OVZ3414	A17003260	03/05/2019	604-1/2	195,23
NNQ1956	A17003229	18/12/2018	554-1/3	195,23
NNU1730	A17003190	08/12/2018	704-8/1	293,47
NNU1730	A17003186	08/12/2018	573-8/0	293,47
NNL1252	A17003132	11/12/2018	703-0/1	293,47
NNS6300	A17003210	06/12/2018	550-9/0	130,16
OJR8244	A17003206	06/12/2018	605-0/1	293,47
OWE4622	A17003109	29/11/2018	703-0/1	293,47
MXW2525	A17003140	14/12/2018	605-0/1	293,47
QGH7638	A17003149	20/12/2018	703-0/1	293,47
OJV4246	A17003162	26/11/2018	703-0/1	293,47
OJV4246	A17003163	26/11/2018	704-8/1	293,47
QGG4917	A17003181	08/12/2018	704-8/1	293,47
QGG8786	A17003184	08/12/2018	704-8/1	293,47
QGK7961	A17003198	17/12/2018	703-0/1	293,47
QGJ7212	A17003101	30/11/2018	705-6/1	293,47
QGK7961	A1003199	17/12/2018	704-8/1	293,47
MOE2766	A17002628	17/11/2018	703-0/1	293,47
QGH9046	A17003103	26/11/2018	550-9/0	130,16
MZK9468	A17003117	05/12/2018	554-1/3	195,23
QGD8371	A17003164	28/11/2018	605-0/1	293,47
NNY3886	A17002984	27/11/2018	550-9/0	130,16
LCT7630	A17003141	17/12/2018	550-9/0	130,16

Ceará – Mirim, 15 de Outubro de 2020.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyssier Dias de Araújo
Código Identificador:1011C22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1310000151/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1310000151/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1310000151/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material de artesanato (caixinha de madeira, em MDF, medindo 22x22x8), em atendimento ao programa Criança Feliz do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1358 - Evangelista De Oliveira (071.999.414-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	17877 - Caixinha de madeira em MDF, medindo 22x22x8	UND		220	12,50	2.750,00
Total (RS):						2.750,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/10/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:2AD89F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRP-PE

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, destinado à **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades da Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Bacia de plástica grande	Und.	PLASMONT	40	8,33	333,20
57	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Pct	Marilux	200	34,90	6.980,00
58	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	TEIU	300	11,50	3.450,00
72	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	ANAPOLIS	100	18,99	1.899,00
76	Limpa vidro embalagem de 500ml	Pct	500ML	200	2,78	556,00
80	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	Und.	balduino	8	55,00	440,00
82	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	Und.	balduino	10	100,00	1.000,00
83	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	Und.	balduino	10	84,80	848,00
86	Peneira tela em arame grande	Und.	UTIL BAZAR	50	5,00	250,00
87	Peneira tela em arame pequena	Und.	UTIL BAZAR	50	4,25	212,50
Total (R\$):						15.968,70

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Limpa Fácil	40	2,95	118,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	Und.	PLASTIC	40	6,98	279,20
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	Und.	PLASTIC	150	7,99	1.198,50
24	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	300	22,99	6.897,00
31	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	ASSONLAN	500	13,69	6.845,00
33	Escova de dente infantil portátil com capinha.	Und.	Condor	800	2,44	1.952,00
35	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Cento	FC	400	2,99	1.196,00
37	Garrafa para café / Litro	Und.	Nadir	40	17,99	719,60
39	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	CX	PARANÁ	200	0,39	78,00
45	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Und.	ABSORLUT	100	3,69	369,00
49	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	200	31,00	6.200,00
53	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	Und.	AND	1.500	2,09	3.135,00
59	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pet c/ 10 unid.	Pct	RAVI	500	1,99	995,00
67	Vassoura de Pelo 30cm	Und.	ALGOBOM	1.500	6,39	9.585,00
69	Veneno para cupim embalagem 500 ml	Und.	CUPIMICIDA	50	14,99	749,50
71	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	KELLMICIDA	50	38,99	1.949,50
73	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	Und.	Secar	200	5,69	1.138,00
79	Panela de pressão capacidade de 20 litros	Und.	PANELUX	8	178,75	1.430,00
81	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	Und.	ALUMINIU SÃO PAULO	10	109,99	1.099,90
85	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	Und.	ALUMINIU SÃO PAULO	10	112,99	1.129,90
89	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	Und.	CONTON	200	4,19	838,00
90	Dispensador com reservatório para sabonete líquido, Álcool Gel 1 litro, para parede. Cores variadas.	Und.	PLASUTIL	50	25,99	1.299,50
91	Dispensador para papel higiênico rolo, confeccionado em polipropileno, com visor frontal, fechamento híbrido, com abertura com chave ou manual. Cores variadas.	Und.	SANTA CRUZ	50	25,99	1.299,50
92	Dispensador para papel toalha 2/3 dobras injetado com a frente em plástico, com visor frontal para controle de substituição do papel.	Und.	BABY ROGER	50	25,99	1.299,50
Total (R\$):						51.800,60

EMPRESA: LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	Und.	JSN	100	15,71	1.571,00
78	Amassador de batata industrial	Und.	VITALEX	5	158,36	791,80
Total (R\$):						2.362,80

EMPRESA: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Bacia de plástica pequena	Und.	Arqplast	40	5,09	203,60
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	Und.	Plaslíder	30	43,80	1.314,00
14	Colônia pós banho, embalagem de 300 ml, Cx c/ 12 unidades	CX	Jonhson's Baby	50	72,00	3.600,00
16	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	50	28,74	1.437,00
20	Creme dental embalagem de 90g	Dz	Even	100	2,82	282,00
28	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	m	Marilux	50	9,95	497,50
30	Escova para lavar unha	Und.	Noviça	100	2,18	218,00
32	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brilhux	700	1,17	819,00
36	Talher inox (garfo e faca)em uma única peça, sem emendas com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	Und.	Martinox	800	2,90	2.320,00
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Mili	200	0,87	174,00
56	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Guarani	200	48,50	9.700,00
70	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und.	Raid	50	14,00	700,00
84	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	Und.	Brazuca	8	63,45	507,60
88	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	27,50	550,00
Total (R\$):						22.322,70

EMPRESA: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa	CX	CLORITO	250	19,00	4.750,00

	com 12 unidades					
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Lavadeira	40	32,00	1.280,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und.	BELLANO	60	3,99	239,40
12	3034 - Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	SERTIPLAST	100	2,64	264,00
15	Cotonetes	CX	Cotton	200	1,65	330,00
19	Caneca de INOX, altura 85mm, espessura 3,0mm, largura aba 1,5cm, diâmetro boca 77mm diâmetro base 58mm capacidade 300ml, feita totalmente de aço inox AISI 304 ou 430, superfície de fácil higienização.	Und.	YANGZI	1.500	3,99	5.985,00
21	Creme para pentear cabelo 300mlcx c/ 12 unidades	CX	SEDA	50	90,00	4.500,00
23	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	Und.	BELLANO	30	3,00	90,00
25	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und.	SANREMO	200	1,60	320,00
26	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Guarani	100	1,55	155,00
27	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	CX	Lavadeira	100	31,00	3.100,00
29	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und.	BELLANO	80	3,25	260,00
42	Papel higiênico, folhas macias branca, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	CLASSIC	300	26,00	7.800,00
47	Pente em plástico tamanho grande	Und.	SANTA CLARA	200	2,25	450,00
48	Pente fino para piolho em plástico	Und.	SANTA CLARA	100	1,48	148,00
50	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	Total Plast	200	1,85	370,00
51	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	SERTIPLAST	200	1,50	300,00
52	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	SERTIPLAST	200	1,00	200,00
54	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	Und.	BELLANO	300	8,50	2.550,00
55	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	Und.	BELLANO	300	5,50	1.650,00
60	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	DONA PACK	500	0,75	375,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	DONA PACK	500	1,05	525,00
62	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	DONA PACK	400	1,40	560,00
63	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	Palmolive	300	77,00	23.100,00
65	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und.	TROPICAL	100	7,75	775,00
66	Vassoura de nylon	Und.	RAINHA DO LAR	200	6,24	1.248,00
68	Vassoura de piaçava	Und.	RAINHA DO LAR	300	6,25	1.875,00
75	Escova para lavar multuso	Und.	BELLANO	50	2,60	130,00
94	Prato fundo Inox, dimensões mínimas, altura 3,2 cm, abas 3cm, feito em totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, com superfície lisa de fácil higienização e resistente à corrosão e acidez.	Und.	YANGZI	1.000	6,99	6.990,00
Total (RS):						70.319,40

EMPRESA: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ: 03.307.970/0001-22

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
34	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und.	Flanenberg	100	1,10	110,00
43	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	Panda	500	34,00	17.000,00
44	Fraldas descartável tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	Panda	500	34,00	17.000,00
46	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	PITIBU	200	1,50	300,00
Total (RS):						34.410,00

EMPRESA: S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
93	Alcool Gel 70% Antisséptico Hidratante galão de 5 litros.	Und.	BELLO BELLA	1.000	28,00	28.000,00
Total (RS):						28.000,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	Und.	são cristovão	150	3,75	562,50
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	Und.	LUMAR	50	7,25	362,50
13	Colher em INOX, comprimento mínimo 1,75mm, espessura mínima 1,80mm, feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Concha e cabo monoblocos, ou seja, uma única peça, sem emendas com superfície lisa	Und.	UTIL	1.000	2,00	2.000,00
17	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FONPLAST	100	2,80	280,00
18	Copos descartáveis p/ café	Cento	FONPLAST	100	1,15	115,00
40	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	Und.	são cristovão	1.000	2,00	2.000,00
41	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	são cristovão	100	14,95	1.495,00
64	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und.	são cristovão	200	11,50	2.300,00
74	Prato de vidro transparente grande	Und.	Nadir	100	3,98	398,00
77	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	Und.	JL COLOMBO	5	893,00	4.465,00
Total (RS):						13.978,00

A licitação teve como empresas vencedoras: H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ: 03.307.970/0001-22, S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Itaú-RN, 02/10/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7D62692B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRP-PE

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, destinado à **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, para atender as necessidades das Unidades Escolares, e Programas desenvolvidos pelo Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Bacia de plástica grande	Und.	PLASMONT	40	8,33	333,20
57	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Pct	Marilux	200	34,90	6.980,00
58	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	TEIU	300	11,50	3.450,00
72	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	ANAPOLIS	100	18,99	1.899,00
76	Limpa vidro embalagem de 500ml	Pct	500ML	200	2,78	556,00
80	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	Und.	balduino	8	55,00	440,00
82	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	Und.	balduino	10	100,00	1.000,00
83	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	Und.	balduino	10	84,80	848,00
86	Peneira tela em arame grande	Und.	UTIL BAZAR	50	5,00	250,00
87	Peneira tela em arame pequena	Und.	UTIL BAZAR	50	4,25	212,50

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Acido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Limpa Fácil	40	2,95	118,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	Und.	PLASTIC	40	6,98	279,20
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	Und.	PLASTIC	150	7,99	1.198,50
24	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	300	22,99	6.897,00
31	Espunja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	ASSONLAN	500	13,69	6.845,00
33	Escova de dente infantil portátil com capinha.	Und.	Condor	800	2,44	1.952,00
35	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Cento	FC	400	2,99	1.196,00
37	Garrafa para café / Litro	Und.	Nadir	40	17,99	719,60
39	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	CX	PARANÁ	200	0,39	78,00
45	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Und.	ABSORLUT	100	3,69	369,00
49	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	200	31,00	6.200,00
53	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	Und.	AND	1.500	2,09	3.135,00
59	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 und.	Pct	RAVI	500	1,99	995,00
67	Vassoura de Pelo 30cm	Und.	ALGOBOM	1.500	6,39	9.585,00
69	Veneno para cupim embalagem 500 ml	Und.	CUPIMICIDA	50	14,99	749,50
71	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	KELLMICIDA	50	38,99	1.949,50
73	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	Und.	Secar	200	5,69	1.138,00
79	Panela de pressão capacidade de 20 litros	Und.	PANELUX	8	178,75	1.430,00
81	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	Und.	ALUMINIU PAULO	10	109,99	1.099,90
85	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	Und.	ALUMINIU PAULO	10	112,99	1.129,90
89	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	Und.	CONTON	200	4,19	838,00
90	Dispensor com reservatório para sabonete líquido, Álcool Gel 1 litro, para parede. Cores variadas.	Und.	PLASUTIL	50	25,99	1.299,50
91	Dispensor para papel higiênico rolo, confeccionado em polipropileno, com visor frontal, fechamento híbrido, com abertura com chave ou manual. Cores variadas.	Und.	SANTA CRUZ	50	25,99	1.299,50
92	Dispensor para papel toalha 2/3 dobras injetado com a frente em plástico, com visor frontal para controle de substituição do papel.	Und.	BABY ROGER	50	25,99	1.299,50

EMPRESA: LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	Und.	JSN	100	15,71	1.571,00
78	Amassador de batata industrial	Und.	VITALEX	5	158,36	791,80

EMPRESA: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	Bacia de plástica pequena	Und.	Arqplast	40	5,09	203,60
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	Und.	Plaslider	30	43,80	1.314,00
14	Colônia pós banho, embalagem de 300 ml, Cx c/ 12 unidades	CX	Jonhson's Baby	50	72,00	3.600,00
16	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	50	28,74	1.437,00
20	Creme dental embalagem de 90g	Dz	Even	100	2,82	282,00
28	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	m	Marilux	50	9,95	497,50
30	Escova para lavar unha	Und.	Noviça	100	2,18	218,00
32	Espunja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brilhux	700	1,17	819,00
36	Talher inox (garfo e faca)em uma única peça, sem emendas com superfície lisa, facilmente limável e resistente à corrosão e acidez.	Und.	Martinox	800	2,90	2.320,00
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Mili	200	0,87	174,00
56	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Guarani	200	48,50	9.700,00
70	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und.	Raid	50	14,00	700,00

84	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	Und.	Brazuca	8	63,45	507,60
88	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	27,50	550,00

EMPRESA: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	CLORITO	250	19,00	4.750,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Lavadeira	40	32,00	1.280,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und.	BELLANO	60	3,99	239,40
12	3034 - Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	SERTIPLAST	100	2,64	264,00
15	Cotonetes	CX	Cotton	200	1,65	330,00
19	Caneca de INOX, altura 85mm, espessura 3,0mm, largura aba 1,5cm, diâmetro boca 77mm diâmetro base 58mm capacidade 300ml, feita totalmente de aço inox AISI 304 ou 430, superfície de fácil higienização,	Und.	YANGZI	1.500	3,99	5.985,00
21	Creme para pentear cabelo 300mlx c/ 12 unidades	CX	SEDA	50	90,00	4.500,00
23	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	Und.	BELLANO	30	3,00	90,00
25	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und.	SANREMO	200	1,60	320,00
26	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	Guarani	100	1,55	155,00
27	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	CX	Lavadeira	100	31,00	3.100,00
29	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und.	BELLANO	80	3,25	260,00
42	Papel higiênico, folhas macias branca, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	CLASSIC	300	26,00	7.800,00
47	Pente em plástico tamanho grande	Und.	SANTA CLARA	200	2,25	450,00
48	Pente fino para piolho em plástico	Und.	SANTA CLARA	100	1,48	148,00
50	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	Total Plast	200	1,85	370,00
51	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	SERTIPLAST	200	1,50	300,00
52	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	SERTIPLAST	200	1,00	200,00
54	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	Und.	BELLANO	300	8,50	2.550,00
55	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	Und.	BELLANO	300	5,50	1.650,00
60	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	DONA PACK	500	0,75	375,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	DONA PACK	500	1,05	525,00
62	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	DONA PACK	400	1,40	560,00
63	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	Palmolive	300	77,00	23.100,00
65	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und.	TROPICAL	100	7,75	775,00
66	Vassoura de nylon	Und.	RAINHA LAR	200	6,24	1.248,00
68	Vassoura de piaçava	Und.	RAINHA LAR	300	6,25	1.875,00
75	Escova para lavar multuso	Und.	BELLANO	50	2,60	130,00
94	Prato fundo Inox, dimensões mínimas, altura 3,2 cm, abas 3cm, feito em totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, com superfície lisa de fácil higienização e resistente à corrosão e acidez.	Und.	YANGZI	1.000	6,99	6.990,00

EMPRESA: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ: 03.307.970/0001-22

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und.	Flanenberg	100	1,10	110,00
43	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	Panda	500	34,00	17.000,00
44	Fraldas descartável tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	Panda	500	34,00	17.000,00
46	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	PITIBU	200	1,50	300,00

EMPRESA: S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
93	Alcool Gel 70% Antisséptico Hidratante galão de 5 litros.	Und.	BELLO BELLA	1.000	28,00	28.000,00
Total (R\$):						28.000,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	Und.	são cristovão	150	3,75	562,50
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	Und.	LUMAR	50	7,25	362,50
13	Colher em INOX, comprimento mínimo 1,75mm, espessura mínima 1,80mm, feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Concha e cabo monoblocos, ou seja, uma única peça, sem emendas com superfície lisa	Und.	UTIL	1.000	2,00	2.000,00
17	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FONPLAST	100	2,80	280,00
18	Copos descartáveis p/ café	Cento	FONPLAST	100	1,15	115,00
40	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40x60cm	Und.	são cristovão	1.000	2,00	2.000,00
41	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	são cristovão	100	14,95	1.495,00
64	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und.	são cristovão	200	11,50	2.300,00
74	Prato de vidro transparente grande	Und.	Nadir	100	3,98	398,00
77	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	Und.	JL COLOMBO	5	893,00	4.465,00

Valor total homologado dos licitante: **H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens: 06, 57, 58, 72, 76, 80, 82, 83, 86 e 87, com o valor global de R\$ 15.968,70 (quinze mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

Valor total homologado dos licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora dos itens: 01, 07, 11, 24, 31, 33, 35, 37, 39, 45, 49, 53, 59, 67, 69, 71, 73, 79, 81, 85, 89, 90, 91 e 92, com o valor global de R\$ 51.800,60 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e sessenta centavos).**

Valor total homologado dos licitante: **LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, vencedora dos itens: 22 e 78, com o valor global de R\$ 2.362,80 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Valor total homologado dos licitante: **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 08, 10, 14, 16, 20, 28, 30, 32, 36, 38, 56, 70, 84 e 88, com o valor global de R\$ 22.322,70 (vinte e dois mil e trezentos e vinte dois reais e setenta centavos).**

Valor total homologado dos licitante: **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 12, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 42, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 75 e 94, com o valor global de R\$ 70.319,40 (setenta mil e trezentos dezenove reais e quarenta centavos).**

Valor total homologado dos licitante: **ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ: 03.307.970/0001-22, vencedora dos itens: 34, 43, 44 e 46, com o valor global de R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).**

Valor total homologado dos licitante: **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedora do item: 93, com o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Valor total homologado dos licitante: **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 05, 09, 13, 17, 18, 40, 41, 64, 74 e 77, com o valor global de R\$ 13.978,00 (treze mil e novecentos e setenta e oito reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 02/10/2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B89EA4FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos dois(dois),do mês de outubro do ano de 2020, nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **JOSÉ PAULINO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.184.810 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 166.606.684-20, residente e domiciliada na Rua Poeta Francisco Fernandes, nº 1.650, Casa 500, Bairro, Penedo, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, legítimo representante da empresa **ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ: 03.307.970/0001-22**, localizadda a Rua Francisco Germano Filho, s/n, Bairro, Alto da Boa Vista, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– *Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.*

– *Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.*

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– *O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.*

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und.	Flanenberg	100	1,10	110,00
43	Fraldas descartável tamanho G pacote c/ 50 unidades	Pct	Panda	500	34,00	17.000,00
44	Fraldas descartável tamanho XG pacote c/ 50 unidades	Pct	Panda	500	34,00	17.000,00
46	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	PITIBU	200	1,50	300,00
Total (R\$):						34.410,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – *As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.*

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

JOSÉ PAULINO JUNIOR

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 03.307.970/0001-22

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6B60715A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos dois (dois), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, **Portadora de Carteira de Identidade nº 001.560.872, SSP/RN, Inscrito no CPF nº 941.799.804-87, residente e domiciliado a Rua da Independência, nº 1486, Centro, CEP 59.900-000, município de PAU DOS FERROS/RN, legítimo representante da empresa D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, localizada a Avenida Independência, nº 1162, Centro, CEP: 59.900, PAU DOS FERROS/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

*– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.*

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	Und.	são cristovão	150	3,75	562,50
9	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	Und.	LUMAR	50	7,25	362,50
13	Colher em INOX, comprimento mínimo 1,75mm, espessura mínima 1,80mm, feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Concha e cabo monoblocos, ou seja, uma única peça, sem emendas com superfície lisa	Und.	UTIL	1.000	2,00	2.000,00
17	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FONPLAST	100	2,80	280,00
18	Copos descartáveis p/ café	Cento	FONPLAST	100	1,15	115,00
40	Pano de chão tipo algodão, embainhado, duas dobras, tipo saco de açúcar, medindo, 40X60cm	Und.	são cristovão	1.000	2,00	2.000,00
41	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	são cristovão	100	14,95	1.495,00
64	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und.	são cristovão	200	11,50	2.300,00
74	Prato de vidro transparente grande	Und.	Nadir	100	3,98	398,00
77	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	Und.	JL COLOMBO	5	893,00	4.465,00
Total (RS):						13.978,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária: 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– **CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

– Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DC87DCC2**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos dois(dois),do mês de outubro do ano de 2020, nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **HILTON COSTA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1.239.435 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.822.964-15, residente e domiciliado a Rua José Lins de Oliveira, nº 56, Conjunto Vingt Rosado, CEP 59.626-370, município de Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **H. C. CORDEIRO**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, localizada a Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Alto da Conceição, Loja 4, CEP: 59.600-322, Mossoró/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Bacia de plástica grande	Und.	PLASMONT	40	8,33	333,20
57	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Pct	Marilux	200	34,90	6.980,00
58	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	TEIU	300	11,50	3.450,00
72	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	ANAPOLIS	100	18,99	1.899,00
76	Limpa vidro embalagem de 500ml	Pct	500ML	200	2,78	556,00
80	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	Und.	balduino	8	55,00	440,00
82	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 30 litros	Und.	balduino	10	100,00	1.000,00
83	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 25 litros	Und.	balduino	10	84,80	848,00
86	Peneira tela em arame grande	Und.	UTIL BAZAR	50	5,00	250,00
87	Peneira tela em arame pequena	Und.	UTIL BAZAR	50	4,25	212,50
Total (RS):						15.968,70

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

JOSÉ PAULINO JUNIOR

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 03.307.970/0001-22

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4099BBBE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos dois (dois), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 003.227.285 SSP/RN, inscrito no CPF nº 093.314.044-41, residente e domiciliado a Rua Manoel Salviano, 401 – Centro, CEP 59.790-000, **município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, legítimo representante da empresa **H F DINIZ**, CNPJ: 28.121.546/0001-10, localizada a Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, **Governador Dix-Sept Rosado/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Água sanitária, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	CLORITO	250	19,00	4.750,00
3	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	Lavadeira	40	32,00	1.280,00
4	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und.	BELLANO	60	3,99	239,40
12	3034 - Colher descartável pacote com 50 unidades	Cento	SERTIPLAST	100	2,64	264,00
15	Cotonetes	CX	Cotton	200	1,65	330,00
19	Caneca de INOX, altura 85mm, espessura 3,0mm, largura aba 1,5cm, diâmetro boca 77mm diâmetro base 58mm capacidade 300ml, feita totalmente de aço inox AISI 304 ou 430, superfície de fácil higienização.	Und.	YANGZI	1.500	3,99	5.985,00
21	Creme para pentear cabelo 300mlcx / 12 unidades	CX	SEDA	50	90,00	4.500,00
23	Desentupidor de pia borracha c/ cabo de madeira	Und.	BELLANO	30	3,00	90,00
25	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und.	SANREMO	200	1,60	320,00
26	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pet	Guarani	100	1,55	155,00

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500 ml	CX	Lavadeira	100	31,00	3.100,00
29	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und.	BELLANO	80	3,25	260,00
42	Papel higiênico, folhas macias branca, fardo com 64 rolos de 40 metros	Fardo	CLASSIC	300	26,00	7.800,00
47	Pente em plástico tamanho grande	Und.	SANTA CLARA	200	2,25	450,00
48	Pente fino para piolho em plástico	Und.	SANTA CLARA	100	1,48	148,00
50	Prato descartável grande pacote c/ 10 unidades	Cento	Total Plast	200	1,85	370,00
51	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades	Cento	SERTIPLAST	200	1,50	300,00
52	Prato descartável pequeno pacote c/ 10 unidades	Cento	SERTIPLAST	200	1,00	200,00
54	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	Und.	BELLANO	300	8,50	2.550,00
55	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	Und.	BELLANO	300	5,50	1.650,00
60	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pet c/ 10 unid.	Pet	DONA PACK	500	0,75	375,00
61	Saco plástico para lixo, capac. de 30 litros, pet c/ 10 unid.	Pet	DONA PACK	500	1,05	525,00

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pet c/ 10 unid.	Pet	DONA PACK	400	1,40	560,00
63	Shampoo, embalagem de 350 ml, caixa com 12 unidades	CX	Palmolive	300	77,00	23.100,00
65	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und.	TROPICAL	100	7,75	775,00
66	Vassoura de nylon	Und.	RAINHA DO LAR	200	6,24	1.248,00
68	Vassoura de piaçava	Und.	RAINHA DO LAR	300	6,25	1.875,00
75	Escova para lavar multuso	Und.	BELLANO	50	2,60	130,00
94	Prato fundo Inox, dimensões mínimas, altura 3,2 cm, abas 3cm, feito em totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, com superfície lisa de fácil higienização e resistente à corrosão e acidez.	Und.	YANGZI	1.000	6,99	6.990,00
Total (R\$):						70.319,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

- A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

- No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

- Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

- As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

- Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME
CNPJ: 30.508.821/0001-02

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 28.121.546/0001-10

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4378417C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos dois(dois),do mês de outubro do ano de 2020, nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado a Senhora **Vitória Parcianello Kilpp**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 5.228.764-SSP/SC, inscrito no CPF nº 082.189.689-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 121, Apto 501, Bairro, Estreito, CEP: 88.075-160, Florianópolis/SC, legítimo representante da empresa **LPK LTDA EPP**, CNPJ: 00.535.560/0001-40, localizada na Rua Luiz Gualberto, nº 231, Estreito, CEP: 88.070-360, **FLORIANÓPOLIS/SC**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	Cesto com tampa vai e vem e pedal para banheiro cap. 12 litros	Und.	JSN	100	15,71	1.571,00
78	Amassador de batata industrial	Und.	VITALEX	5	158,36	791,80
Total (R\$):						2.362,80

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária: 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defe- sa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção previs- ta no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impos- tos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescin- dir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmen- te pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse pú- blico e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

VITÓRIA PARCIANELLO KILPP

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 00.535.560/0001-40

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D887A686

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos dois(dois),do mês de outubro do ano de 2020, nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº001.880.871/SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, **Martins/RN**, CEP: 59.800-000, legítimo representante da empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 17.737.876/0001-18, localizada a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-000, **MARTINS - RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	Bacia de plástica pequena	Und.	Arqplast	40	5,09	203,60
10	Balde plástico rígido, capacidade de 100 litros	Und.	Plaslider	30	43,80	1.314,00
14	Colônia pós banho, embalagem de 300 ml. Cx c/ 12 unidades	CX	Jonhson's Baby	50	72,00	3.600,00
16	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	CIV	50	28,74	1.437,00
20	Creme dental embalagem de 90g	Dz	Even	100	2,82	282,00
28	Encerado liso para mesa (não aceito na cor preta e marrom)	m	Marilux	50	9,95	497,50
30	Escova para lavar unha	Und.	Noviça	100	2,18	218,00
32	Espunja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	Brilhus	700	1,17	819,00
36	Talher inox (garfo e faca) em uma única peça, sem emendas com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	Und.	Martinox	800	2,90	2.320,00
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	Mili	200	0,87	174,00
56	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	Guarani	200	48,50	9.700,00
70	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und.	Raid	50	14,00	700,00
84	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 30 litros	Und.	Brazuca	8	63,45	507,60

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
88	Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio	Conjunto	Nigro	20	27,50	550,00
Total (RS):						22.322,70

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– *No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.*

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– *Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.*

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– *As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.*

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– *Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

– *Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – *Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME
CNPJ: 30.508.821/0001-02

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CD4D0FC6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos dois(dois),do mês de outubro do ano de 2020, nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 2.202.120/SSP/RN, inscrito no CPF nº 089.018.634-05, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista, nº 92, Zona Rural, CEP: 59.856-000, **SEVERIANO MELO/RN**, legítimo representante da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP**, CNPJ: 29.143.973/0001-61, localizada no Sítio Boa Vista, nº 92, Zona Rural, CEP: 59.856-000, **SEVERIANO MELO/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Acido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	Limpa Fácil	40	2,95	118,00
7	Bacia de plástica média 40 cm	Und.	PLASTIC	40	6,98	279,20
11	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	Und.	PLASTIC	150	7,99	1.198,50
24	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	Marilux	300	22,99	6.897,00
31	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	ASSONLAN	500	13,69	6.845,00
33	Escova de dente infantil portátil com capinha.	Und.	Condor	800	2,44	1.952,00
35	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Cento	FC	400	2,99	1.196,00
37	Garrafa para café / Litro	Und.	Nadir	40	17,99	719,60
39	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	CX	PARANÁ	200	0,39	78,00
45	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Und.	ABSORLUT	100	3,69	369,00
49	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	Marilux	200	31,00	6.200,00
53	Pratos plásticos escolar de primeira qualidade	Und.	AND	1.500	2,09	3.135,00
59	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pet c/ 10 unid.	Pct	RAVI	500	1,99	995,00
67	Vassoura de Pelo 30cm	Und.	ALGOBOM	1.500	6,39	9.585,00

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
69	Veneno para cupim embalagem 500 ml	Und.	CUPIMICIDA	50	14,99	749,50
71	Xícaras de vidro para café conjunto c/ 06 unidades	Conjunto	KELLMICIDA	50	38,99	1.949,50

73	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	Und.	Secar	200	5,69	1.138,00
79	Panela de pressão capacidade de 20 litros	Und.	PANELUX	8	178,75	1.430,00
81	Tacho de alumínio c/ tampa capacidade de 35 litros	Und.	ALUMINIU SÃO PAULO	10	109,99	1.099,90
85	Caldeirão de alumínio c/ tampa capacidade 35 litros	Und.	ALUMINIU SÃO PAULO	10	112,99	1.129,90
89	Lenços umedecidos suaves com 75 unidades	Und.	CONTON	200	4,19	838,00
90	Dispensor com reservatório para sabonete líquido, Álcool Gel 1 litro, para parede. Cores variadas.	Und.	PLASUTIL	50	25,99	1.299,50
91	Dispensor para papel higiênico rolo, confeccionado em polipropileno, com visor frontal, fechamento híbrido, com abertura com chave ou manual. Cores variadas.	Und.	SANTA CRUZ	50	25,99	1.299,50

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
92	Dispensor para papel toalha 2/3 dobras injetado com a frente em plástico, com visor frontal para controle de substituição do papel.	Und.	BABY ROGER	50	25,99	1.299,50
Total (R\$):						51.800,60

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

ADRIANO CARVALHO ALVES

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4267A8E8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos dois (dois), do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 7.679.226/SDS/PE, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, residente e domiciliada na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, **GARANHUNS/PE**, legítimo representante da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 26.889.191/0001-42, localizada na Avenida A, s/n, Galpão B, Bairro, Dom Helder Câmara CEP: 55.293-970, **GARANHUNS/PE**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
93	Alcool Gel 70% Antisséptico Hidratante galão de 5 litros.	Und.	BELLO BELLA	1.000	28,00	28.000,00
Total (RS):						28.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE, homologado em 02 de outubro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 02 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME
CNPJ: 30.508.821/0001-02

SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 26.889.181/0001-42

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BBA42BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449**, estabelecida na Rua Francisco de Paula, Nº 563, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ nº 31.359.488/0001-71, neste ato representada pelo Sr(a) Nascimento da Silva Sobrinho, portador da carteira de identidade RG nº 943.310 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 655.093.824-49, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conserto de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100	13,00	1.300,00
2	Troca de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100	9,00	900,00
3	Conserto de pneu motos.	Serviço	100	8,00	800,00
4	Troca de pneu de motos.	Serviço	100	6,00	600,00
5	Conserto de pneu grande de caminhão.	Serviço	100	23,00	2.300,00
6	Troca de pneu grande de caminhão.	Serviço	100	20,00	2.000,00
7	Conserto de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100	20,00	2.000,00
8	Troca de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100	15,00	1.500,00
9	Conserto de pneu grande de ônibus.	Serviço	100	24,00	2.400,00
10	Troca de pneu grande de ônibus.	Serviço	100	20,00	2.000,00
11	Conserto de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100	21,00	2.100,00
12	Troca de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100	14,00	1.400,00
13	Conserto de pneu grande de trator.	Serviço	100	70,00	7.000,00
14	Troca de pneu grande de trator.	Serviço	100	61,00	6.100,00
15	Conserto de pneu pequeno de trator.	Serviço	100	31,00	3.100,00
16	Troca de pneu pequeno de trator.	Serviço	100	25,00	2.500,00
17	Conserto de pneu grande de retroescavadeira.	Serviço	100	75,00	7.500,00

18	Troca de pneu grande de retroescavadeira.	Serviço	100	60,00	6.000,00
19	Conserto de pneu pequeno de retroescavadeira.	Serviço	100	35,00	3.500,00
20	Troca de pneu pequeno de retroescavadeira.	Serviço	100	26,00	2.600,00
21	Conserto de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100	78,00	7.800,00
22	Troca de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100	67,00	6.700,00

72.100,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0110/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

- 5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 016/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 e proposta da empresa **NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 01 de Outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Nascimento Da Silva Sobrinho 65509382449

NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:35E6BF0C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**, estabelecida na Rua Francisco de Paula, Nº 443, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ nº 15.504.218/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) Jeronimo da Silva Salustino, portador da carteira de identidade RG nº 800.793 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 565.733.164-87, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço Mecânico geral - Caminhão/Tanque, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OVZ 2466, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	75,00	7.500,00
2	Serviço Mecânico geral - Caminhão/Basculante, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OWE 0318, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	75,00	7.500,00
3	Serviço Mecânico geral - Caminhão/Basculante, Marca: M. Benz, Modelo: Atego 1419, Ano: 2013, Placa: OWD 7674, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	75,00	7.500,00
4	Serviço Mecânico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Peugeot, Modelo: Partner, Ano: 2012, Placa: OKC 7424, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	100	50,00	5.000,00
5	Serviço Mecânico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Fiat, Modelo: Doblô, Ano: 2008, Placa: NNK 9956, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	100	50,00	5.000,00
6	Serviço Mecânico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Fiat, Modelo: Fiorino, Ano: 2018, Placa: QGP 4624, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	100	50,00	5.000,00
7	Serviço Mecânico geral - Ônibus 60 Lugares, Marca: VW, Modelo: ORE 3, Ano: 2012, Placa: OJX 9236, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	83,00	8.300,00
8	Serviço Mecânico geral - Ônibus 60 Lugares, Marca: VW, Modelo: ORE 3, Ano: 2018, Placa: QGT 4F79, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	83,00	8.300,00
9	Serviço Mecânico geral - Ônibus 48 Lugares, Marca: VW, Modelo: 15,190, Ano: 2010, Placa: NNZ 2268, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	83,00	8.300,00
10	Serviço Mecânico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Iveco, Modelo: Cityclass, Ano: 2009, Placa: NNR 8499, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	85,00	8.500,00
11	Serviço Mecânico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Marcopolo, Modelo: Volari A6, Ano: 2002, Placa: MYS 8049, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	100	85,00	8.500,00
12	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: FIAT, Modelo: MOBI LIKE, Ano: 2019, Placa: QGX 8G64, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde.	HORAS	100	50,00	5.000,00
13	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: FIAT, Modelo: MOBI LIKE, Ano: 2019, Placa: QGX 8E94, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência.	HORAS	100	50,00	5.000,00
14	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5321, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	100	50,00	5.000,00
15	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5291, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	100	50,00	5.000,00
16	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2013, Placa: OJR 4944, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	100	50,00	5.000,00
17	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2012, Placa: OJX 9590, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social.	HORAS	100	50,00	5.000,00
18	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: GM, Modelo: Prisma JOY, Ano: 2009, Placa: NNR 4690, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	50,00	5.000,00
19	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: Fiat, Modelo: Fiat Palio WK, Ano: 2013, Placa: OVZ 9777, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar).	HORAS	100	50,00	5.000,00
20	Serviço Mecânico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Saveiro, Ano: 2015, Placa: QGC 3335, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	50,00	5.000,00
21	Serviço Mecânico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 125 KS, Ano: 2000, Placa: MXI 5052, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Infraestrutura.	HORAS	50	20,00	1.000,00
22	Serviço Mecânico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2006, Placa: MXS 2316, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	50	20,00	1.000,00
23	Serviço Mecânico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYK 4134, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (Vigilância).	HORAS	50	20,00	1.000,00
24	Serviço Mecânico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYY 4154, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	50	20,00	1.000,00
25	Serviço Mecânico geral - Motoniveladora PAC, Marca: New Holland, Modelo: RG140B, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
26	Serviço Mecânico geral - Pá Carregadeira PAC, Marca: Hyundai, Modelo: HL740, Ano: 2013, Placa: CVP 1014, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
27	Serviço Mecânico geral - Retroescavadeira, Marca: Caterpillar, Modelo: 416E, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	90,00	9.000,00
28	Serviço Mecânico geral - Retroescavadeira, Marca: Case, Modelo: 580M Turbo, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	90,00	9.000,00
29	Serviço Mecânico geral - Trator Traçado, Marca: New Holland, Modelo: TL75E, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	75,00	7.500,00
30	Serviço Mecânico geral - Trator, Marca: New Holland, Modelo: TL75, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	100	75,00	7.500,00
31	Serviço Mecânico geral - Trator, Marca: Valtra, Modelo: 785, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	100	75,00	7.500,00
32	Serviço Elétrico geral - Caminhão/Tanque, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OVZ 2466, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	75,00	3.750,00
33	Serviço Elétrico geral - Caminhão/Basculante, Marca: M. Benz, Modelo: Atron 2729, Ano: 2013, Placa: OWE 0318, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	75,00	3.750,00
34	Serviço Elétrico geral - Caminhão/Basculante, Marca: M. Benz, Modelo: Atego 1419, Ano: 2013, Placa: OWD 7674, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	75,00	3.750,00
35	Serviço Elétrico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Peugeot, Modelo: Partner, Ano: 2012, Placa: OKC 7424, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	50	50,00	2.500,00
36	Serviço Elétrico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Fiat, Modelo: Doblô, Ano: 2008, Placa: NNK 9956, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	50	50,00	2.500,00
37	Serviço Elétrico geral - Camioneta/Ambulância, Marca: Fiat, Modelo: Fiorino, Ano: 2018, Placa: QGP 4624, Combustível: Gasolina, Lotado da Secretaria de Saúde.	HORAS	50	50,00	2.500,00
38	Serviço Elétrico geral - Ônibus 60 Lugares, Marca: VW, Modelo: ORE 3, Ano: 2012, Placa: OJX 9236, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	75,00	3.750,00
39	Serviço Elétrico geral - Ônibus 60 Lugares, Marca: VW, Modelo: ORE 3, Ano: 2018, Placa: QGT 4F79, Combustível: Diesel S10, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	75,00	3.750,00
40	Serviço Elétrico geral - Ônibus 48 Lugares, Marca: VW, Modelo: 15,190, Ano: 2010, Placa: NNZ 2268, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	75,00	3.750,00
41	Serviço Elétrico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Iveco, Modelo: Cityclass, Ano: 2009, Placa: NNR 8499, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	75,00	3.750,00
42	Serviço Elétrico geral - Micro Ônibus 24 Lugares, Marca: Marcopolo, Modelo: Volari A6, Ano: 2002, Placa: MYS 8049, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Educação.	HORAS	50	75,00	3.750,00
43	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: FIAT, Modelo: MOBI LIKE, Ano: 2019, Placa: QGX 8G64, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde.	HORAS	50	50,00	2.500,00
44	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: FIAT, Modelo: MOBI LIKE, Ano: 2019, Placa: QGX 8E94, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência.	HORAS	50	50,00	2.500,00
45	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5321, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	50	50,00	2.500,00
46	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Gol Trendline, Ano: 2017, Placa: QGQ 5291, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	50	50,00	2.500,00
47	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2013, Placa: OJR 4944, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	50	50,00	2.500,00
48	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: Ford, Modelo: Fiesta Flex, Ano: 2012, Placa: OJX 9590, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social.	HORAS	50	50,00	2.500,00

49	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: GM, Modelo: Prisma JOY, Ano: 2009, Placa: NNR 4690, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	50,00	2.500,00
50	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: Fiat, Modelo: Fiat Palio WK, Ano: 2013, Placa: OVZ 9777, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar).	HORAS	50	50,00	2.500,00
51	Serviço Elétrico geral - Automovel, Marca: VW, Modelo: Saveiro, Ano: 2015, Placa: QGC 3335, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	50,00	2.500,00
52	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 125 KS, Ano: 2000, Placa: MXI 5052, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Infraestrutura.	HORAS	25	20,00	500,00
53	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2006, Placa: MXS 2316, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (PSF).	HORAS	25	20,00	500,00
54	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYK 4134, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Saúde (Vigilância).	HORAS	25	20,00	500,00
55	Serviço Elétrico geral - Motocicleta, Marca: Honda, Modelo: CG 150 KS, Ano: 2008, Placa: MYY 4154, Combustível: Gasolina, Lotado na Secretaria de Administração.	HORAS	25	20,00	500,00
56	Serviço Elétrico geral - Motoniveladora PAC, Marca: New Holland, Modelo: RG140B, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
57	Serviço Elétrico geral - Pá Carregadeira PAC, Marca: Hyundai, Modelo: HL740, Ano: 2013, Placa: CVP 1014, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
58	Serviço Elétrico geral - Retroescavadeira, Marca: Caterpillar, Modelo: 416E, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	90,00	4.500,00
59	Serviço Elétrico geral - Retroescavadeira, Marca: Case, Modelo: 580M Turbo, Ano: 2013, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	90,00	4.500,00
60	Serviço Elétrico geral - Trator Tração, Marca: New Holland, Modelo: TL75E, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	75,00	3.750,00
61	Serviço Elétrico geral - Trator, Marca: New Holland, Modelo: TL75, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Vias Urbanas.	HORAS	50	75,00	3.750,00
62	Serviço Elétrico geral - Trator, Marca: Valtra, Modelo: 785, Combustível: Diesel, Lotado na Secretaria de Agricultura.	HORAS	50	75,00	3.750,00

278.150,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0111/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.**

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jacanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

- 5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 017/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 e proposta da empresa **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 01 de Outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Jeronimo da Silva Salustino 56573316487

JERONIMO DA SILVA SALUSTINO

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:54D136BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					15.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					15.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:942D9531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.596/2020

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.596, DE 15 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2020 - PROCESSO Nº 122/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PE – SRP

Aos 14/10/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, neste ato representado por ANDREA APARECIDA PAZZE, inscrito no CPF nº 972.395.850-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.187.384/0001-54	TELEFONE: 1138896910	EMAIL: LICITA@LEISTUNGBRASIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROPELATTO, Nº202, NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL/SC, CEP: 89265-520		
REPRESENTANTE: ANDREA APARECIDA PAZZE - CPF: 972.395.850-34		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
9	0043262 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 IPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDAISTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL /PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	LEISTUNG/ LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	UNIDADE	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor total: R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de outubro 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Leistung Equipamentos LTDA

CNPJ: 04.187.384/0001-54

ANDREA APARECIDA PAZZE

CPF: 972.395.850-34

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:194E3A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de joão câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº024/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO – Característica Física: TIPO. Especificação: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	684,00
Valor Final:	540,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo:	stille

Item:	0002
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – Característica Física: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA. Especificação: ANALÓGICO/NYLON.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,00
Valor Final:	79,93
Valor Total:	239,79
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:22 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM

Item:	0003
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - Especificação: AÇO INOXIDÁVEL. Característica Física: TIPO – Especificação: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	368,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:22 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SANITAS

Item:	0004
Descrição:	MESA PARA CONSULTÓRIO – Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO – Especificação: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. Característica Física: Gavetas – Especificação: De 01 a 02 GAVETAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	279,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo:	tm49

Item:	0005
Descrição:	ESTETOSCÓPIO ADULTO – Característica Física: TIPO – Especificação: DUPLO. Característica Física: AUSCULTADOR – Especificação: AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	376,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:22 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM

Item:	0006
Descrição:	MONITOR MULTIPARÂMETROS – Característica Física: SUPORTE P / MONITOR – Especificação: POSSUI. Característica Física: 5 PARÂMETROS BÁSICOS – Especificação: ECG / RESP / SPO2 / TEMP. Característica Física: TIPO/TAMANHO – Especificação: PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12".
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17.565,00
Valor Final:	6.000,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:35 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Modelo:	C12

Item:	0007
Descrição:	CARDIOVERSOR – Característica Física: BATERIA – Especificação: POSSUI. Característica Física: PAS INTERNAS – Especificação: NÃO POSSUI. Característica Física: MEMÓRIA DE ECG – Especificação: POSSUI. Característica Física: IMPRESSORA – Especificação: POSSUI. Característica Física: MARCAPASSO / MÓDULO DE A / OXIMETRIA – Especificação: NÃO POSSUI / POSSUI / NÃO POSSUI. Característica Física: COMANDO DAS PAS – Especificação: CARGA E DISPARO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27.528,00
Valor Final:	15.749,00
Valor Total:	15.749,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:22 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	mdf03b

Item:	0008
Descrição:	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Característica Física: SUPORTE COM RODÍZIOS – Especificação: POSSUI. Característica Física: VÁLVULA DE SEGURANÇA – Especificação: POSSUI. Característica Física: FRASCO – Especificação: TERMOPLÁSTICO / VIDRO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.337,00
Valor Final:	1.490,00
Valor Total:	1.490,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:41 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS
Modelo:	" HR-INL-6005C 5 LTS COM CARRO SUPORTE P

Item:	0009
Descrição:	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – Especificação Técnica: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com volume controlado; Ventilação com pressão controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis; Ventilação não invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas – CPAP; Ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo e
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60.141,00
Valor Final:	50.000,00
Valor Total:	50.000,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Leistung Equipamentos Ltda
Modelo:	LUFT APN

Item:	0010
Descrição:	CADEIRA - Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO – Especificação: AÇO / FERRO PINTADO. Característica Física: BRAÇOS / REGULAGEM DE ALT / RODÍZIOS / ASSENTO E ENCOSTO – Especificação: NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / POLIPROPILENO.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo:	starfixa

Item:	0011
Descrição:	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS – Especificação Técnica: Câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, com porta de vidro e sistema antiembaçante; Sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C); Discagem automática por telefone; Sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha / falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25.025,00
Valor Final:	8.498,00
Valor Total:	8.498,00
Situação:	Homologado em 15/10/2020 17:03:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Modelo:	CSV 420

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D7F037DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2020 - PROCESSO Nº 122/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PE – SRP

Aos 14/10/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2020, com endereço na AV A, 0 GALPÃO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55295-000, inscrito no CNPJ nº 26889181000142, neste ato representado por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 26.889.181/0001-42	TELEFONE: (87) 3025-0632	EMAIL: SD_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV A, 0 GALPÃO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55295-000		
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0043254 - BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO – CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO. ESPECIFICAÇÃO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	BEGEL	UNIDADE	1,00	540,00	540,00
4	0043257 - MESA PARA CONSULTÓRIO – CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. CARACTERÍSTICA FÍSICA: GAVETAS – ESPECIFICAÇÃO: DE 01 A 02 GAVETAS.	TUBOMED	UNIDADE	2,00	270,00	540,00
10	0043263 - CADEIRA - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CARACTERÍSTICA FÍSICA: BRAÇOS / REGULAGEM DE ALT / RODÍZIOS / ASSENTO E ENCOSTO – ESPECIFICAÇÃO: NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / POLIPROPILENO.	PLATAMOVEIS	UNIDADE	11,00	100,00	1.100,00

Valor total: R\$ 2.180,00, (dois mil, cento e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 CNPJ: 26.889.181/0001-42
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 CPF: 071.955.624-41

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:58E9C364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Produtos (saco p/ óbito, lençóis, bsnaga plástica e frasco borrifador spray) para Ações de Combate ao COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:
 CNPJ:
 Endereço:

Objeto: Aquisição de Produtos (saco p/ óbito, lençóis, bsnaga plástica e frasco borrifador spray) para Ações de Combate ao COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5605 - BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 ML COM TAMPAS ROSQUEAVEL MEDINDO 8cm de Altura e 5,5cm de Largura Maior. A bsnaga plástica será usada para a dispensação de álcool gel 70%, usada pelos suspeitos e confirmados para COVID-19.		UND	15.000		
2	5606 - FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY DE 25ML O frasco Borrifador Pulverizador Spray deverá conter tampas rosqueavel de cores variadas, para a dispensação de álcool líquido 70%.		UND	15.000		
3	5598 - SACO PARA CADAVER MEDIO (M) MEDINDO 60 CM x 150 CM Saco para Cadáver Médio com Zíper. O saco deve vedar totalmente o corpo, não permitindo que o mesmo tenha contato com o meio externo evitando a contaminação das pessoas.		UND	10		
4	5599 - SACO PARA CADAVER GRANDE (G) MEDINDO 90 CM x 220 CM Saco para Cadáver Grande com Zíper. O saco deve vedar totalmente o corpo, não permitindo que o mesmo tenha contato com o meio externo evitando a contaminação das pessoas.		UND	10		
5	5600 - LENÇOL HOSPITALAR Lençol hospitalar confeccionado em 100% algodão, na cor Branca, 200 fios, medindo 1,48 cm de Largura por 2,44 cm. Pintado com as siglas da entidade, solicitadas no momento do pedido.		UND	2.000		
Valor Total (RS)						

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO
 Secretário Municipal de Compras
 Matrícula: 84700

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B75D893E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Materiais Para Instalação e Manutenção de Bombas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:
 CNPJ:
 Endereço:

Objeto: Aquisição de Materiais Para Instalação e Manutenção de Bombas.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	4002 - BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV		UND	5		
2	4001 - BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV		UND	10		
3	3978 - BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'AGUA		UND	20		
4	4010 - BOMBA CENTRIFUGA AUTO ASPIRANTE - SÉRIE: AA 3X3 PARA MOTOR		UND	4		
5	4009 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 10 CV		UND	5		

6	4006 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 3 CV	UND	10		
7	4007 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 5 CV	UND	10		
8	4008 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 7,5 CV	UND	20		
9	3996 - CLORO EM PO BALDE COM 10 KG	UND	30		
10	3999 - EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 5 CV	UND	2		
11	4000 - EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	UND	10		
12	3956 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICA	UND	4		
13	3950 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA	UND	5		
14	3953 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO	UND	5		
15	3954 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFASICA	UND	10		
16	3958 - MOTOR BOMBA MULTIESTAGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTAGIO	UND	2		
17	3960 - MOTOR BOMBA MULTIESTAGIO 7.5CV TRIFASICO COM4 ESTAGIO	UND	10		
18	3967 - MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 1 CV	UND	10		
19	3966 - MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 3/4 CV	UND	10		
20	3962 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" MONOFASICA 3CV	UND	2		
21	3964 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1,5CV	UND	5		
22	3965 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1CV	UND	20		
23	3963 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 3CV	UND	4		
24	3945 - Motor bomba centrifuga 1cv monofásico	UND	10		
25	3994 - PASTILHA DE CLORO	UND	200		
26	3977 - PENDULA DE NÍVEL	UND	160		
27	3968 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV MONOFASICO	UND	15		
28	3969 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV TRIFASICO	UND	10		
29	3971 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 10 CV TRIFASICO	UND	2		
30	3970 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 3 Á 5 CV TRIFASICO	UND	10		
31	3973 - RELE DE NIVEL	UND	150		
32	3974 - RELE DE NIVEL + RELE DE FASE	UND	130		
33	3972 - RELE FALTA DE FASE	UND	150		
34	3976 - RELE TÉRMICO 12 A 18	UND	120		
35	3975 - RELE TÉRMICO 4 Á 13	UND	120		
36	3979 - ROLAMENTO 6200	UND	30		
37	3980 - ROLAMENTO 6201	UND	30		
38	3981 - ROLAMENTO 6202	UND	30		
39	3982 - ROLAMENTO 6203	UND	30		
40	3983 - ROLAMENTO 6204	UND	30		
41	3984 - ROLAMENTO 6205	UND	30		
42	3985 - ROLAMENTO 6206	UND	50		
43	3986 - ROLAMENTO 6207	UND	30		
44	3987 - ROLAMENTO 6306	UND	10		
45	3988 - ROLAMENTO 6307	UND	30		
46	3998 - ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 10CV	UND	2		
47	3997 - ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 7.5 CV	UND	1		
48	4003 - ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTAGIO 7.5 CV	UND	20		
49	3992 - SELOMECÂNICO 1/1.1/4	UND	30		
50	3989 - SELOMECÂNICO 1/2	UND	30		
51	3991 - SELOMECÂNICO 3/4	UND	20		
52	3990 - SELOMECÂNICO 5/8	UND	30		
53	3995 - SULFATO DE ALUMÍNIO KG	UND	200		
54	4005 - TAMPAS DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5 CV	UND	10		
55	4004 - TAMPAS DE BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	UND	10		
56	3993 - VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ATÉ 7,5 CV	UND	20		
Valor Total (RS)					

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7F85CFCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de Um Caminhão Hidrovacu para Esgotamento de Fossa**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Contratação de Um Caminhão Hidrovacu para Esgotamento de Fossa.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5617 - 01 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROVACUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, CAPACIDADE 12M³, EQUIPADO COM MANGOTES DE 50M, COM OPERADOR E 01 AJUDANTE. OBS: A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	MÊS	12		
2	5618 - 02 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROVACUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, CAPACIDADE 12M³, EQUIPADO COM MANGOTES DE 50M, COM OPERADOR E 01 AJUDANTE.	DIA	240		

OBS: A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.				
Valor Total (R\$)				

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:848B4B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 140/2020 de 15/10/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão					
Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 396 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2020	107182	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:9F55B89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 86/2020, SRP Pregão Presencial nº 020/2020, homologado em 07/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 15.230.289/0001-02	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº 03, CENTRO - LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59277-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DA SILVA FREIRE	
RG Nº: 6.573.043 - SSP/PE	CPF/MF Nº: 048.856.814-56

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
02	Análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde pactuados no previne brasil: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; Cobertura de exame citopatológico; Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre; Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Como também, realizar treinamento profissionais e gerencial das Equipes de Atenção Primária de forma individual, sendo este, através de plataforma online com Emissão de relatórios técnicos de produtividade mensal.	SERV	60	100,00	6.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 54.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

5.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

5.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

6.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

7.2 Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço; 7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

7.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.5 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria contratante para a execução do Contrato.

7.6 Apresentar um profissional a Secretaria Municipal de Saúde com experiência comprovada através de certificado de curso na ferramenta tabwin, SINAN e codificação de dados em causa básica CID 10, o mesmo realizará obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) visita técnica semanal nas Unidades Básicas de Saúde, para orientação preventiva e/ou corretiva, além de sanar eventuais dúvidas dos profissionais operadores do sistema em até dois dias úteis, o mesmo profissional será submetido a avaliação dos sistemas CNES, SIA, SISAB, ESUS AB – PEC, SINAN, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, SIM, SINASC e HORUS.

7.7 Realizar a demonstração dos Soluções Tecnológicas de produção e Monitoramento utilizado no apoio do trabalho da Atenção Primária, como também demonstrar a funcionalidade do painel de chamado por voz atrelado aos sistemas de informação da atenção primária à saúde já hospedados no servidor WEB, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.8 A Secretaria Municipal de Saúde na forma formal avaliará se o profissional da empresa vencedora é capaz de executar os serviços indicados no objeto deste edital, caso não, será convocada a próxima empresa classificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8.1.3 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

8.1.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 020/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.230.289/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

KLEBER DA SILVA FREIRE

Representante Legal A Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C7EA53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487						
CNPJ: 34.556.444/0001-20			Email: belitogomes@hotmail.com		Telefone: (84) 98871-5610	
Endereço: R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 7, BELA VISTA, MACAIBA /RN, CEP: 59280-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00006	40,00	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNA.dados de identificação do produto e marca do fabricante.	INDUSTRIAS MARATA	3,95	158,00
00017	110,00	Pacote	BATATA PALHA 500G - Especificação : Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SAO BRAZ	9,90	1.089,00
00021	200,00	Caixa	CALDO DE GALINHA - Especificação : Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	3,79	758,00
00051	60,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	CCGL	4,15	249,00
00072	700,00	Litro	OLEO DE SOJA 900ML - Especificação : com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e data de fabricação	VILA VELHA	7,05	4.935,00
00093	60,00	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM CÁLCIO, SEM GLUTÊM LATA 400G - Especificação: Com 25 vitaminas e minerais Rico em vitaminas C, ferro, zinco e cobre Porção de 40g (4 colheres de sopa rasas) = 154 kcal, TIPO SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	SUSTAP	32,40	1.944,00
Total:						9.133,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.133,00 (nove mil, cento e trinta e três reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

6.9 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Lagoa d’Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Isabelito Gomes Freire 87510456487
CNPJ nº 34.556.444/0001-20
ISABELITO GOMES FREIRE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4EF09D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00143/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0100.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	110.000,00
Sub-Total:	110.000,00
Total Parcial Suplementado:	120.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0100.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.004.15.451.0119.1094.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000,00
02.004.15.451.0119.2167.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000,00
02.004.15.451.0120.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.000,00
02.004.15.451.0121.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	14.000,00
02.004.15.451.0121.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000,00
Sub-Total:	110.000,00
Total Parcial Reduzido:	120.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 15, Outubro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F236A215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 451/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 451/2020 Lucrécia/ RN, 14 de outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 180.910,79 (cento e oitenta mil e novecentos e dez reais e setenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 180.910,79 (cento e oitenta mil e novecentos e dez reais e setenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			426 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 145.900,00
Total da Ação:					RS 145.900,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	RS 35.010,79
Total da Ação:					RS 35.010,79
Total da Unidade Orçamentária:					RS 180.910,79
Valor total Suplementado:					RS 180.910,79
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 145.900,00
Total da Ação:					RS 145.900,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 35.010,79
Total da Ação:					RS 35.010,79
Total da Unidade Orçamentária:					RS 180.910,79
Valor total Reduzido:					RS 180.910,79

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FF3A5AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000121/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Pregão Eletrônico Nº 00039/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.905.502/0001-76 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	FORMOTEROL FUMARATO	Frasco 120,00 DOSE(S)	200	RS 164,3430	RS 150,5000	RS 30.100,0000
Marca: ACHÉ						
Fabricante: ACHÉ						
Modelo / Versão: CX C/60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADO						
2	ALPRAZOLAM	Comprimido	15000	RS 0,1800	RS 0,1600	RS 2.400,0000
Marca: NOVA QUÍMICA						
Fabricante: NOVA QUÍMICA						
Modelo / Versão: CX C/30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG						
6	BUDESONIDA	Frasco 120,00 DOSE(S)	30	RS 31,1900	RS 31,1900	RS 935,7000
Marca: E M S						
Fabricante: E M S						
Modelo / Versão: CX C/1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO SPRAY						
7	CARBONATO DE LÍTIU	Comprimido	7000	RS 1,0930	RS 0,5200	RS 3.640,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: CX C/500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM 300 MG						
13	BUPROPIONA CLORIDRATO	Comprimido	8000	RS 1,8270	RS 1,1000	RS 8.800,0000

Marca: NOVA QUÍMICA						
Fabricante: NOVA QUÍMICA						
Modelo / Versão: CX C/60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG						
17	DESLORATADINA	Frasco 100,00 ML	250	RS 15,3200	RS 9,5500	RS 2.387,5000
Marca: LEGRAND						
Fabricante: LEGRAND						
Modelo / Versão: CX C/1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE						
18	DEXAMETASONA	Frasco 120,00 ML	250	RS 4,5800	RS 3,8500	RS 962,5000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: CX C/60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR						
22	HALOPERIDOL	Comprimido	1000	RS 2,3600	RS 0,3900	RS 390,0000
Marca: CELLERA						
Fabricante: CELLERA						
Modelo / Versão: CX C/20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG						
25	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	3000	RS 0,5430	RS 0,5000	RS 1.500,0000
Marca: MERCK						
Fabricante: MERCK						
Modelo / Versão: CX C/30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 125 MCG						
28	NISTATINA	Bisnaga 60,00 G	800	RS 9,4200	RS 6,5200	RS 5.216,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C/50						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A NEOMICINA, TIOTRICINA, DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 20.000 UI + 2 MG/G + 400 MCG/G + 64 MCG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADORES						
29	PAROXETINA CLORIDRATO	Comprimido	10000	RS 0,6500	RS 0,3500	RS 3.500,0000
Marca: NOVA QUÍMICA						
Fabricante: NOVA QUÍMICA						
Modelo / Versão: CX C/30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG						
41	TRAZODONA CLORIDRATO	Comprimido	1500	RS 5,0630	RS 4,7500	RS 7.125,0000
Marca: APSEN						
Fabricante: APSEN						
Modelo / Versão: CX C/30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA						
Total do Fornecedor:						RS 66.956,7000
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	CEFTRIAXONA SÓDICA	Frasco-ampola	2000	RS 19,8100	RS 16,9800	RS 33.960,0000
Marca: eurofarma						
Fabricante: eurofarma						
Modelo / Versão: fr						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Total do Fornecedor:						RS 33.960,0000
31.030.858/0001-22 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	FENOBARBITAL SÓDICO	Ampola 2,00 ML	200	RS 2,8400	RS 2,8400	RS 568,0000
Marca: Fenocris 100mg/ml 2m						
Fabricante: Cristália						
Modelo / Versão: Não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg/ml. Forma farmacéutica: solução injetável. Unidade: 2ml. Cx c/ 25 ampolas Registro ANVISA: 102980016 Fenocris 100mg/ml 2ml Cristália						
21	HALOPERIDOL	Ampola 1,00 ML	200	RS 12,0300	RS 11,8000	RS 2.360,0000
Marca: Halo decanoato 50mg/						
Fabricante: Cristália						
Modelo / Versão: Não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50mg/ml. Tipo uso: solução injetável. Unidade: ampola 1ml. Cx c/ 25 ampolas Registro ANVISA: 102980240 Halo decanoato 50mg/ml 1ml Cristália						
23	HALOPERIDOL	Frasco 20,00 ML	300	RS 4,7400	RS 4,7300	RS 1.419,0000
Marca: Halo 2mg/ml 20ml						
Fabricante: Cristália						
Modelo / Versão: Não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haloperidol, concentração: 2mg/ml. Tipo uso: solução oral-gotas. Unidade: frasco 20ml. Cx c/ 10 frascos Registro ANVISA: 102980020 Halo 2mg/ml 20ml Cristália						
33	QUETIAPINA	Comprimido	800	RS 1,6470	RS 1,5600	RS 1.248,0000
Marca: Quetipin 100mg						
Fabricante: Cristália						
Modelo / Versão: Não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quetiapina, dosagem: 100mg. Cx c/ 30 comprimidos Registro ANVISA: 102980380 Quetipin 100mg Cristália						
Total do Fornecedor:						RS 5.595,0000
Valor Global da Ata:						RS 106.511,7000
(*) E necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						
Voltar						

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: D7A23FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000121/2020

Pregão Eletrônico
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00039/2020 (SRP)

Às 11:49 horas do dia 14 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00039/2020, referente ao Processo nº 121, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: FORMOTEROL FUMARATO		
Descrição Complementar: FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA PO INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$ 164,3430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,5000 e a quantidade de 200 Frasco 120,00 DOSE(S).		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 150,5000
Item: 2		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 3		
Descrição: AMINOFILINA		
Descrição Complementar: AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,3750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:33:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 4		
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO		
Descrição Complementar: ACIDO ACETILSALICILICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO ENTÉRICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:50:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 5		
Descrição: GLICOSAMINA		
Descrição Complementar: GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO 500MG + 400MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Sachê 5,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:02:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALORES ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Item: 6		
Descrição: BUDESONIDA		
Descrição Complementar: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO SPRAY		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

31,1900		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32,0000, com valor negociado a R\$ 31,1900 e a quantidade de 30 Frasco 120,00 DOSE(S).		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 32,0000, Valor Negociado: R\$ 31,1900
Item: 7		
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO		
Descrição Complementar: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7,000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,0930	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5200 e a quantidade de 7.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5200
Item: 8		
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO		
Descrição Complementar: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 450 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,8270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:03:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALORES ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Item: 9		
Descrição: CEFALEXINA		
Descrição Complementar: CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,5850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:33:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 10		
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA		
Descrição Complementar: CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 19,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 16,9800 e a quantidade de 2.000 Frasco-ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 16,9800
Item: 11		
Descrição: CETAMINA		
Descrição Complementar: CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 118,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/10/2020 13:15:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTE NÃO CONSEGUE NEGOCIAR PREÇO.
Item: 12		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:02:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALORES ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Item: 13		

Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,8270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 8.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:48	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 14		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,8950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:34:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 15		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,3550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/10/2020 13:52:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO, LICITANTE NÃO CONSEGUE CHEGAR A MÉDIA
Item: 16		
Descrição: TETRACAÍNA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:36:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 17		
Descrição: DESLORATADINA		
Descrição Complementar: DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,5500 e a quantidade de 250 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:49	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 9,5500
Item: 18		
Descrição: DEXAMETASONA		
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 250 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:50	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,8500
Item: 19		
Descrição: ESTROGÊNIO CONJUGADOS		
Descrição Complementar: ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO 0,3 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 1,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item	
Evento	Data
Cancelado	13/10/2020 09:04:44
Observações	
Cancelamento Automático	
Item: 20	
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO	
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML
Valor Estimado: R\$ 2,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 100,0000, com valor negociado a R\$ 2,8400 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.030.858/0001-22, Melhor lance: R\$ 100,0000, Valor Negociado: R\$ 2,8400
Item: 21		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,8000 e a quantidade de 200 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.030.858/0001-22, Melhor lance: R\$ 11,8000
Item: 22		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 1.000 Comprimido.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3900
Item: 23		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,7300 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.030.858/0001-22, Melhor lance: R\$ 4,7300
Item: 24		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:37:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 25		
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA		
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 125 MCG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5000
Item: 26		
Descrição: MEBENDAZOL		
Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/10/2020 09:04:44	Cancelamento Automático
Item: 27		
Descrição: MEBENDAZOL		
Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,2230	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/10/2020 09:04:44	Cancelamento Automático
Item: 28		
Descrição: NISTATINA		
Descrição Complementar: NISTATINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À NEOMICINA, TIROTRICINA, DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 20.000 UI + 2 MG/G + 400 MCG/G + 64 MCG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Bisnaga 60,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,5200 e a quantidade de 800 Bisnaga 60,00 G.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 6,5200
Item: 29		
Descrição: PAROXETINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3500
Item: 30		
Descrição: PERICIAZINA		
Descrição Complementar: PERICIAZINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,1070	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 08:37:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: licitante fez pedido de desistência
Item: 31		
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO		
Descrição Complementar: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Cancelado	13/10/2020 09:04:44	Cancelamento Automático
Item: 32		
Descrição: PAROXETINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 10:50:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITENS ACIMA DA MÉDIA
Item: 33		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,5600 e a quantidade de 800 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.030.858/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,5600
Item: 34		
Descrição: ARIPIPAZOL		
Descrição Complementar: ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 720	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 11,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:00:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: A UNICA LICITANTE QUE DEU PROPOSTA, SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO
Item: 35		
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL		
Descrição Complementar: SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 6,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/10/2020 09:04:44	Cancelamento Automático
Item: 36		
Descrição: TIORIDAZINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:01:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALORES ACIMA DA MÉDIA
Item: 37		
Descrição: TIORIDAZINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:01:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTAS ACIMA DA MÉDIA
Item: 38		
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO		
Descrição Complementar: VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 11:01:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTAS ACIMA DA MÉDIA

Item: 39	
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO	
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Cápsula
Valor Estimado: R\$ 0,3670	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 10:59:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: PROPOSTAS ACIMA DO PREÇO MÉDIOS

Item: 40	
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO	
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML
Valor Estimado: R\$ 0,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 10:55:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITENS ACIMA DA MÉDIA

Item: 41	
Descrição: TRAZODONA CLORIDRATO	
Descrição Complementar: TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 5,0630	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 1.500 Comprimido.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 11:49:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 4,7500

Item: 42	
Descrição: RIVAROXABANA	
Descrição Complementar: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 9,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 10:54:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITENS ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO

Item: 43	
Descrição: XILAZINA CLORIDRATO	
Descrição Complementar: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Valor Estimado: R\$ 125,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/10/2020 13:14:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTE NÃO CONSEGUE NEGOCIAR PREÇO.

Fim do documento

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:F4F200A6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000123/2020**

Pregão Eletrônico
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00040/2020

Às 14:30 horas do dia 15 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000123, Pregão nº 00040/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: CESTA DOMESTICA	
Descrição Complementar: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2kg de açúcar cristalizado tipo 1; 3kg de arroz parboilizado tipo 1, 02 pacotes de biscoito doce ou salgado de 400g; 02 pacotes de café em pó tipo 1 de 250 gramas; 01 kg de feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg; 04 unidade de flocos de milho, embalagem de 500g; 01 kg de fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg; 03 pacotes de macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g; 01 unidade de óleo de soja - embalagem de 900 ml; 01 pacote de proteína de soja embalagem de 400 g; 01 pacote de sal refinado, embalagem de 01 kg.	
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 10.836,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado	
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA	
CAVALCANTE, pelo melhor lance de R\$ 9.232,5000.	
Eventos do Item	
Evento	Data
Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 15:09:01
-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ/CPF: 24.594.947/0001-36, Melhor lance: R\$ 9.232,5000
Homologado	15/10/2020 14:30:32
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	

Fim do documento

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:231DA8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020

SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA PARA FOMENTO À ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) – Decreto Municipal nº 066/2020

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A **Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes-RN – SECULT-RF**, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Faz saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública o Resultado Final das Inscrições Deferidas, neste edital, como etapa obrigatória para alcançar os objetivos do mesmo. O presente resultado não se configura como mecanismo suficiente para contemplação da proposta, seguindo as mesmas para 2 etapa de análise, a avaliação de mérito. Segue abaixo a relação das inscrições DEFERIDAS.

Rodolfo Fernandes-RN, 15 de outubro de 2020

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo

Portaria nº 013/20017

CÓDIGO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	CPF	SEGMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	SITUAÇÃO
001	Alef Liberato Bispo	Alef Cantor	11403248451	Capoeira; Música; Teatro	DEFERIDO
002	Ana Célia Batista Melo	Celia Mello	6777284419	Artes Plásticas; Artes Visuais; Literatura; Música	DEFERIDO
003	Antônia Célia Dantas	Célia Dantas	4957359490	Artesanato; Música; Segmento Religioso	DEFERIDO
004	Antônia Suzivania Almeida Barbosa	Suzy Barbosa	10691996482	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
005	Antônio Aldivan Dantas Melo	Divan	70233585443	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	DEFERIDO
006	Antônio de Brito Guerra Júnior	Júnior Brito	11093698403	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
007	Antônio Fernando Oliveira Feitoza	Fernando Broca	1784176451	Artes Visuais; Dança; Música; Segmento Religioso	DEFERIDO
008	Antônio Gustavo Silva Maia	Gustavo	70074519425	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
009	Antônio Jederson Barbosa Silva	Jederson Barbosa	10942652410	Artes Plásticas (Pintura, Escultura E Outros)	DEFERIDO
010	Antonio Jefferson Lima Araújo	Jefferson Lima	1784018465	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
011	Antonio Luzimar Regis Melo	Segundo Melo	9207788446	Música; Segmento Religioso	DEFERIDO
012	Arthur Oliveira Batista	Arthur Oliveira	13081227488	Chefes De Grupos Culturais; Segmento Religioso	DEFERIDO
013	Camila Feitosa Freitas	Camila Freitas	9242722448	Artes Plásticas; Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais;	DEFERIDO
014	Camila Gomes Pinheiro	Camila	70074464426	Dança	DEFERIDO
015	Carlos Emmanoel Silva Lima	Carlos Emmanoel	15304772474	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	DEFERIDO
016	Carlos Miguel Oliveira Salviano	Carlos Miguel	1678198447	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	DEFERIDO
017	Cintia Manuela Silva Maia	Cintia	10233630465	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
018	Cintia Mikaelly Saraiva Brasil	Cintia Brasil	1783891459	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	DEFERIDO
019	Cirley Silva Maia	Cirley	5276876428	Música (Diversos Segmentos); Segmento Religioso	DEFERIDO
020	Damiana Tamara Bandeira de Melo Oliveira	Tamara	1784251410	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
021	Edinara Costa Bezerra	Nara	17534457793	Dança	DEFERIDO
022	Erijohny Batista Filgueira	Johny Filgueira	70071695460	Ator de teatro	DEFERIDO
023	Fabricia Negreiros Marinho	Biomédica Fabricia Negreiros	5790292470	Literatura	DEFERIDO
024	Francisco Cesar Sampaio Silva	Cezinha	1783983493	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança	DEFERIDO
025	Gerfeson Idrenio Almeida Barbosa	G.i cantor	1784109428	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
026	Gerlandia Bandeira de Melo	Gerlandia Melo	1784258423	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
027	Iara Cristina Soares Silva	Iara Cristina	1678304492	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	DEFERIDO

028	Ilaedna Delmiro Silva	Ilaedna	70636027481	Dança	DEFERIDO
029	Iris Filgueira Silva	Iris Filgueira	11652200401	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Segmento Religioso	DEFERIDO
030	Isabela Pinheiro Oliveira	Isabela	70074471473	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
031	Jéssica Barbosa Almeida	Jéssica Barbosa	14690580499	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	DEFERIDO
032	João Bosco Monteiro Brito	Jambas FF	70074450476	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	DEFERIDO
033	Joaquim Batista Oliveira	Joaquim Tecladista	6868933444	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
034	José Ferreira Lima Sobrinho	Zé Ceara	49057766434	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
035	José Hermes Avelino Filgueira	José Hermes	81339267420	Radialista (Locutor)	DEFERIDO
036	Jose Ilderlan Delmiro	Derlan	7466557465	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	DEFERIDO
037	José Wanilson Dantas Melo	Zé Wanilson	8154966484	Dança; Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
038	Karla Maria Filgueira Dantas	Karla Filgueira	8437083443	Brincante De Grupos Culturais; Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
039	Lavinia Mirelly Macedo	Lavinia	1783992484	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	DEFERIDO
040	Leandro Gomes Silva	Leandro Silva	9778151412	Apresentador de programa de rádio comunitária.	DEFERIDO
041	Leo Batista Silva Nascimento	Léo Batista	8574550442	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
042	Luzimar da Silva Ramos	Lu ramos	10453238459	Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
043	Maria Clara Coringa Oliveira	Maria Clara	59830000	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	DEFERIDO
044	Mayla Filgueira Sousa	May	13674487438	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música (Diversos Segmentos)	DEFERIDO
045	Nicolly Caroline Inácio Souza	Nicolly	1678007447	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
046	Nitteska Kauany de Melo Maia	Nitteska Maia	1784256480	Dança	DEFERIDO
047	Rafael Almeida do Nascimento	Fael Sherman	70465288456	Artes Plásticas; Capoeira; Música	DEFERIDO
048	Ramom Mateus Pessoa Brasil	Mateusbass	9439753447	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança; Música	DEFERIDO
049	Renata Gomes de Moraes	Renata	71513725408	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
050	Renato Menezes de Brito Junior	Renato	12594851450	Brincante De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
051	Vanessa Carla Lima Freitas	Vanessa Freitas	11943722447	Brincante De Grupos Culturais	DEFERIDO
052	Victor Manoel Oliveira	Vitinho	9522768448	Teatro	DEFERIDO
053	Vinicius Vieira Nascimento	Vinicius Vieira	1678267430	Artesanato	DEFERIDO
054	Vitoria Targino	Vitoria	1678298409	Dança; Segmento Religioso	DEFERIDO
055	Willame Saraiva Júnior	Júnior Saraiva	10196256437	Chefes De Grupos Culturais; Dança	DEFERIDO
056	Felipe Gomes Pinheiro	Japa	70032346450	Música (Diversos Segmentos)	INDEFERIDO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1EE8A1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

Processo Administrativo nº 383/2020.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
CNPJ: 33.379.154/0001-95					
Endereço: Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-180					
Representante: Jéssica Minami Tavares Murakami - CPF: 092.544.334-46					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	UND	200,00	49,99	9.998,00

VIGÊNCIA: 06/10/2021.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 1A954528

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA			
Quantidade: 1.125,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,7800	Valor Total: 101.002,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº2 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,3200	Valor Total: 187.470,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 27,8500	Valor Total: 62.662,50

Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº4 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL			
Quantidade: 975,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 44.850,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº5 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,8500	Valor Total: 22.925,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº6 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 UNIDADES SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,8000	Valor Total: 8.370,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - LANCETAS DESCARTEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 6.350,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº8 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 39,8000	Valor Total: 15.920,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARATAVEL) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,3000	Valor Total: 16.590,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 164,0000	Valor Total: 19.680,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - INSULINA DEGLUCEDE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 239,0000	Valor Total: 11.950,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) (2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3ML)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 4.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,9900	Valor Total: 9.998,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº14 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 375,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,7800	Valor Total: 33.667,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº15 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,8200	Valor Total: 62.865,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº16 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,8500	Valor Total: 20.887,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº17 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 325,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 14.950,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Valor Global da Licitação: R\$ 644.838,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).

Data: 07 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EA3E934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

Processo Administrativo nº 383/2020.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA					
CNPJ: 24.590.259/0001-06					
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500					
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	CX	2250,00	27,85	62.662,50
8	0022866 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UNIDADES	CX	400,00	39,80	15.920,00
9	0022867 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARATAVEL) CANETA DESCARTAVEL	UND	300,00	55,30	16.590,00
12	0022870 - INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) (2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3ML)	UND	10,00	470,00	4.700,00
16	0022874 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	750,00	27,85	20.887,50

VIGÊNCIA: 06/10/2021.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD0CE0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA			
Quantidade: 1.125,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,7800	Valor Total: 101.002,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº2 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,3200	Valor Total: 187.470,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 27,8500	Valor Total: 62.662,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº4 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL			
Quantidade: 975,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 44.850,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº5 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,8500	Valor Total: 22.925,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº6 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 UNIDADES SITEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,8000	Valor Total: 8.370,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - LANCETAS DESCARTAVES PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 6.350,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº8 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 39,8000	Valor Total: 15.920,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,3000	Valor Total: 16.590,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 164,0000	Valor Total: 19.680,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 239,0000	Valor Total: 11.950,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) (2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3ML)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 4.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,9900	Valor Total: 9.998,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº14 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 375,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,7800	Valor Total: 33.667,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº15 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,8200	Valor Total: 62.865,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº16 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,8500	Valor Total: 20.887,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº17 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 325,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 14.950,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Valor Global da Licitação: R\$ 644.838,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:77BCC796

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

Processo Administrativo nº 383/2020.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ: 27.029.083/0001-06					
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083					
Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.344-01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022860 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL))	UND	2250,00	83,32	187.470,00
6	0022864 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 UNIDADES SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL) CANETA DESCARTAVEL	UND	150,00	55,80	8.370,00
7	0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	CX	1000,00	6,35	6.350,00
11	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	UND	50,00	239,00	11.950,00
15	0022873 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL)). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	750,00	83,82	62.865,00

VIGÊNCIA: 06/10/2021.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F67CB25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA			
Quantidade: 1.125,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,7800	Valor Total: 101.002,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº2 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL))			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,3200	Valor Total: 187.470,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 27,8500	Valor Total: 62.662,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº4 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL			
Quantidade: 975,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 44.850,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº5 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,8500	Valor Total: 22.925,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº6 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 UNIDADES SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,8000	Valor Total: 8.370,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 6.350,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº8 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA CX COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 39,8000	Valor Total: 15.920,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL) CANETA DESCARTAVEL			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,3000	Valor Total: 16.590,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 164,0000	Valor Total: 19.680,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 239,0000	Valor Total: 11.950,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) (2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3ML)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 4.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,9900	Valor Total: 9.998,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº14 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 375,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,7800	Valor Total: 33.667,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº15 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR (CANETA DESCARTAVEL)). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,8200	Valor Total: 62.865,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº16 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			

Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,8500	Valor Total: 20.887,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº17 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL (HUMALOG KWIKPEN) REFIL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 325,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 14.950,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Valor Global da Licitação: R\$ 644.838,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF03DCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1570/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL, MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2020, publicada no **DOU** de 26/08/2020, processo administrativo nº 1570/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificados do Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 200 – Parati – Assú/RN – CEP: 59.650-000

REPRESENTANTE: RUIVAN CARLOS MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 575.224 (SSP/RN) e CPF: 328.707.794-53, residente na Rua Padre José Neves de Sá, 87 – Frutilândia – Assú/RN – CEP: 59.650-000.

E-MAIL: riservime@hotmail.com **TEL.:** (84) 99972-8784

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0023	Cereal Instantâneo A Base de Arroz 230g -pré-Cozida, Açúcar, Amido, Sais Minerais, Vitamina E, e Aromatizante.	780 PC	Maratá	R\$ 3,35	R\$ 2.613,00
0033	Farinha de Mandioca Grupo Seca, Subgrupo Fina, Tipo 1, Embalagem Contendo 1 Kg	790 KG	Alto da serra	R\$ 2,59	R\$ 2.046,10
0049	Leite Condensado 395g	465 UN	Mococa	R\$ 3,89	R\$ 1.808,85
0069	Sal Refinado Iodado	808 KG	Tucano	R\$ 0,54	R\$ 436,32
0079	Pães(cachorro Quente) Embalagem C 10 Unidades Pesando Aproximadamente 400mg.	12.000 PC	Padaria bom Jesus	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
0080	Pão de Hambúrguer, identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo C Legislação Vigente	1.000 PC	Padaria bom Jesus	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0081	Pão de Forma, Embalagem C/700g identificação do Fabricante, Prazo de Validade, Rotulagem Nutricional de Acordo C Le...	1.200 PC	Padaria bom Jesus	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
0103	Alho de 1º In Natura grupo Branco, Tipo Especial. Produto Cabeça Inteira, Dentes Grandes e Uniformes, Firmes,	1.028 KG	In natura	R\$ 21,79	R\$ 22.400,12
0111	Alface In Natura, Kg, Apresentando Grau de Maturação Que Permita Suportar A Manipulação	1.280 UN	In natura	R\$ 2,16	R\$ 2.764,80
0126	Coentro Maço, Fresca, de Primeira Qualidade, Tamanho e Coloração Uniformes.	1.200 MÇO	In natura	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 91.785,19					
(noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Ri Distribuidora Do Vale LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 09.117.186/0001-38
Prefeita	REP. RUIVAN CARLOS MORAIS
	CPF: 328.707.794-53

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1570/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL, MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2020, publicada no **DOU** de 26/08/2020, processo administrativo nº 1570/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificados do Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME					
CNPJ: 24.114.994/0001-35					
ENDEREÇO: Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN – CEP 59.124-000.					
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO , brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 42.565.958-6 SSP/SP e CPF: 086.783.644-08, Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.133-090.					
E-MAIL: jebbson1@icloud.com TEL.: (84) 99895 7873					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	Arroz Branco Tipo I. embalagem: Deve Estar Intacta, Acondicionada Em Pacotes de 1 Kg, Em Polietileno Transparente.	2.440 KG	Kika	R\$ 3,95	R\$ 9.638,00
0016	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker C/ 400gr Composição Básica Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada.	5.390 PC	Estrela	R\$ 2,75	R\$ 14.822,50
0018	Bombom, Tipo Serenata Ou Similar, Pcte C/ 850gramas.	232 PC	Arcor	R\$ 12,60	R\$ 2.923,20
0024	Cereal Instantâneo A Base de Arroz 400g Pré-Cozida, Açúcar, Amido, Sais Minerais, Vitamina E, e Aromatizante.	960 PC	Nutrilon	R\$ 6,80	R\$ 6.528,00
0029	Creme de Leite. Embalagem Uht Contendo 200g. Ingredientes: Creme de Leite, Leite Em Pó Desnatado,	920 UN	Betânia	R\$ 2,23	R\$ 2.051,60
0035	Farinha de Trigo Especial Ou de Primeira. Características Técnicas: Tipo 1.	410 KG	Sarandi	R\$ 3,55	R\$ 1.455,50
0036	Farinha de Trigo Com Fermento Especial Com Fermento, Embalada Em Sacos Transparentes, Limpos Não Violados	600 KG	Sarandi	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
0051	Leite Em Pó Desnatado Embalagem Com 400 Gramas, Embalagem Deve Conter Dados de Identificação, Data de Fabricação	1.794 PC	Italac	R\$ 11,78	R\$ 21.133,32
0077	Bolo Nos Sabores: Ovos, Cenouras, Chocolate, Leite Entre Outros, Embalagem C 700mg Identificação do Fabricante.	600 UN	São braz	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
0082	Bebida Láctea - sabores Variados, Com Consistência Cremosa ou Líquida, Acondicionada Embalagem de Saco Plástico	7.500 L	Babi	R\$ 2,09	R\$ 15.675,00
0122	Beterraba de Primeira Qualidade, In Natura, Apresentando grau de Maturação Que Permita Suportar a Manipulação.	1.155 KG	In natura	R\$ 3,25	R\$ 3.753,75
TOTAL (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)					R\$ 84.220,87

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Riograndense Comercio E Representações EIRELI - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 24.114.994/0001-35
Prefeita	REP. MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
	CPF: 086.783.644-08

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A2C95E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 034/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
5	693 - Aceclofenaco 100mg	COMPRESSADO	VITAMEDIC	400	0,41	164,00
32	8738 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg/ml	COMPRESSADO	TEUTO	1.800	1,13	2.034,00
40	724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml	FR	PRATI DONADUZZI	600	9,01	5.406,00
41	5793 - Azitromicina 500mg	COMPRESSADO	NEO QUIMICA	3.000	1,45	4.350,00
44	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável	AMPOLA	TEUTO	600	7,29	4.374,00
54	7560 - Buscopan 10mg/ml GOTAS/SOLUÇÃO FRASCOS DE 10 ml	FR	NATULAB	200	7,96	1.592,00
58	5811 - Captopril 50 mg	COMPRESSADO	GEOLAB	5.000	0,12	600,00
75	8372 - Cetoconazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g	BISNAGA	PHARLAB	300	3,87	1.161,00
92	5825 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	COMPRESSADO	PRATI	8.000	0,28	2.240,00
123	9309 - Colagenase pomada	BISNAGA	CRISTALLA	70	16,50	1.155,00
145	2029 - Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	FARMACE	3.000	0,92	2.760,00
166	357 - Fluconazol - cápsula 150 mg	CAPSULA	VITAMEDIC	4.000	0,46	1.840,00
169	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg	COMPRESSADO	VITAMEDIC	4.000	0,33	1.320,00
221	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme	BISNAGA	PRATI	800	2,38	1.904,00
222	394 - Nifedipino - comprimido 10 mg	COMPRESSADO	GEOLAB	2.500	0,10	250,00
223	395 - Nifedipino - comprimido 20mg	COMPRESSADO	GEOLAB	2.000	0,12	240,00
227	398 - Nistatina - creme vaginal 100.000 ui	UND	GREEN PHARMA	400	4,39	1.756,00
242	408 - Piroxicam - Comprimido 20mg	COMPRESSADO	PHARLAB	2.000	0,16	320,00
272	8774 - Torsilax	COMPRESSADO	NEO QUIMICA	2.000	0,20	400,00
TOTAL (RS):						33.866,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, homologado em 09 de outubro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador: B895F9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.055.280/0001-84, estabelecida na Rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.134.640 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 913.109.894-00, residente e domiciliado na Rua Bianor do Lago Câmara, nº 144, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-480, celebram a presente Ata de Registro de Preços do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	192 - Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UND	FARMACE	100	1,79	179,00
2	197 - Ambroxol 30mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	FR	FARMACE	100	1,89	189,00
4	111 - Acebrofílina 5mg/ml XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FR	PRATI	400	2,99	1.196,00

12	8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	1.500	0,72	1.080,00
15	2175 - Ácido Valpróico xarope 50 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio) Xarope 50 mg ácido valpróico/mL	FRASCO	PRATI	150	4,87	730,50
18	8737 - Adrenalina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	100	2,19	219,00
21	122 - Atendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	EMS	400	0,39	156,00
31	5791 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml	FRASCO	EMS	600	10,49	6.294,00
34	132 - Atenolol 25 mg comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,06	300,00
35	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,07	350,00
42	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	0,05	100,00
43	5814 - Bensilato de anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	EMS	2.000	0,06	120,00
45	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	1.500	8,99	13.485,00
46	5798 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral	FRASCO	EMS	250	5,89	1.472,50
47	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,09	450,00
48	214 - Bromazepam 6 mg Comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	2.500	0,11	275,00
55	5817 - Buscopan 20mg/ml Frasco de 20ml	FRASCO	NATULAB	1.200	6,56	7.872,00
56	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,48	4.800,00
57	9304 - Buscopan composto 4mg/ml + 500 mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,84	3.680,00
60	217 - Carbamazepina 200 mg comprimido 200 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	16.000	0,15	2.400,00
63	8942 - Carvedilol 3,125MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	4.000	0,10	400,00
67	9306 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	4.000	0,19	760,00
69	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	ABL	600	4,98	2.988,00
72	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	TEUTO	1.500	9,90	14.850,00
74	745 - cetoconazol 20mg/g 2% xampu	UND	GLOBO	120	6,49	778,80
76	153 - Cetoconazol+Betametasona 0,5+20mg/g creme dermatológico	UND	NOVA QUIMICA	300	5,43	1.629,00
83	5840 - Ciprofloxacina 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,35	2.100,00
84	220 - Citalopram 20 mg Comprimido 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,17	3.400,00
85	221 - Clonazepam 0,5 mg comprimido 0,5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	18.000	0,08	1.440,00
86	223 - Clonazepam 2 mg comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,08	4.800,00
88	157 - Clopidogrel comprimido 75 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	3.000	0,34	1.020,00
100	159 - cloridrato de lidocaina 2% solução injetável frascos de 20 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	100	3,52	352,00
101	5824 - Cloridrato de lidocaina 2,00% Gel	BISNAGA	HIPOLABOR	100	3,08	308,00
102	778 - Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,10	600,00
103	2012 - Cloridrato de Metformina comprimido 850mg METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,10	500,00
126	341 - Complexo B (B1 a B6) comprimido	COMPRIMIDO	NATULAB	15.000	0,05	750,00
129	8747 - Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	FR	NOVA QUIMICA	200	8,02	1.604,00
130	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR FRASCOS COM 120ml	FRASCO	FARMACE	1.000	1,95	1.950,00
131	7564 - Dexametasona 4 mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml	AMPOLA	TEUTO	3.500	0,79	2.765,00
135	2062 - Dexclorfeniramina + betametasona - frasco 120,00mL 2mg/5ml-0,25/5ml	FR	PRATI	500	3,37	1.685,00
136	5939 - Diazepam 5mg/2ml	AMPOLA	TEUTO	400	0,77	308,00
137	257 - Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	SANTISA	4.000	0,08	320,00
138	255 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	SANTISA	10.000	0,08	800,00
139	3604 - DICLOFENACO 25mg/ml INJETÁVEL	UND	FARMACE	3.000	0,75	2.250,00
143	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRIMIDO	EMS	1.000	0,24	240,00
146	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,65	3.250,00
150	8752 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	2,19	438,00
153	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,16	960,00
160	5948 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,14	560,00
161	5950 - Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,08	800,00
167	5949 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,07	1.750,00
168	2040 - Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 60ml	FRASCO	PRATI	500	4,59	2.295,00
170	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,09	450,00
171	5862 - Furosemida 10mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	1.200	0,54	648,00
172	362 - Glibenclamida comprimido 5mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	8.000	0,03	240,00
176	8289 - GLIACORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	600	2,67	1.602,00
183	366 - Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	4.000	0,03	120,00
187	369 - Ibuprofeno - comprimido 600 mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,21	2.520,00
188	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	4.000	0,16	640,00
196	8759 - Lactulose 667 mg/ml	FR	NATURELIFE	200	6,09	1.218,00
204	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	4.500	0,13	585,00
206	379 - Losartana potássica - comprimido 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,10	1.200,00
207	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope	FRASCO	FARMACE	800	1,43	1.144,00
208	381 - maleato de dexclorfeniramina - comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,08	80,00
210	383 - maleato de enalapril - comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2.500	0,07	175,00

215	388 - Metildopa - Comprimido 250mg	COMPRIMIDO	EMS	1.500	0,39	585,00
224	397 - Nimesulida - comprimido 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,08	2.400,00
226	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL	UND	PRATI	250	4,39	1.097,50
229	400 - nitrato de miconazol - creme vaginal 2%	UND	PRATI	500	6,40	3.200,00
230	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	MW	1.500	2,44	3.660,00
232	5891 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,08	2.400,00
235	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUÍ-HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	6.000	0,20	1.200,00
237	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,14	1.400,00
243	411 - prednisona - comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	1.000	0,09	90,00
248	5958 - Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	PRATI	4.000	0,22	880,00
255	7569 - SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	5.000	0,99	4.950,00
258	419 - sinvastatina - comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	3.000	0,16	480,00
259	200 - Succinato de Metoprolol 25mg comprimido de liberação controlada 25 mg	COMPRIMIDO	ACCORD	2.000	0,49	980,00
261	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,13	910,00
263	8296 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS COM 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.200	0,98	1.176,00
265	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	NATULAB	25.000	0,05	1.250,00
273	9311 - Tramadol 5mg	COMPRIMIDO	TEUTO	3.500	0,17	595,00
275	8775 - TRAMADOL 100mg/ml	AMPOLA	TEUTO	800	1,04	832,00
TOTAL (R\$):						142.706,30

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, homologado em 09 de outubro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:D70267A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 036/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 717417 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 413.273.304-15, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-120, celebram a presente Ata de Registro de Preços do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme	BISNAGA	UNILAO QUIMICA	100	7,38	738,00
10	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	2.000	0,22	440,00
11	8941 - Ácido ascórbico (vit. C) 200 mg/ml	FR	NATULAB	200	1,34	268,00
14	705 - ácido tranexâmico 30mg/ml	UND	ZYDUS NIKKHO	200	4,08	816,00
16	8736 - Ácido Valpróico 500 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)	COMPRIMIDO	BIOLAB	3.000	0,62	1.860,00
17	8735 - Ácido Valpróico 250 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)	COMPRIMIDO	BIOLAB	4.000	0,27	1.080,00
22	213 - Alprazolam 0,5mg Comprimido 0,5mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	8.000	0,11	880,00
23	211 - Alprazolam 1 mg Comprimido 1mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	8.000	0,12	960,00
28	5910 - Amitriptilina 75mg	COMPRIMIDO	GERMED	5.000	0,65	3.250,00
30	5790 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral/Frascos com 60ml	FRASCO	PRATI	600	2,94	1.764,00
33	8304 - ATACAND HCT (CANDESARTANA CILEXETILA) 16/12,5mg 1EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	ASTRAZENECA	25	4,29	107,25
36	5784 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,09	270,00
37	718 - Atorvastatina Cálcica 10mg comprimido	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	1.000	0,29	290,00
38	720 - Atorvastatina Cálcica 20mg comprimido	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	1.500	0,44	660,00
39	9303 - Atorvastatina 40mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	600	0,50	300,00
51	8739 - Budesonida 32mcg	UND	SEM	30	9,38	281,40
53	8741 - Budesonida 64mcg	UND	EMS	30	16,08	482,40
59	140 - captopril comprimido 25mg comprimido 25mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,03	180,00
61	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	GERMED	6.000	0,42	2.520,00
62	5934 - Carbamazepina 2%, xarope	FRASCO	SANVAL	350	13,40	4.690,00
64	9305 - carverdilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	1.200	0,15	180,00
66	8943 - Carverdilol 6,25mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	3.500	0,13	455,00
70	6956 - CEFALIUM 1MG + 450MG + 75MG + 10MG	COMPRIMIDO	ACHE	800	1,43	1.144,00
71	6958 - CEFALIV 1MG + 350MG + 100MG	COMPRIMIDO	ACHE	600	1,43	858,00
77	8744 - Cetoconazol+Betametasona+gentamicina	UND	BELFAR	300	5,35	1.605,00
80	752 - Cilostazol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	BIOLAB	600	0,58	348,00
87	222 - Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 2,5 mg/mL	UND	HIPOLABOR	1.000	2,68	2.680,00
90	9307 - Cloridrato de bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	400	0,81	324,00
93	250 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	4.000	0,31	1.240,00
95	5942 - Cloridrato de donepezila 10mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	800	2,15	1.720,00
96	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	600	1,30	780,00
97	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	4.000	0,49	1.960,00
98	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	8.000	1,00	8.000,00
99	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas	FRASCO	CRISTÁLIA	120	10,72	1.286,40
105	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	SANTISA	800	0,51	408,00
107	9308 - cloridrato de naratriptana 2,5mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	260	2,31	600,60
108	5921 - Cloridrato de nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	EUROFARMA	700	0,37	259,00
119	779 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg Comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	1,31	2.620,00
121	5914 - Cloridrato de clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	GERMED	1.500	0,92	1.380,00
124	5843 - Complexo "B" INJETÁVEL VITAMINAS B1 a B12	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	0,89	1.780,00
125	5842 - Complexo B (B1 a B6)	FR	MEDQUIMICA	800	2,81	2.248,00
127	8306 - CONCOR (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) 10mg EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	EMS	100	0,99	99,00
128	8746 - Coques (celocoxibe) 200mg	COMPRIMIDO	PFIZER	1.000	2,91	2.910,00
133	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	PRATI	700	1,21	847,00
141	8749 - Diclofenaco gotas 15 ml, 0,5mg/ml	FR	VITAPAN	60	4,49	269,40
147	5852 - Dipirona sódica 500mg/ml, xarope 100 ml	FRASCO	NATULAB	200	2,28	456,00
151	5945 - Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,36	1.800,00
152	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,66	3.960,00
156	5858 - Estrogênios conjugados 0,3mg	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INCE	1.000	1,06	1.060,00
158	8295 - EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,25	750,00

159	2151 - Fenitoína 50mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	120	2,90	348,00
162	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável	AMPOLA	CRISTÁLIA	80	2,17	173,60
163	5952 - Fenobarbital 40mg/ml, solução oral	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	80	5,10	408,00
179	265 - Haloperidol solução oral 2 mg/mL	UND	UNIÃO QUÍMICA	200	3,82	764,00
180	5953 - Haloperidol 5mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	400	1,32	528,00
181	4789 - HEDERA HELIX XAROPE 100 ML	UND	GEOLAB	200	6,42	1.284,00
182	8755 - Hemitartrato de zolpidem 10mg	COMPRIMIDO	GERMED	1.200	0,40	480,00
185	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	NATULAB	600	2,42	1.452,00
186	8756 - Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + simeticona 240ml 600mg+300mg+35mg	FR	MEDQUÍMICA	200	4,00	800,00
189	2051 - Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL Solução oral 50 mg/mL	FRASCO	NATULAB	800	1,34	1.072,00
190	267 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.000	0,44	440,00
194	7007 - ISKEMIL (MESILATO DE DIIIDROERGOCRISTINA) DE 6 MG C/ 20 CAPS ISKEMIL (MESILATO DE DIIIDROERGOCRISTINA)	UND	ACHE	150	6,24	936,00
197	8317 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	ROCHE	800	1,57	1.256,00
200	376 - Levotiroxina sódica - comprimido 25mg	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	800	0,22	176,00
201	375 - Levotiroxina sódica - comprimido 50mg	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	800	0,25	200,00
202	374 - Levotiroxina sódica - comprimido 100mg	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	1.000	0,21	210,00
203	8294 - LEVOTIROXINA 150mcg	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	800	0,32	256,00
209	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	SANVAL	3.000	0,06	180,00
211	8293 - MEBENDAZOL 20mg/ml MEBSUSPENSÃO FRASCOS COM 30ml	FR	NATULAB	100	1,20	120,00
212	8762 - Meclín 25mg	COMPRIMIDO	APSEN	300	1,52	456,00
213	2069 - Meloxicam Comprimido 15mg Comprimido 15mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.500	0,13	195,00
216	5874 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	4.000	0,13	520,00
219	392 - mononitrato de isossorbida - comprimido 20mg	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	600	0,21	126,00
220	8307 - MOTILIUM (DOMPERIDONA) 10mg EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	SV	NOVAQUÍMICA	1.000	0,14	140,00
234	8765 - Otoporin 10.000 ui+5mg+10mg	UND	FARMOQUÍMICA	200	13,14	2.628,00
239	9310 - Paracetamol 100mg/ml baby 15ml	FR	NATULAB	200	4,92	984,00
240	5892 - Pasta d'água (fn), pasta	BISNAGA	RIOQUÍMICA	200	6,10	1.220,00
244	410 - prednisona - comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	4.000	0,21	840,00
245	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	18.000	0,37	6.660,00
247	8770 - Quetiapina 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	1,01	6.060,00
252	9283 - Saf gel 85 gramas	UND	CONVATEC	60	48,64	2.918,40
253	416 - sais para reidratação oral pó para solução oral	UND	NATULAB	4.000	0,60	2.400,00
254	5903 - Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000	0,63	630,00
260	5899 - Sulfadiazina de prata 1,00% creme	BISNAGA	PRATI	600	3,76	2.256,00
267	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1.500	0,66	990,00
268	8318 - TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMIDO	GERMED	5.000	0,33	1.650,00
269	8795 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	GERMED	5.000	0,67	3.350,00
270	8773 - Topiramato 100mg	COMPRIMIDO	GERMED	5.000	0,76	3.800,00
271	8311 - TORAGESIC (trometamol ceterolaco) 10mg EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	EMS	80	3,62	289,60
279	8778 - Vitamina K 10mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	400	1,55	620,00
280	8313 - XARELTO (RIVAROXABANA) 20mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	BAYER	15	8,91	133,65
TOTAL (R\$):						115.814,70

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, homologado em 09 de outubro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:84F5D24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 037/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, estabelecida na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MAICON ULIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 238, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
3	112 - Acebroflina 10mg XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FR	PRATI	400	5,85	2.340,00
8	5779 - Aciclovir 50 mg CREME	BISNAGA	PRATI	250	2,86	715,00
49	1991 - Brometo de Ipratrópio solução Inalante, frasco 20,00ml IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	PRATI	200	0,91	182,00
91	7563 - Cloridrato de Clonazepam 10mg	COMPRIMIDO	CIMED	1.200	0,15	180,00
106	163 - Cloridrato de Metoclopramida - solução oral 4mg/ml solução oral 4mg/mL	UND	PHARLAB	300	1,26	378,00
154	7214 - Estriol	UND	SANVAL	150	15,40	2.310,00
225	2080 - Nimesulida 50 mg/mL solução oral - gotas NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO	CIMED	200	1,76	352,00
228	2085 - Nitrato de miconazol MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	FRASCO	CIMED	200	1,69	338,00
231	401 - Oleo mineral frasco 100 mL	FRASCO	FARMAX	150	2,11	316,50
236	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral	FRASCO	FARMACE	1.500	1,13	1.695,00
241	8768 - Permetrina 50mg/g 5%	FR	NATIVITA	150	2,72	408,00
TOTAL (RS):						9.214,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, homologado em 09 de outubro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MAICON UILLIANS BACKES
 Titular da Adjudicatária
 CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01

Publicado por:
 Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:A9E7C1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 038/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.722.296/0001-17, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE CEP: 60.752-694, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOSÉ D'ALMEIDA, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0622178 RNE, inscrito no CPF/MF n.º 201.474.223-53, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto 401, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60.115-221, celebram a presente Ata de Registro de Preços do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
7	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PRATI	500	0,28	140,00
19	5775 - Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	PRATI	2.000	0,40	800,00
20	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão/ Frascos com 10ml.	FRASCO	PRATI	350	1,28	448,00
24	212 - Alprazolam 2mg Comprimido 2mg	COMPRIMIDO	EMS	3.000	0,19	570,00
25	126 - Aminofilina, solução injetável 24mg/mL	AMPOLA	FARMACE	60	1,25	75,00
27	5909 - Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,14	4.200,00
29	175 - Amoxicilina 500MG	UND	PRATI	2.500	0,21	525,00
50	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	HIPOLABOR	200	5,10	1.020,00
52	8740 - Budesonida 50mcg	UND	ACHE	30	33,00	990,00
63	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.200	0,48	576,00
68	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	ABL	7.000	0,41	2.870,00
81	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	0,22	660,00
82	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	4.000	0,47	1.880,00
89	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg	COMPRIMIDO	CRISTALLA	8.000	0,29	2.320,00

	comprimido 2 mg					
94	5917 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	6.000	0,37	2.220,00
104	2013 - Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10mg METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10.MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.500	0,18	450,00
109	252 - Cloridrato de Nortriptilina 50mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	800	0,78	624,00
110	5923 - Cloridrato de nortriptilina 75mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	800	1,20	960,00
112	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	30.000	0,23	6.900,00
113	412 - Cloridrato de prometazina - comprimido 25mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2.500	0,25	625,00
115	339 - Cloridrato de Propranolol 40mg comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	OSORIO	4.500	0,04	180,00
118	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	10.000	0,18	1.800,00
120	5930 - Cloridrato de venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,89	2.670,00
132	808 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	EMS	2.500	0,26	650,00
134	8748 - Dexametasona colírio 1,0mg/ml	FR	ALCON	100	9,70	970,00
140	814 - Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	600	0,12	72,00
142	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	800	0,13	104,00
144	5808 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	25.000	0,14	3.500,00
148	258 - divalproato de sódio 500mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	5.000	1,60	8.000,00
149	350 - Enantato de noretisterona +valerato de estradiol solução injetável (50 mg + 5 mg)/mL	AMPOLA	MABRA	1.200	15,40	18.480,00
157	2035 - Etililestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg EVONORGESTREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 0,15MG + 0,03MG, INDICAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	UND	BIOLAB	10.000	0,09	900,00
164	955 - FLORAX ADULTO FLACONETES DE 5ml	CX	HEBRON	1.000	5,50	5.500,00
173	363 - Glicose Solução injetável 50 mg/mL (5%)	AMPOLA	SAMTEC	2.000	0,42	840,00
175	7234 - Glicose 10ml	UND	SAMTEC	2.000	0,40	800,00
178	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	7.000	0,28	1.960,00
184	365 - hidrocortisona - comprimido 50mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,06	180,00
191	371 - imunoglobulina anti-Rho (D) solução injetável 300 µg	AMPOLA	CSL	40	298,00	11.920,00
192	4858 - INSULINA NPH 3ML 100UI/ML	UND	BIOMM	400	24,80	9.920,00
193	8757 - INSULINA REGULAR 3ML 100UI/ML	AMPOLA	BIOMM	120	24,80	2.976,00
195	8758 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	600	1,08	648,00
198	8315 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 200/50mg EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	ROCHE	3.000	3,10	9.300,00
199	3519 - LEVOFLOXACINO 500 MG Com 10 comprimidos	UND	ZYDUS	1.000	1,14	1.140,00
205	378 - loratadina - xarope 1 mg/mL	UND	MARIOL	800	2,90	2.320,00
214	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	EMS	1.000	0,36	360,00
217	5875 - Metronidazol 100mg/g, gel vaginal	BISNAGA	SANVAL	400	5,10	2.040,00
218	8763 - Metronidazol + nistatina creme vaginal 50g c/10 aplicadores 100mg/g+20.000 ui/g	UND	PRATI	300	6,70	2.010,00
233	8308 - OSTEONUTRI 600mg + 400UI EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	MEDLEY	20	54,00	1.080,00
238	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	5.000	0,50	2.500,00
246	8769 - Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	EUROFARMA	10.000	0,74	7.400,00
249	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,27	1.620,00
250	5960 - Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,35	1.750,00
251	307 - Risperidona 1mg/ml	UND	PRATI	200	14,30	2.860,00
256	5897 - Simeticona (luftal) 75mg/ml, gotas	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	1,48	1.480,00
257	420 - simvastatina - comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000	0,10	500,00
264	2117 - Sulfato ferroso heptaidratado solução oral 25 mg Fe2+/mL Solução oral 25 mg Fe2+/mL, Frasco com 30ml	FRASCO	HIPOLABOR	500	1,30	650,00
266	5905 - Tiamazol (tapazol) 10mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.200	0,52	624,00
274	8776 - TRAMADOL 100mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.500	2,98	4.470,00
TOTAL (R\$):						143.027,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, homologado em 09 de outubro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 - A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 - Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 - A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 - Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 - Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOSÉ D'ALMEIDA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B3D787F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 039/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLLANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.106.005/0001-80, estabelecida na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96.810-408, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MILTON JUNIOR MAINARDI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1065397638 SJTC/RS, inscrito no CPF/MF n.º 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, nº 446, apto 303, Bonfim, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96.830-100, celebram a presente Ata de Registro de Preços do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
9	115 - ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	BRASTERÁPICA	20.000	0,04	800,00
13	116 - ácido fólico comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	0,04	800,00
114	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	SANVAL	300	1,80	540,00
177	8291 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 500mg	AMPOLA	NOVAFARMA	200	5,54	1.108,00
TOTAL (RS):						3.248,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, homologado em 09 de outubro de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MILTON JUNIOR MAINARDI

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 06.106.005/0001-80

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:4CB52547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200152 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à RUA R-5, 129, BAIRRO: SETOR OESTE, GOIANIA/GO- CEP: 74125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, C.P.F. nº 023.359.654-25, R.G. nº 1552779 SSP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Calça resistente arco elétrico CA (37795) TAMANHO M COR AZUL	UND	2	SUNPOLL	RS 152,63	RS 305,26
2	Camisa resistente arco elétrico CA (37794) TAMANHO M COR AZUL	UND	2	SUNPOLL	RS 152,63	RS 305,26
3	Capacete aba frontal tipo II, classe B CA (498)	UND	1	PLASTICOR	RS 21,00	RS 21,00
5	Luva de cobertura CA (18728)	UND	2	TRES J COUROS	RS 33,00	RS 66,00
26	FIXA FIO 1-12	UND	60	R. FABRIL	RS 1,88	RS 112,80
27	FIXA FIO 14/16	UND	60	R. FABRIL	RS 1,73	RS 103,80
28	Interruptor conjunto 1 teclas com tomada	UND	30	PLUZIE	RS 4,65	RS 139,50
29	Interruptor conjunto 2 teclas com tomada	UND	36	PLUZIE	RS 6,35	RS 228,60
31	Interruptor embutido 2 teclas	UND	42	PLUZIE	RS 4,00	RS 168,00
32	Interruptor embutido 3 teclas	UND	24	PLUZIE	RS 5,90	RS 141,60
60	CORDÃO PARALELO 2X 1,0 MM	METRO	300	CORFIO	RS 1,17	RS 351,00
63	FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 10MT	UND	30	DECORLUX	RS 10,00	RS 300,00
81	Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm	UND	180	OLIVIO	RS 6,60	RS 1.188,00
82	Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm	UND	180	OLIVIO	RS 7,90	RS 1.422,00
83	PLUGUE FÊMEA 2P+T	UND	30	VOLTIM	RS 2,30	RS 69,00
86	Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w	UND	180	JRC	RS 28,40	RS 5.112,00
93	Tomada embutida 20A	UND	60	PLUZIE	RS 3,23	RS 193,80
94	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT	UND	48	JRC	RS 40,00	RS 1.920,00
95	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT	UND	90	JRC	RS 40,00	RS 3.600,00
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 88,00	RS 1.056,00
101	FITA ISOLANTE DE 18mm X 10 mt	UND	60	DECORLUX	RS 1,65	RS 99,00
106	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	60	JRC	RS 52,00	RS 3.120,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 20.022,62 (VINTE MIL, VINTE E DOIS MIL E SESENTA E DOIS CENTAVOS)						

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

C.P.F. nº 023.359.654-25

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME;

C.N.P.J. Nº 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78035972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200153 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV. AFONSO PENA, 1066, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN - CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. CESAR MEDEIROS SAMPAIO, C.P.F. nº 076.241.084-10, R.G. nº 2512685 ITEP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
75	Lâmpada vapor de sódio 70w	UND	360	LUZ SOLLAR	RS 11,00	RS 3.960,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 3.960,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)						

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

C.P.F. Nº 076.241.084-10

J P Material Elétrico E De Construção LTDA - EPP;

C.N.P.J. Nº 18.334.420/0001-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6090BD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200154 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, estabelecida à RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, BAIRRO LAGOA NOVA- CEP: 59054-640, representada neste ato pelo Sr. LUIS ANTONIO DANTAS, C.P.F. nº 474.277.604-68, R.G. nº 902079 SSP RN.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	Cinto de segurança tipo paraquedista CA (35069)	UND	2	STARFLEX	RS 247,00	RS 494,00
6	Luva de segurança isolante 5KV CA (38.105)	UND	2	ORION	RS 227,00	RS 454,00
7	Luva de vaqueta CA (3983)	UND	2	VONDER	RS 258,50	RS 517,00
9	FITA ISOLANTE 18 X 20	UND	60	G20	RS 2,60	RS 156,00
10	ARMAÇÃO DE AÇO COM ISOLADOR	UND	9	CANAL	RS 10,00	RS 90,00
11	BASE PARA FOTOELÉTRICO	UND	240	TECNOLINSA	RS 3,70	RS 888,00
12	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	120	G20	RS 1,07	RS 128,40
13	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	36	G20	RS 4,00	RS 144,00
14	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	150	TECNOLINSA	RS 12,20	RS 1.830,00
16	FIO RÍGIDO 1 X 6,0MM	METRO	360	FORTECON	RS 2,00	RS 720,00
17	FIO RÍGIDO 1 X 2,5MM	METRO	480	FORTECON	RS 0,85	RS 408,00
18	FIO RÍGIDO 1 X 4,0MM	METRO	480	FORTECON	RS 1,45	RS 696,00
19	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	UND	18	TAF	RS 27,80	RS 500,40
20	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE MONOFÁSICO	UND	48	TAF	RS 139,00	RS 6.672,00
21	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	18	TAF	RS 79,50	RS 1.431,00
22	CAIXA LUZ PVC 4 X 4	UND	60	CANAL	RS 1,50	RS 90,00
25	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30	J. LOBATO	RS 2,50	RS 75,00
30	Interruptor embutido 1 tecla	UND	40	MEC-TRONIC	RS 2,50	RS 100,00
33	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w	UND	30	AVANT	RS 10,00	RS 300,00
34	Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt	UND	24	AVANT	RS 12,00	RS 288,00
36	Plafon bocal E-27	UND	120	OLIVO	RS 2,60	RS 312,00
37	Relé fotoelétrico NF	UND	300	TECNOLINSA	RS 8,80	RS 2.640,00
39	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	18	EXATRON	RS 132,00	RS 2.376,00
42	REFLETOR 400W e40	UND	18	OLIVO	RS 37,00	RS 666,00
43	ALÇA PERFORMADA MÉDIA	UND	330	PLP	RS 1,40	RS 462,00
44	CABO MULTIPLEXADO 16X16	METRO	3600	CMR	RS 2,45	RS 8.820,00
48	CAIXA 4X2	UND	60	CANAL	RS 0,60	RS 36,00
50	CHAVETA DE AÇO PARA MEDIDOR DE POSTE	UND	60	WORQUER	RS 2,00	RS 120,00
51	CURVA ELÉTRICA PVC 3/4 ROSCAVEL LONGA	UND	60	IPLAN	RS 4,00	RS 240,00
57	CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X2,5 MM	METRO	900	FORTECON	RS 0,85	RS 765,00
58	CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X6,0 MM	METRO	420	FORTECON	RS 2,00	RS 840,00
74	Lâmpada vapor de sódio 400w	UND	60	AVANT	RS 24,00	RS 1.440,00
76	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN	UND	240	OLIVO	RS 17,80	RS 4.272,00
77	REFLETOR DE LED 10W	UND	24	AVANT	RS 17,60	RS 422,40
80	OLHAL GALVANIZADO	UND	180	OLIVO	RS 8,90	RS 1.602,00
84	Reator eletrônico bivolt 1 x 20W	UND	30	ECP	RS 20,00	RS 600,00
85	Reator eletrônico bivolt 1 x 40W	UND	30	ECP	RS 24,00	RS 720,00
90	TOMADO DE SOBREPOR 10A	UND	12	MEC-TRONIC	RS 4,50	RS 54,00
91	LAMPADA ELETROICA SPIRAL E27 46W	UND	120	EMPALUX	RS 24,00	RS 2.880,00
92	LAMPADA ELETROICA SPIRAL E27 85W	UND	90	OURO LUX	RS 50,00	RS 4.500,00
97	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	UND	18	EXATRON	RS 232,00	RS 4.176,00
100	CABO FLEXÍVEL CABINHO 1 X 4,0 mm	UND	600	FORTECON	RS 1,45	RS 870,00
105	LÂMPADA ELETROICA COMPACTA 30W 220V	UND	72	AVANT	RS 13,00	RS 936,00
107	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	90	AVANT	RS 24,50	RS 2.205,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 57.936,20 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LUIS ANTONIO DANTAS

C.P.F. Nº 474.277.604-68

L. A. D. Comercio E Servicos EIREL

C.N.P.J. Nº 26.683.873/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B197024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN- CEP: 59020-600, representada neste ato pelo Sr. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, C.P.F. nº 011.877.624-07, R.G. nº 237.918 SSP RN.						
8	CORDÃO TOR 2 X 1,5MM	METRO	300	FORTECON	RS 1,25	RS 375,00
15	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	360	FORTECON	RS 3,70	RS 1.332,00
23	CONDUITE 25 MM	METRO	420	IPLAN	RS 0,98	RS 411,60
24	CONDUITE 20 MM	METRO	420	IPLAN	RS 0,82	RS 344,40
35	Mangueria luminosa transparente com luz branca	METRO	900	NITROLUX	RS 5,35	RS 4.815,00
38	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	480	FORTECON	RS 2,59	RS 1.243,20
40	disjuntor trif 40amp	UND	12	SOPRANO	RS 25,80	RS 309,60
41	disjuntor trif 50amp	UND	12	SOPRANO	RS 25,80	RS 309,60
45	CABO PP 2X1,5	METRO	360	FORTECON	RS 1,59	RS 572,40
46	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES	UND	9	TAF	RS 11,90	RS 107,10
47	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UND	5	TAF	RS 14,75	RS 73,75
49	CANALETA 2M	UND	60	MEC-TRONIC	RS 3,20	RS 192,00
52	disjuntor trif 32 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 24,55	RS 294,60
53	Disjuntor Unipolar de 16 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 4,85	RS 58,20
54	Disjuntor Unipolar de 25 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 4,85	RS 58,20
55	Disjuntor Unipolar de 20 AMP	UND	12	SOPRANO	RS 4,85	RS 58,20
56	Disjuntor Unipolar de 32 AMP	UND	6	SOPRANO	RS 4,85	RS 29,10
59	Cordão tor 2 x 2, 5mm	METRO	300	FORTECON	RS 1,75	RS 525,00

61	CORDÃO PARALELO 2X 1,5 MM	METRO	300	FORTECON	RS 1,25	RS 375,00
62	CORDÃO PARALELO 2X 2,5 MM	METRO	300	FORTECON	RS 1,75	RS 525,00
64	Haste cobre 1/2 x 1,00 m	UND	18	J. LOBATO	RS 10,80	RS 194,40
65	Lâmpada Halogênica 1000w	UND	60	EMPALUX	RS 4,50	RS 270,00
66	Lâmpada Halogênica 100w	UND	54	EMPALUX	RS 3,65	RS 197,10
67	Lâmpada Halogênica 300w	UND	60	EMPALUX	RS 3,65	RS 219,00
68	Lâmpada Halogênica 500w	UND	48	EMPALUX	RS 3,80	RS 182,40
69	Lâmpada florescente 40w 6500K	UND	120	EMPALUX	RS 6,30	RS 756,00
70	Lâmpada florescente 20w 6500K	UND	120	EMPALUX	RS 6,30	RS 756,00
71	Lâmpada mista de 160W E27	UND	30	AVANT	RS 12,35	RS 370,50
72	Lâmpada mista de 250w e40	UND	30	AVANT	RS 18,00	RS 540,00
73	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	UND	30	AVANT	RS 23,60	RS 708,00
78	REFLETOR DE LED 30W	UND	36	AVANT	RS 39,25	RS 1.413,00
79	PORCA OLHAL GALVANIZADO	UND	180	OLIVO	RS 8,00	RS 1.440,00
87	Refletor 1000w para luz Halogênica	UND	6	G20	RS 25,00	RS 150,00
88	Refletor 100w para luz Halogênica	UND	6	G20	RS 25,00	RS 150,00
89	Refletor 300w para luz Halogênica	UND	6	G20	RS 25,00	RS 150,00
96	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	60	AVANT	RS 29,50	RS 1.770,00
98	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	9	TAF	RS 5,00	RS 45,00
102	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V	UND	60	AVANT	RS 8,75	RS 525,00
103	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V	UND	60	AVANT	RS 6,50	RS 390,00
104	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V	UND	48	AVANT	RS 6,90	RS 331,20
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 22.566,55 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

C.P.F. Nº 011.877.624-07

Luminoza Comercio De Mat Eletrico E Telefonia LTDA EIRELI;

C.N.P.J. Nº 70.047.329/0001-93

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90AA19A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190267 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490; C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Empresa: **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490; C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79**, estabelecida à Rua Laurentino Bezerra, 143A – Centro – Currais Novos/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo, C.P.F. nº 022.539.194-54, R.G. nº 001.362.929 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	119		54,00	6.426,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	124		50,00	6.200,00
11	Manutenção e limpeza em monitor	UNID	114		90,00	10.260,00
12	Manutenção e limpeza em no-break	UNID	40		89,00	3.560,00
13	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	82		100,00	8.200,00
14	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	114		60,00	6.840,00
27	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	210		41,00	8.610,00
28	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (troca de peças)	UNID	126		50,00	6.300,00
Valor Total R\$ 56.396,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)						

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO,

C.P.F. nº 022.539.194-54

Ivan Eduardo Dantas de Azevedo 10860033490

C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E0E8588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190268 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403; C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Empresa: **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403; C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00**, estabelecida à Rua Manuel Alves dos Santos, 77 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **Francisco Douglas Alves de Sousa, C.P.F. nº 053.118.794-24, R.G. nº 98098007530 SSP CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Configuração de roteador	UNID	116		28,00	3.248,00
2	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	128		34,90	4.467,20
3	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	82		40,00	3.280,00
4	Instalação de impressora	UNID	117		14,00	1.638,00

5	Instalação de hardwares diversos	UNID	83	30,00	2.490,00
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	105	32,00	3.360,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	57	18,00	1.026,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	114	30,00	3.420,00
15	Montagem de computador	UNID	79	28,00	2.212,00
16	Recuperação de arquivos deletados	UNID	67	90,00	6.030,00
17	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A	UNID	200	19,00	3.800,00
18	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNID	125	25,00	3.125,00
19	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A	UNID	200	19,00	3.800,00
20	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A (com troca de peças)	UNID	125	25,00	3.125,00
21	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	370	19,00	7.030,00
22	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	160	25,00	4.000,00
23	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	210	15,00	3.150,00
24	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (troca de peças)	UNID	125	22,50	2.812,50
25	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850	UNID	170	29,50	5.015,00
26	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (troca de peças)	UNID	116	34,00	3.944,00
29	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L	UNID	130	30,00	3.900,00
30	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L (troca de peças)	UNID	56	37,90	2.122,40
31	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 21 Preto	UNID	130	7,40	962,00
32	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 22 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
33	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Preto	UNID	130	7,40	962,00
34	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
35	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Preto	UNID	130	7,40	962,00
36	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
37	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Preto	UNID	130	7,40	962,00
38	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
39	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto	UNID	100	7,40	740,00
40	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido	UNID	85	7,90	671,50
Valor Total R\$ 86.362,60 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)					

FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA,

C.P.F. nº 053.118.794-24

Maria Luciana de Medeiros 09753255403

C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2784095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº023/2020**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIVERSAS Nº 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Retificar a Publicação da Portaria Diversas nº 019/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2018. Edição 1802, sob o Código Identificador: CBC7FC4B. Justifica-se a necessidade da retificação por motivos de erro de digitação, o qual necessita a correção dos nomes de 02 (dois) membros (titulares) do Conselho Municipal de Educação Municipal, desta forma:

Onde se lê:

“**Art. 1º - NOMEAR**os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSÉ GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON MOURA DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON VIERA FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR

“

Passa a ler-se:

“**Art. 1º - NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSÉ GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON MOURA DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON VIERA FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR
JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	ANTONIA DAMIANA DE JESUS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 21 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN para o Biênio de 2018 – 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSÉ GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON MOURA DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON VIERA FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR
JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	ANTONIA DAMIANA DE JESUS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 21 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:08F4E9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 00012-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos destinados a manutenção de diversas secretarias deste município. Conforme termo de referência, ANEXO I, do instrumento convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: D F DE S. SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BRIM 100% ALGODÃO	JULIANA	MT	200	22,40	4.480,00
4	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO	TECIDOS DO BRASIL	MT	500	12,50	6.250,00
5	JUTA POLIESTER	JUTA E CIA	MT	100	16,00	1.600,00
7	OXFORD STRECH SORTIDO	JULIANA	MT	200	10,50	2.100,00
8	ALGODÃOZINHO CRU	JULIANA	MT	100	11,70	1.170,00
11	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	CATARINENSE	MT	200	12,40	2.480,00
13	ROLO DE DECORAÇÃO EM PLÁSTICO	BLUESTER	MT	30	34,00	1.020,00
17	TNT DIVERSOS COM C/100 MT	SANTA FÉ	PC	50	161,45	8.072,50
19	TOALHA DE MESA DIVERSA	DANUBIO	UND	80	44,00	3.520,00
TOTAL						30.692,50

VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES						
CNPJ: 40.800.864/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CETIM CHARMOUSE 100% POLIESTER	PARNASSA	MT	300	8,03	2.409,00
3	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO	MASCARENHA	MT	200	12,90	2.580,00
6	LENÇOL DE CAMA SOLTEIRO	PREMIO PLUS	MT	80	36,27	2.901,60
9	PLÁSTICO TÉRMICO 100% ALGODÃO	MEGADIVE	MT	100	15,80	1.580,00
10	TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO	TEXANA	MT	150	19,45	2.917,50
12	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE 0,15	CIPATEX	MT	100	7,93	793,00
14	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE 0,20	CIPATEX	MT	200	9,53	1.906,00
15	POPELINE 100% ALGODÃO	TEXANA	MT	200	23,80	4.760,00
16	TECIDO POA DIVERSO C/50 MT	TEXANA	PC	10	1.146,00	11.460,00
18	TULI DE ARAMAÇÃO	J. ARY	MT	200	12,75	2.550,00
TOTAL						33.857,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S. SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 13 - 17 - 19.

Valor: R\$ 30.692,50.

- FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Item(s): 2 - 3 - 6 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18.

Valor: R\$ 33.857,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Outubro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E1998E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES**

PROCESSO LICITATÓRIO 672/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES, visando atender às necessidades das comunidades de SIBAÚMA e MANÍMBU, no Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o dia 20 de Outubro de 2020, as 14h00min, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 15 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	POÇO 01 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE SIBAUMA À OBTEÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 25 M ³ /DIA INCLUINDO: REVESTIMENTO DAS CAMADAS INCONSTANTES COM TUBOS GEOMECAÑICOS STANDER 101,6 MM (4" POLEGADAS); CIMENTAÇÃO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO E ADITIVOS; ENSAIO DE VAZÃO DE 24 HORAS. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA; TAMPA DE PROTEÇÃO; PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 60 MTS; INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO; DISPONIBILIZAÇÃO TODO MATERIAL ELÉTRICO, MECANICO E HIDRAULICO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TUBO EDUTOR.	SERVIÇO	3
3	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROFUNDIDADE (NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO POÇO EM QUE FOREM SOLICITADAS. (item destinado à uma eventual readequação de profundidade para atingir a vazão pretendida)	METROS	100

1.2 A presente especificação técnica refere-se à contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano no Distrito de Sibaúma, município de Tibau do Sul/RN, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.,

1.3 Os pontos foram locados como sugestão para a construção de poços tubulares para a captação de água subterrânea para o abastecimento urbano de acordo com a necessidade local. A obra deve ser conduzida de acordo com as especificações técnicas contidas na norma técnica NBR 12.212 – Projeto de poços para captação de água subterrânea e deve atender às áreas conforme sugestão de locação na planta em anexo considerando possíveis deslocamentos de acordo com a necessidade técnica e/ou construtiva da obra definida por parte da contratada.

1.4 O poço artesiano deverá ser perfurado de acordo com o seguinte procedimento:

1.4.1 Perfuração em diâmetro de 10", 8" e 4" de 0 a 100m de profundidade;

1.4.2 Perfuração em diâmetro de 6" de 101 a 200m de profundidade até a obtenção de vazão mínima de 25 m³/dia.

1.4.3 Deverá ser garantido, por meio de filmagem, que o tubo de revestimento geomecânico estará devidamente centrado com o eixo central do poço antes de se proceder a cimentação do mesmo;

1.4.4 Em função da pressão exercida pelo fluido de cimentação sobre a tubulação de revestimento a mesma deverá ser realizada em etapas, respeitando-se o tempo de cura do cimento. Para isso deverá ser apresentado pela CONTRATADA um plano de trabalho para realização da referida atividade o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Nesse plano de trabalho deverá ser apresentada a composição da argamassa a ser utilizada, a forma de injeção da mesma no espaço anular com vistas a garantir a completa cimentação da coluna de revestimento, bem como o tempo de cura que será utilizado;

1.4.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do poço contendo selo sanitário incluindo a colocação de tubo sanitário de aço preto de 8" cimentado, devendo o mesmo possuir ainda tampa de proteção de encaixe para o poço, com dispositivo de cadeado ou similar;

1.4.6 Ao término da perfuração, deverá a CONTRATADA realizar ensaio de bombeamento e teste final de vazão de no mínimo 24 horas devendo o mesmo ser realizado com bomba e tubulações fornecidas pela CONTRATADA, seguindo ainda as especificações técnicas da ABNT em pelo menos três profundidades;

1.4.7 Fica a cargo da CONTRATADA a realização de amostragem e análises físico-químicas e bacteriológicas referentes à qualidade da água, conforme Resolução dos órgãos estaduais competentes;

1.4.8 Após a perfuração, deverá ser executada a limpeza e desinfecção do poço e estruturas adjacentes;

1.4.9 Após a conclusão da perfuração e a realização de ensaio de bombeamento deverá a CONTRATADA fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - RN, a partir da capacidade de recarga do poço, de seu respectivo nível estático e dinâmico e da necessidade de extração de água da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, as especificações técnicas quanto à profundidade de instalação da bomba, sua especificação, bem como a especificação do painel elétrico e tubulação necessária para instalação da bomba.;

1.4.10 Deverá ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, independente da vazão obtida com a perfuração, Relatório Geotécnico do poço perfurado incluindo a profundidade final do poço, níveis estático e dinâmico, nível das fraturas de água, vazão de recarga do poço e especificação dos materiais utilizados no revestimento e sua profundidade, incluindo projeto de construção do poço, conforme NBR 12.244;

1.4.11 Deverá ser fornecido a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL também cópia em meio digital (DVD) das filmagens realizadas para determinação das entradas de água do poço e da comprovação da profundidade de revestimento geomecânico instalado e seu alinhamento com o eixo central do poço;

1.4.12 Deverá ainda a CONTRATADA fornecer outros materiais e serviços, não descritos acima e que forem necessários a autorização prévia e perfuração do poço;

1.4.13 Para avaliação das propostas, deverá a empresa ofertante apresentar uma planilha orçamentária para cada posto;

1.4.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos trâmites legais e obtenção das autorizações que se fizerem necessárias à perfuração do poço e ARTs necessárias;

1.4.15 A CONTRATADA deverá fornecer cópia impressa e em meio digital de toda e qualquer documentação protocolada junto aos órgãos/autoridades competentes para obtenção da autorização prévia de perfuração pertinentes, incluindo projetos, formulários de cadastro e protocolos;

1.4.16 Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada;

1.4.17 São de responsabilidade da empresa contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade. A empresa contratada deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da Administração;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Governo Municipal de Tibau do Sul – RN, na busca de promover melhor qualidade de vida aos munícipes, identificou a necessidade da realização dos serviços pretendidos neste Termo, devido ao fato de que na referida região onde se pretende executar a perfuração dos poços A proposta de locação dos pontos atende cerca de 20 famílias sem fornecimento regular de águas por parte da companhia estadual, além de permitir tal estrutura de abastecimento a outras diversas áreas em desenvolvimento da zona de expansão urbana 2a e zona urbana 1c do município de Tibau do Sul-RN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores,;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado do presente registro será apurado a partir de mapa de preços constante do processo licitatório, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Tibau do Sul/RN, 01 de Setembro de 2020.

FRANCISCO ALBUQUERQUE REGO NETO

Sec. Munic. de Agric. Pec. Aquic. e Pesca

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:49C38337